

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 226

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1932

SUMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e do Lloyd Brasileiro.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.764 — DE 24 DE AGOSTO DE 1932

Concede autorização á "Companhia Hanseatica" para continuar a funcionar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "Companhia Hanseatica", autorizada a funcionar pelos decretos números 8.021, 8.193, 8.451, de 19 de maio, 1 de setembro e 21 de dezembro de 1910; 9.511, de 3 de abril de 1912; 10.022, de 22 de janeiro de 1913; 10.987, 11.298, de 8 de julho e 4 de novembro de 1914, e 12.174, de 30 de agosto de 1916, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Hanseatica para continuar a funcionar na Republica com as

alterações feitas em seus estatutos, de acôrdo com a resolução votada em assembléa geral extraordinaria de seus acionistas, realizada em 12 de abril do corrente ano, ficando, porém, a mesma Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA HANSEATICA, REALIZADA AOS 27 DE JULHO DE 1932

No dia vinte e sete de julho de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, achando-se reunidos no escritorio da Companhia Hanseatica, á rua José Hygino número cento e quinze, sete acionistas representando vinte e oito mil duzentas e quarenta e seis ações das trinta mil de que é composto o capital da Companhia, pelo Sr. Mario Rebello de Oliveira foi aberta a sessão e, procedendo-se á eleição para presidente da assembléa, verificou-se haver sido eleito por unanimidade para esse cargo, o Sr. Francisco Sena Pereira, que, assumindo a presidencia, convidou para completarem a mesa como primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Joaquim Nepomuceno de Moura e James Magnus. O Sr. presidente declarou que, de acôrdo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de doze do corrente mês, o escopo da presente assembléa, outro não era senão tomar conhecimento da proposta de reforma do artigo decimo dos estatutos, e portanto submetta á consideração dos Srs. acionistas a proposta apresentada pela diretoria, expressa nos seguintes termos: "Sendo de incontestavel conveniencia aos interesses dos Srs. acionistas que sejam fixados o local, dia e hora em que devam ser realizadas as assembléas gerais ordinarias da Companhia Hanseatica, propomos que, conservando-se como se acham os parágrafos I e II, a redação do artigo X dos estatutos votados e aprovados na assembléa geral extraordinaria de doze de abril do corrente ano seja modificada para a seguinte: "A assembléa geral ordinaria realizar-se-á, no escritorio da Companhia, á rua José Hygino número cento e quinze, ás treze horas do último dia útil do mês de março de cada ano, convocada com quinze dias de antecedencia, no minimo". Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e trinta e dois. — Mario Rebello de Oliveira, presidente. — Joaquim Nepomuceno de Moura. — Paulino da Rocha Lima, diretores. Parecer do Conselho Fiscal — Havendo estudado com a devida atenção a proposta da diretoria da Companhia Hanseatica sobre a reforma do artigo X dos estatutos e reconhecendo que a modificação apresentada só vantagens pôde trazer aos Srs. acionistas, julgamos merecedora de aprovação a proposta supra. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — José Maria Pinto Junior. — João de Canali. — Alcides Carrilho da Fonseca e Silva. Em seguida o Sr. presidente declarou que, estando os Srs. acionistas cientes dos termos da proposta da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, punha em discussão e votação a referida proposta, que foi unanimemente aprovada. Estando preenchido o fim desta assembléa, o Sr. presidente, encerrando a sessão, pediu aos Srs. acionistas que aguardassem no recinto a lavratura da presente ata pelo primeiro secretario. Reaberta vinte minutos depois a sessão, o Sr. presidente mandou que fosse feita a leitura

desta ata, que foi aprovada e assinada por todos os acionistas, juntamente com mais duas cópias. E eu, Joaquim Nepomuceno de Moura, lavrei a presente ata que subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*, 1º secretário. — *Francisco Sena Pereira*, presidente. — *James Magnus*, 2º secretário. — *Mario Rebello de Oliveira*. — *João Ferreira Silvestre*. — *João de Canali*. — *Alcides Carrilho da Fonseca e Silva*.

Relação dos acionistas que compareceram à Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Hanseática, realizada aos 27 de julho de 1932.

Ações

Mario Rebello d'Oliveira	27.987
João de Canali	1
Joaquim Nepomuceno de Moura	13
James Magnus ..	14
Francisco Sena Pereira	200
João Ferreira Silvestre	30
Alcides Carrilho da Fonseca e Silva.....	1
	28.246

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA HANSEÁTICA REALIZADA AOS 12 DE ABRIL DE 1932

A's quatorze horas do dia doze de abril de mil novecentos e trinta e dois, no escritório da Companhia Hanseática, á rua José Hygino numero cento e quinze, presentes nove acionistas representando vinte e oito mil quinhentas e quarenta e tal da Companhia, o Sr. Joaquim Nepomuceno de Moura de sete (38.547) ações das trinta mil de que se compõe o capital da Companhia, o Sr. Joaquim Nepomuceno de Moura de clarou aberta a sessão, e, de acôrdo com o artigo 16 dos estatutos, pediu aos Srs. acionistas que escolhessem o presidente desta assembléa, havendo sido aclamado por unanimidade o Sr. Zeferino José da Costa que, agradecendo a indicação de seu nome, assumiu a presidencia e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. José Maria Pinto Junior e João de Canali, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente, fazendo sentir que, de conformidade com a convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de vinte e nove de março do corrente ano, o fim da presente assembléa era tomar conhecimento do projeto de reforma dos estatutos — que se achava sobre a mesa acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal, pediu ao primeiro secretário que procedesse á leitura do referido projeto elaborado nos seguintes termos: Estatutos da Companhia Hanseática. Capitulo I. Da denominação, séde, fins e duração da Companhia. Artigo I. — Sob a denominação de Companhia Hanseática fica constituída com séde no Rio de Janeiro uma sociedade anonima, para o fabrico de cerveja, refrigerantes, gelo, acido carbonico e quaisquer outros cuja exploração lhe convenha. Paragrafo unico. A Sociedade durará pelo prazo de trinta anos. Capitulo II. Do capital — Artigo II — O capital social é de tres mil contos de réis (Rs. 3.000.000\$000), todo integralizado, dividido em trinta mil (30.000) ações do valor nominal de cem mil réis (Rs. 100\$000) cada uma, nominativas ou ao portador. Artigo III — No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferencia, proporcionalmente ao numero de ações que possuirem, na subscrição do referido aumento. Capitulo III. Da administração. Artigo IV — A Companhia será administrada, no maximo por quatro diretores, a criterio da assembléa geral — que designará o presidente, sendo eleitos por dois anos e percebendo, cada um, os honorarios mensais que forem previamente fixados em cada assembléa geral ordinaria, podendo a mesma assembléa attribuir-lhes qualquer outra remuneração ou delegar estes poderes no Conselho Fiscal. Art. V — Compete ao presidente a representação legal da sociedade, bem como a administração e quaisquer operações sobre titulos de renda federais, estaduais, municipais ou particulares. Cabe-lhe ainda a divisão das atribuições dos demais diretores, sendo-lhe permitido modificar ou restringir as mesmas atribuições, delegar nos diretores, em conjunto ou separadamente, os seus poderes, no todo ou em parte, e, no caso de vaga na administração, designar ou não, conforme lhe parecer mais conveniente, o substituto provisorio. Artigo VI — Os diretores eleitos caucionarão cem ações da Companhia, que só poderão ser levantadas ou alienadas após a aprovação das contas relativas ao ultimo ano de sua ges-

tão. Artigo VII — Os documentos ou titulos de responsabilidade da Companhia deverão conter, para serem validos, a assinatura do presidente, ou a de dois diretores, ou a de um diretor conjuntamente com pessoa autorizada para esse fim. § I — Para os endossos de cheques, cambiais, conhecimentos terrestres ou maritimos, recibos de vales postais, duplicatas e outras contas, quer de particulares, quer de repartições públicas federais, estaduais e municipais, basta a assinatura de um só diretor. § II — Validos são tambem os recibos em duplicatas e contas de fornecimentos feitos pela Companhia firmados por pessoa devidamente autorizada pela diretoria. Artigo VIII — O Conselho Fiscal será composto de tres membros efetivos e igual numero de suplentes, percebendo cada um dos efetivos a remuneração que lhe for fixada pela assembléa geral ordinaria. Capitulo IV. Dos lucros. Artigo IX — Os lucros verificados nos balanços, em trinta e um de dezembro de cada ano, terão o destino que lhes atribuir a assembléa geral ordinaria, que poderá ordenar as deduções e reservas especialmente permitidas em lei, aprovar as que já tiverem sido feitas ou ainda crear novas deduções ou reservas. Capitulo V. Das assembléas gerais. Artigo X — A assembléa geral ordinaria realizar-se-á no decurso do primeiro trimestre de cada ano, convocada com quinze dias de antecedencia, no minimo. § I — As transferencias de ações serão suspensas quinze dias antes do dia marcado para as assembléas ordinarias. § II — As assembléas extraordinarias serão convocadas, no minimo, com cinco dias de antecedencia. Artigo XI. Nas assembléas gerais cada grupo de dez ações dá direito a um voto. Paragrafo unico — Os possuidores de ações ao portador só poderão discutir e votar nas assembléas, desde que as depositem no escritório da Companhia, no prazo fixado no aviso da convocação. Artigo XII. A eleição do presidente da assembléa obedecerá ao criterio estabelecido no artigo anterior, competindo ao eleito a escolha dos secretários. Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Hanseática, havendo lido atentamente o projeto de reforma dos estatutos, que vae ser apresentado aos Srs. acionistas na assembléa geral extraordinaria convocada para doze de abril do corrente ano, notaram com viva satisfação que essa reforma deverá trazer reais vantagens aos interesses da Companhia, e por isso julgam e aconselham que a assembléa dê sua inteira aprovação ao referido projeto. Rio de Janeiro, nove de abril de mil e novecentos e trinta e dois. Mario Rebello de Oliveira, Alcides Carrilho da Fonseca e Silva, João de Canali. Concluida esta leitura, o Sr. presidente, declarou que submetta á discussão e consequente votação a reforma dos estatutos, que acabava de ser levada á consideração dos Srs. acionistas, e, como nenhum dos presentes quizesse discutir ou apresentar emendas, foi a mesma posta em votação e unanimemente aprovada. Disse então o Sr. presidente que, achando-se preenchido o fim da convocação desta assembléa geral extraordinaria com a aprovação da reforma em apreço, agradecia a presença e o apolo dos Srs. acionistas, pedindo que se conservassem no recinto até que fosse lavrada no respectivo livro esta ata e dela se tirasse uma cópia, as quais foram lidas, aprovadas e assinadas por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e trinta e dois. — *Zeferino José da Costa*, presidente. — *José Maria Pinto Junior*, 1º secretário. — *João de Canali*, 2º secretário. — *Mario Rebello de Oliveira*. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*. — *Alcides Carrilho da Fonseca e Silva*. — *Miguel Sonni*. — *James Magnus*. — *João Ferreira Silvestre*.

Relação dos acionistas que compareceram à Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Hanseática, realizada aos 12 de abril de 1932.

Ações

Mario Rebello d'Oliveira	27.967
Joaquim Nepomuceno de Moura	13
José Maria Pinto Junior	20
Alcides Carrilho da Fonseca e Silva.....	1
Miguel Sonni ..	1
João Ferreira Silvestre	30
James Magnus ..	14
Zeferino José da Costa	500
João de Canali	1
	28.547

DECRETO N. 21.864 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1932

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 23:635\$290, ouro, para pagamento de anuidades á Repartição Internacional do Trabalho, em Genebra.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve abrir ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de 23:635\$290, ouro, (vinte e três contos seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa réis), destinados a liquidar os compromissos do Brasil junto á Repartição Internacional do Trabalho.

Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Dependendo de solução a exposição feita a V. Ex. relativa ao pedido que me foi apresentado pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no sentido de ser autorizado o ministro do Brasil em Genebra a servir de intermediario perante a Repartição Internacional do Trabalho, para se poder efetuar o pagamento da contribuição com que este ministerio concorre para os serviços da referida repartição, em virtude de compromisso assumido pelo Governo perante a Sociedade das Nações, o Brasil continúa, por isso, em atraso com os pagamentos das contribuições de 1930, 1931 e 1932, respectivamente, nas importancias de 60:153\$160 (de 50 % dessa anuidade); 6:122\$686 (de diferença de cambio nesse anno); e de 42:640\$555 (tambem de 50 % da respectiva anuidade), em um total de 108:916\$401, ouro.

Dêse total já foram distribuidos á Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, 85:281\$111, ouro, correndo essa despesa á conta da verba 10ª — Subvenções e auxilios, I — Contribuição do Brasil para Repartições Internacionais, sub-consignação n. 1 — Para as despesas com a Repartição Internacional do Trabalho, do orçamento da despesa geral da Republica, para o corrente exercicio.

O respectivo processo que foi submetido ao esclarecido julgamento de V. Ex., repito, depende de solução na parte relativa ao pagamento da contribuição do corrente exercicio.

Para completa liquidação das anuidades devidas pelo Brasil, torna-se necessaria a quantia suplementar de réis 23:635\$290 para ficar este ministerio com os seus compromissos liquidados junto á Repartição Internacional do Trabalho.

Assim, submetendo o assunto á alta consideração de V. Ex., tenho a honra de reiterar a necessaria autorização para pagamento da quantia acima de 85:281\$111, e, ao mesmo tempo solicitar a abertura de um crédito especial de 23:635\$290, para liquidação da divida do corrente anno, oferecendo, juntamente, o projeto de decreto.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1932. — *Salgado Filho.*

DECRETO N. 21.859 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1932

Prorroga até 15 de dezembro de 1932, o prazo para a apresentação de propostas para a eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que o movimento sedicioso no Estado de São Paulo vem dificultando os estudos indispensaveis ao preparo das propostas de eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil; considerando que varias firmas interessadas na concorrência pediram prorrogação de prazo para a apresentação de propostas, alegando, principalmente, aquêlê motivo, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 15 de dezembro de 1932, o prazo para a apresentação de propostas para a eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na fórmula

dos decretos ns. 20.537, de 20 de outubro de 1931; 21.322, de 27 de abril e 21.666, de 22 de julho dêste anno.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 dêste mês foi reformado no posto de 2º tenente e com o respectivo soldo, o 1º sargento amanuense da Polícia Militar, Antonio Francisco de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente: (*)

Foi promovido, por merecimento, a 1º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, o 2º escriturario José Venancio de São Thiago.

Foram nomeados: Pedro Chaves de Vargas, coletor das rendas federais em Garibaldi, no Estado do Rio Grande do Sul e Bento da Cruz Vieira, guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 de setembro de 1932:

Foi exonerado, conforme solicitou, Eduardino Monteiro da Rocha, do lugar de patrão da baleeira do serviço de transporte do farol de Abrolhos, no Estado da Baía.

Foram nomeados:

O servente do Depósito Naval do Estado do Pará Raymundo Almeida Lima para exercer o cargo de contínuo da Secretaria do Arsenal de Marinha do mesmo Estado;

O 1º sargento auxiliar especialista de contra-mestre número 2.779 Joaquim Alves Pinheiro para exercer o cargo de sub-official da Armada, incluído no quadro de contra-mestres;

Os segundos marinheiros do quadro do pessoal civil da Patrocinaria (Serviço Marítimo e Casa da Força) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

José Gonçalves de Sá para exercer o cargo de patrão de 3ª classe do mesmo quadro;

Orestes Antonio da Silva para exercer o cargo de patrão de 3ª classe do mesmo quadro;

Humberto Corrêa para exercer o cargo de patrão de 3ª classe do mesmo quadro;

Manoel Euzébio da Silva para exercer o cargo de patrão de 3ª classe do mesmo quadro.

Foi efetivado, de conformidade com o art. 50 do regulamento anexo ao decreto n. 21.632, de 14 de julho último, no posto de 2º tenente, contando antiguidade de 18 de outubro de 1930, os segundos tenentes comissionados do Corpo de Fuzileiros Navais, João Bernardo de Oliveira e Euclides de Alcantara e promovê-los ao posto de 1º tenente do mesmo Corpo.

Foram confirmadas, de conformidade com o art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928:

A nomeação, efetuada, em 11 de março último, de Ernani Sucupira, para o lugar de fotografo da Diretoria de Portos e Costas;

A nomeação, efetuada em 5 de março de 1931, de Pedro Luiz do Amaral Teixeira para o lugar de escrevente civil do Laboratorio e Depósito de Material Sanitário Naval.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções.

Foram aposentados:

De conformidade com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em virtude do art. 132, da lei 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Victor Parahybuna dos Reis no lugar de 3º oficial da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados, pelo Ministro da Fazenda, visto contar mais de dez anos de serviço e achar-se invalido para nele continuar;

De conformidade com o decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, Pedro de Carvalho no lugar de patrão das embarcações do serviço de balisamento da Ilha Grande, com os vencimentos integrais, visto haver se invalidado em ato de serviço da Nação.

Por invalidez.

Antônio José Fernandes, no lugar de operário de primeira classe da oficina de trabalhos estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Tancredo Brito Bayma, no lugar de operário de primeira classe da oficina de velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

João Balbino de Mattos, no lugar de mestre de infantaria, ginástica, natação e esgrima da Marinha;

José Feliciano da Costa, no lugar de operário de primeira classe da oficina de carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidas:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Vitória", aos oficiais, sub-oficiais, inferiores, marinheiros nacionais e ex-praça constantes da relação que a este acompanha.

Relação dos oficiais, sub-oficiais, inferiores, marinheiros nacionais e ex-praça aos quais é concedida a "Medalha da Vitória" por decreto n. 2.439 G desta data:

Capitão de fragata QM da reserva de 1ª classe Pedro Paulo Pereira de Souza; segundo tenente condutor de máquinas, reformado, Benjamin Villanova; sub-oficiais, condutor de máquinas Antonio Romano, armeiro João Baptista dos Anjos e condutor motorista Rogerio João Marella; primeiros sargentos auxiliares especialistas artilheiros n. 1.513, João Marques de Azevedo e n. 1.183, Antonio Augusto de Oliveira; segundos sargentos auxiliares especialistas de caldeira, Pedro da Costa Guimarães, e n. 3.077, Fiel Moysés Braga; terceiros sargentos auxiliares especialistas, motorista, n. 10.620, João Antonio Martins, fiel, n. 1.614, Jayme Soares, e n. 0.259, artilheiro, Febrônio Soares e marinheiros nacionais n. 0.447-PE-F-cabo Theodoro da Silva e n. 7.625-SE-1ª classe, Antonio Gonçalves de Oliveira, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais e ex-cabo do Corpo de Fuzileiros Navais, José Jacintho de Medonça Ribeiro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — *Protopogenes Pereira Guimarães.*

De acordo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 24 de agosto último, aos oficiais, sub-oficiais, inferiores e praças da Armada, mencionados na inclusa relação, a "Medalha Militar" criada pelo primeiros dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação dos oficiais, sub-oficiais, inferiores e praças aos quais é concedida a "Medalha da Vitória" por decreto número 2.439 F, de 22 de setembro de 1932:

Medalha de ouro — Por contarem mais de trinta anos de serviço, sem notas que os desabonem: sub-oficiais, mestre, José Guilherme Guerra, e fiel, Braz Teixeira.

Medalha de prata — Por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmas condições acima: primeiro tenente comissário Domingos Gonçalves Ribeiro, sub-oficiais, mestres, José Carlos Ximenes, Manoel Brasil de Carvalho, Pedro Vieira de Araujo, Victor de Oliveira Antunes; contra-mestres, João Joaquim de Souza, Manoel do Nascimento Jesus e Ildefonso Gualberto do Nascimento; escreventes, José Feliciano da Silva, Albano Dias Cardoso e Pacifico José de Oliveira, Carpinteiro, Manoel Archimedes Vieira; condutores de caldeira, Paulo da Conceição Souza e Oscar Ramos e segundos sargentos n. 10.709-AE-M, Antonio Alves de Oliveira e número 3.126-AE-TM, Argemiro dos Santos.

Medalha de bronze — Por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra mencionadas: sub-oficiais, escreventes, Julio Cesar Ferracini e Benedicto Amorim dos Santos; condutor eletricitista, Cicero Pinheiro; primeiros sargentos n. 9.001-AE-FL, Antonio de Almeida Gentil e 9.123-AE-ES, Manoel Caetano Ferreira; segundos sargentos n. 4.046 AE-A-, Euclides Costa, 6.130-AE-EL, Carlos Pedro Ferreira, 5.397-AE-TL, Milton Salomão de Araujo, 1.274-AE-MA, Francisco Martins de Souza, 0.866-AE-A, Manoel Sabino do Amorim, 9.284-AE-ES, Manoel Ferreira da Silva, 10.532-AE-SB, Nicomedes Moraes de Andrade, 0.129-AE-EF, Euclides Amancio de Menezes, 4.805-AE-TM, Sebastião Bispo Lemos e 2.714-AE-CP-AV, Francisco Bernardo da Silva; terceiros sargentos, 9.358-AE-ST, Pedro Pereira de Lucena, 12-028-AE-CM, José Ferreira Lima, 11.496-AE-MO, João Vianna de Oliveira, 7.735-AE-MO, Salvelino de Freitas Marques, 7.665-AE-EL, João Paulo de Santana, 9.559-AE-EL, Alberto Monteiro, 9.849-AE-TM, Raymundo Tito da Silva e 12.312-AE-A, Mario José Barbosa; cabos, PE-A-Lourenço Justiniano dos Santos, 9.291-PE-A, Raul Alves Cavalcanti, 9.090-PE-ST, Isidro de Mello e 9.536-PE-ST, Nelson Martins Nery e marinheiros nacionais, 1ª classe-9.590-CT, Francisco Rodrigues de Oliveira, 1ª classe-9.640-PE-MO, Oscar Ferreira da Silva e 1ª classe-9.391-SE, Odon Rodrigues de Lima, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais; e primeiro sargento B-1, Carlos Soares do Corpo de Fuzileiros Navais.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — *Protopogenes Pereira Guimarães.*

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a Comissão de Correição Administrativa julgou deficiente o trabalho da Comissão de Sindicancias, na Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, tendo deliberado por isso nomear nova comissão para ditas sindicancias;

Considerando que o engenheiro Edgard Autran Dourado, diretor geral de Contabilidade dessa Secretaria foi suspenso preventivamente a contar de 1º de novembro de 1930, por portaria de 26 de dezembro do mesmo ano, em consequencia dessas sindicancias;

Considerando que não convém manter o mencionado funcionario nessa situação até que se ultimem os trabalhos da nova comissão, que por sua natureza serão demorados;

Considerando que não convém aos serviços do ministerio a sua volta ao exercicio do cargo enquanto não ficarem definitivamente apuradas suas responsabilidades,

Resolve pôr em disponibilidade, a partir desta data, o diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, engenheiro Edgard Autran Dourado, na conformidade do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o de n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1932

Ernani de Andrade França. — Deferido.

Fouad Coury Safady. — Deferido.

Jesus Dopazo Peres. — Requeira ao chefe de policia.

Diretoria do Interior

Por portaria de 24 do corrente mês, foram designados os diretores de secção desta Secretaria de Estado, bacharel Arthur Moreira Lima, bacharel Paulo Mota e Augusto Cesar Lobo para, sem prejuizo de suas funções, elaborar o esboço de reforma do regulamento da mesma Secretaria.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1932

Jeremias José Affonso Lopes do Reis, residente nesta Capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Elpidio Pimentel, solicitando seja despachado o recurso que interpôs de ato do interventor federal no Estado do Espirito Santo. — O recurso foi enviado, a 16 de setembro corrente, ao interventor federal do Estado do Espirito Santo.

Raul de Azevedo, solicitando dispensa da nomeação de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas. — Indeferido.

Mario de Almeida Borges Barreto, solicitando aproveitamento nos Tribunais Eleitorais. — Atenda-se.

Alfredo Alipio da Gloria, solicitando dispensa da nomeação de servente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe. — Aposente-se.

Bacharel Caetano Ernesto da Fonseca Costa, solicitando nova prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. — Indeferido.

Francisco Lins da Nobrega, solicitando prorrogação de 30 dias para tomar posse do cargo de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia. — Deferido.

Dr. Otto Surerus, solicitando certidão relativa a Guilherme Geissner. — Declare para que pretende a certidão requerida.

Wady Abib Hallack, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação.

Mayer Jakobichvile, residente nesta Capital, solicitando naturalização. —

Prove residir no Brasil, ha mais de cinco anos.

Cipriano Cesar de Carvalho, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espirito Santo, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Não tem o requerente necessidade de prorrogação, pois o prazo para a sua apresentação só terminará a 12 de outubro proximo.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 9 de setembro de 1932

Atos do Sr. ministro

Segunda secção:

Ao Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 1.645 — Solicitou-se a entrega da quantia de 3:750\$, como auxilio, ao Dr. Zeferino de Faria, presidente do Conselho de Assistencia e Proteção aos Menores para despesas do Conselho nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

— Comunicaram-se os seguintes pagamentos, requisitados ao Tribunal de Contas:

N. 1.664 — De 980\$200, de fornecimento de luz e assinaturas telefonicas ao Gabinete Identificação e Estatistica, em junho ultimo;

N. 1.665 — De 3:450\$ a Soares Lavrador & Companhia, de fornecimento em julho ultimo á Casa de Detenção;

N. 1.666 — De 360\$ a Fred Figner, de fornecimentos a Secretaria de Estado em agosto ultimo;

N. 1.667 — De 960\$, ao capitão pagador da Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães para pagamento do soldo que compete ao 3º sargento reformado Waldemar de Aguiar Cascaes Telles, de 7 de agosto a 31 de dezembro deste ano;

N. 1.668 — De 960\$, ao referido capitão, para pagamento ao 3º sargento reformado João Fernandes de Almeida, no periodo de 7 de agosto a 31 de dezembro deste ano;

N. 1.669 — De 960\$, ao referido capitão, para pagamento ao 3º sargento Cassiano Martins Delgado, no periodo de 7 de agosto a 30 de dezembro de 1932;

N. 1.670 — De 3:665\$900, de fornecimento á Policia do Distrito Federal, em junho e julho ultimos;

N. 1.671 — De 369\$200, á Companhia Telefonica Brasileira, de assinaturas telefonicas nos meses de janeiro a junho de 1932, para o Escritorio de Obras deste ministerio;

N. 1.675 — De 911\$200, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power e Companhia Telefonica Brasileira, de luz, energia electrica e assinatura de aparelhos telefonicos para o Arquivo Nacional, em junho ultimo;

N. 1.676 — De 386\$400, á Companhia Telefonica Brasileira, proveniente da assinatura do aparelho telefonico em junho ultimo.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.646 — Comunica haver sido dada autorização ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio para executar as obras necessarias para a instalação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral no edificio do Supremo Tribunal Federal.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 1.648 — Declarou-se ficar autorizado a despender até a quantia de réis

26:483\$350 com obras de instalação do Tribunal Superior Eleitoral no edificio do Supremo Tribunal;

N. 1.650 — Idem da quantia de 320\$, com a construção de uma porta e demais serviços de colocação da mesma no 4º andar do Palacio da Justiça.

— Solicitaram-se ao Tribunal de Contas os seguintes pagamentos:

N. 1.656 — De 369\$200 á Companhia Telefonica Brasileira, de assinaturas de aparelhos para o Escritorio de Obras deste ministerio, nos meses de janeiro e junho ultimos;

N. 1.657 — De 3:665\$900, de fornecimentos feitos por Luiz Mendonça & Companhia á Policia do Distrito Federal, nos meses de junho e julho de 1932;

N. 1.658 — De 960\$, ao capitão pagador da Policia Militar, para pagamento ao 3º sargento reformado da mesma corporação, Cassiano Martins Delgado, de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1932;

N. 1.659 — De 960\$, ao mesmo capitão para igual fim ao 3º sargento reformado João Fernandes de Almeida, no mesmo periodo;

N. 1.660 — De 960\$, ao mesmo capitão para igual pagamento ao 3º sargento reformado, Waldemar de Aguiar Cascaes Telles, no mesmo periodo;

N. 1.661 — De 300\$, a Fred Figner de fornecimentos feitos em agosto á Secretaria de Estado;

N. 1.662 — De 3:450\$, a diversos credores, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção em julho ultimo;

N. 1.663 — De 980\$, a dois credores, de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatistica, em junho ultimo;

N. 1.673 — De 911\$200, a três credores, de fornecimentos feitos ao Arquivo Nacional em junho ultimo;

N. 1.674 — De 369\$200, á Companhia Telefonica Brasileira, de assinaturas para a Casa de Correção, em junho ultimo;

— Restituíram ao Tribunal de Contas:

N. 1.651 — Os documentos que acompanharam o officio daquele Tribunal número 750, de 1 de agosto findo;

N. 1.652 — O aviso n. 1.358, de 30 de julho ultimo, que acompanhou o officio daquele Tribunal n. 776, de 30 de agosto findo;

N. 1.653 — O aviso que acompanhou o officio daquele Tribunal n. 776, de 10 de agosto findo;

N. 1.654 — Os documentos que acompanharam o officio daquele Tribunal número 768, de 10 de julho ultimo;

N. 1.655 — Os documentos que acompanharam o officio daquele Tribunal número 768, de 10 de julho ultimo;

N. 1.672 — O aviso n. 1.375, de 30 de julho ultimo, que acompanhou o officio daquele Tribunal n. 766, de 10 de agosto ultimo;

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.647 — Comunicou-se haver sido autorizada a execução de obras em dependencia do Supremo Tribunal para nela funcionar aquele Tribunal.

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos, por exercicios findos:

Avisos:

N. 1.643 — De 1:067\$800, para pagamento de substituições devidas ao 1º suplente, interino, da 6ª Pretoria Cível, bacharel Dario Terra Borges da Costa,

no periodo de 20 de novembro a 30 de dezembro de 1931;

N. 1.644 — De 1:188\$, para identico pagamento ao bacharel José Basilio da Gama, 1º suplente da 2ª Pretoria Cível, no periodo de 28 de outubro a 11 de dezembro de 1931.

— Ao procurador geral do Distrito Federal:

N. 1.641 — Solicitaram-se novas discriminações dos creditos de material para a proposta de orçamento do ano vindouro.

— Ao 1º official da Secretaria de Estado, Petro do Amaral Palut:

N. 1.642 — Comunicou-se haver sido designado para auxiliar o diretor geral da Contabilidade no serviço da Comissão Apuradora da Divida Passiva da União.

— Expediram-se os seguintes telegramas:

Ao Juiz Federal da Paraíba, solicitaram-se informações sobre a despesa de transporte do preso Sabino Alexandre da Silva.

— Ao Interventor no Acre, comunicou-se não ser possível franquia telegráfica.

Ato do Sr. diretor geral

Segunda secção

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.319 — Transmitiu-se cópia do officio do Tribunal de Contas n. 2.354, de 16 de agosto findo;

N. 1.320 — Idem os officios ns. 81 e 82, de 2 e 3 setembro corrente, sobre obras na Corte de Apelação.

— Ao presidente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.321 — Solicitou-se uma passagem de 1ª classe para Gentil Homem Mont'Alvão, do porto desta capital ao de Fortaleza, no Estado do Ceará;

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.322 — Idem de Belo Horizonte, no Estado de Minas á de Pedro II, nesta capital.

Polícia do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1932

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Associação Atletica Portuguesa, Waldemar Delgado. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Martins. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Oring Chacarian Sapa-Khan e Jorge Chacarian Antenor Nogueira, Waldemar Joaquim de Assumpção, José Maria de Macedo. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Armando José de Siqueira. — Ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Wilson Mendes. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Milton de Oliveira Sucupira. — A' Inspetoria de Veiculos para informar.

Wadih Jorge Tanile, Abilio Mangia. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Lafayette Gomes da Silva Figueiredo, Claudionor dos Santos Fonseca, Benedicto Pereira de Aguiar, José Lucas de Souza Rangel Junior. — Certifiquem-se.

Armando de Jesus, Sebastião Cardoso Cerne. — Concedam-se os passaportes.

Agostinho José Marques Porto, Ruy de Vasconcellos Reis. — Averbem-se em termos.

Imprensa Nacional

Expediente de 26 de setembro de 1932

Officios remetidos:

N. 3.926 — Ao chefe do Serviço do Material do Ministerio do Exterior — Comunicando preço de encomenda.

N. 3.927 — Ao Sr. Antonio Leitão Vieira de Mello Recife — Remetendo uma relação do Diario Oficial.

N. 3.928 — Ao diretor da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, São Paulo — Comunicando remessa do D. official.

N. 3.929 — Ao Sr. Francisco Pereira Oliveira Filho, Jaraguá — Informando sobre o D. Official.

N. 3.930 — A' International Telephone and Telegraph Corporation — New York. — Idem.

N. 3.931 — Ao Sr. Benjamin da Costa Faria. — Idem.

N. 3.932 — A' Associação Militar do Brasil. — Informando sobre averbação em folha.

N. 3.933 — A' Prefeitura da Paraíba do Sul. — Informando sobre o D. Official.

N. 3.934 — Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio — Remetendo relação do D. Official.

N. 3.935 — Ao diretor geral da Diretoria do Interior — Prestando informação.

N. 3.936 — Ao Sr. Francisco de Albuquerque — Papiaba Neto, Recife — Informando sobre o D. Official.

N. 3.937 — Ao Juiz da Oitava Vara Criminal — Prestando informação.

N. 3.938 — Ao delegado do 22º Distrito Policial — Restituindo um officio.

N. 3.939 — Ao primeiro procurador da Republica — Remetendo conta.

N. 3.940 — Ao diretor da Contabilidade do Ministerio da Justiça. — Idem.

N. 3.941 — Ao contador geral da Republica. — Idem.

N. 3.942 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.943 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.944 — Ao mesmo. — Idem.

N. 3.945 — Ao presidente da C. C. de Compras — Devolvendo fatura de pedido.

N. 3.946 — Ao mesmo — Remetendo pedidos.

N. 3.947 — Ao diretor da Patrimonio Nacional — Fazendo comunicação.

N. 3.947 — Ao gerente da Caixa Economica — Devolvendo contrato de emprestimo.

N. 3.948 — Ao Juiz de Direito da Primeira Vara e Ausentes — Informando sobre edital.

N. 3.950 — Ao chefe geral do Arquivo Biblioteca e Mapoteca — Ministerio do Exterior — Informando sobre a venda de obras.

Requerimentos despachados

Alfredo Gomes dos Santos. — Encaminhe-se.

Antonieta da Costa. — Officie-se.

Lysis da Silva Neves e Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Certifiquem-se.

Sociedade B. Congresso dos Servidores do Estado (Paulo Lopes Barroso). — Suspenda-se.

Montepio G. E. dos Servidores do Estado (Humberto Favillace). — Cancele-se.

Mario Adolpho dos Santos. — Deferido, nos termos da informação.

Francelina Martins da Silva. — Deferido, nos termos da informação.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a agosto de 1932 720:005\$785
De 1 a 6 de setembro de 1932 11:285\$800

Total..... 731:291\$585

Em igual periodo de 1931.. 693:027\$537

Diferença para mais em 1932 38:264\$048

Imprensa Nacional, 8 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. Visto. Em 9 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a agosto de 1932 720:005\$785
De 1 a 8 de setembro de 1932 13:816\$200

Total..... 733:821\$985

Em igual periodo de 1931. 698:283\$537

Diferença para mais em 1932 35:538\$458

Imprensa Nacional, 9 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. Visto. Em 9 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a agosto de 1932..... 720:005\$785

De 1 a 9 de setembro de 1932..... 17:476\$800

Total..... 737:482\$585

Em igual periodo de 1931..... 702:547\$453

Diferença para mais em 1932..... 34:935\$132

Imprensa Nacional, 10 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. Visto. Em 10 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a agosto de 1932..... 720:005\$785

De 1 a 10 de setembro de 1932..... 19:568\$800

Total..... 739:574\$585

Em igual periodo de 1931..... 705:259\$082

Diferença para mais em 1932..... 34:315\$503

Imprensa Nacional, 12 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. Visto. Em 19 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 12 de setembro de 1932.....	22:133\$800
Total.....	742:139\$585
Em igual período de 1931.....	715:415\$251
Diferença para mais em 1932.....	24:724\$334

Imprensa Nacional, 13 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 14 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 13 de setembro de 1932.....	24:322\$200
Total.....	744:327\$985
Em igual período de 1931.....	715:415\$251
Diferença para mais em 1932.....	28:912\$734

Imprensa Nacional, 14 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 14 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 14 de setembro de 1932.....	27:695\$300
Total.....	747:701\$085
Em igual período de 1931.....	717:750\$564
Diferença para mais em 1932.....	29:950\$521

Imprensa Nacional, 15 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 15 de setembro de 1932. — *L. de Albernaz*, pelo chefe da D. C.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 17 de setembro de 1932.....	37:201\$100
Total.....	757:206\$885
Em igual período de 1931.....	730:247\$466
Diferença para mais em 1932.....	26:959\$419

Imprensa Nacional, 19 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 19 de setembro de 1932.....	39:618\$100
Total.....	759:623\$885
Em igual período de 1931.....	738:214\$348
Diferença para mais em 1932.....	21:409\$537

Imprensa Nacional, 20 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 20 de setembro de 1932.....	40:523\$100
Total.....	760:528\$885
Em igual período de 1931.....	738:214\$348
Diferença para mais em 1932.....	22:314\$537

Imprensa Nacional, 21 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*.

De janeiro a agosto de 1932.....	720:005\$785
De 1 a 23 de setembro de 1932.....	47:380\$600
Total.....	767:386\$385
Em igual período de 1931.....	752:347\$326
Diferença para mais em 1932.....	15:039\$059

Imprensa Nacional, 24 de setembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*.

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

11ª REUNIÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Bento de Faria, presidente

As 15 horas e 25 minutos, presentes os Srs. Carlos Maximiliano, Pereira Braga, Octavio Kelly, Candido de Oliveira Filho e Miranda Valverde, abre-se a sessão, secretariada pelo Sr. Alberto de Abreu Filho. É lida, e, sem observação, aprovada a ata da reunião anterior.

Expediente: Ofício do Sr. interventor federal no Paraná, remetendo o trabalho do Sr. Hugo Simas, procurador geral da Justiça, em resposta ao telegrama solicitando sugestões.

Telegrama do juiz de Direito de Xapury, Acre, fazendo uma consulta referente aos trabalhos da Comissão.

Aberta a sessão o Sr. Pereira Braga apresenta, por cópia, os artigos referentes aos prazos que os juizes terão para proferir suas decisões e despachos, trabalho das Comissões Legislativas, relativo a do Processo Civil e Comercial, da qual faz parte.

Apresenta também as sugestões do Sr. Barros e Vasconcellos, remetidas do Maranhão, e, finalmente, refere-se às explicações que lhe foram endereçadas pelos sub-pretores quanto às suas pretensões que não envolvem aumento de vencimentos e que são eles, apenas, em número de 16.

O Sr. Octavio Kelly, comunica que também recebeu uma exposição de um dos interessados no assunto e promete, oportunamente, trazer ao conhecimento da Comissão.

O Sr. presidente, conhecendo do assunto, promete providenciar a respeito. Passando à matéria referente a ordem dos trabalhos, inicia a discussão pelo artigo 25 do esboço, que é o 22 da numeração a seguir.

O Sr. Candido de Oliveira, sugere uma pequena modificação quanto a redação do artigo anterior, referente ao local de funcionamento do Júri.

A Comissão rejeita a sugestão do Sr. Candido de Oliveira.

Prosseguindo na discussão do artigo 25, referente à vitaliciedade e inamovibilidade dos juizes, é, depois de longo debate, assim redigido:

"Art. 22. Todos os juizes togados são vitalícios e inamovíveis e não poderão ser privados de seus cargos senão em virtude de sentença, passada em julgado, aposentadoria, abandono do emprego, demissão a pedido ou desempenho de função incompatível com o exercício da magistratura.

§ 1.º Poderão, no entanto, os juizes, si o requererem, ser removidos de uma para outra comarca ou termo.

§ 2.º Dar-se-á o abandono do cargo quando o juiz deixar de exercê-lo por mais de 30 dias, sem prévia licença.

§ 3.º Os não graduados em Direito, não poderão ser nomeados por prazo excedente de 2 anos.

§ 4.º O juiz promovido poderá recusar o acesso".

O Sr. Candido de Oliveira sugere a necessidade de se discutir e votar uma medida acauteladora na hipótese de ser anulada pelo Judiciário, a demissão do magistrado.

Estabelecendo longa discussão o substitutivo proposto, é dividido em duas partes, assim, redigido:

Art. 23. No caso de ser anulada, pelo Poder Judiciário, a demissão do magistrado, serão nulos todos os atos praticados por seu sucessor, desde a data em que a respectiva decisão haja passado em julgado, ficando, então, do nenhum efeito o provimento do seu substituto.

O Sr. Miranda Valverde é voto vencido, prometendo fundamentar seu ponto de vista.

O Sr. Pereira Braga vota contra a segunda parte.

Prosseguindo o Sr. presidente, submete à discussão a matéria ainda apresentada pelo Sr. Candido de Oliveira, referente à declaração de disponibilidade dos juizes, sendo, também, aprovado o parágrafo proposto pelo Sr. Octavio Kelly, quanto ao restabelecimento do cargo, importar na volta automática do titular que o houver exercido.

Contra o voto do Sr. Miranda Valverde, assim fica redigido o art. 24.

"Art. 24. Os juizes só poderão ser declarados avulsos ou postos em disponibilidade, no caso de supressão do cargo, termo ou comarca, em virtude de lei.

§ 1.º Em tal caso, os juizes continuarão a receber os vencimentos integrais.

§ 2.º Quando a disponibilidade resultar da supressão do cargo, o seu restabelecimento importará na volta automática do titular que o houver exercido."

Passando ao art. 25, a Comissão vota, por unanimidade a sua redação nos seguintes termos:

"Art. 25. Os vencimentos dos magistrados são irredutíveis.

Parágrafo unico. Constituirá motivo de intervenção federal no Estado a falta de pagamento de vencimentos a qualquer juiz, por três meses, consecutivos ou não; bem como o não cumprimento, dentro de um ano, de sentença proferida contra o Estado, ou Município, ou a recusa de auxílio para a execução de julgados e diligências civis ou criminais."

O Sr. Miranda Valverde vota contra o parágrafo unico.

É prejudicado o art. 26 do esboço por estar em contradição com o deliberado nas reuniões anteriores.

O Sr. Pereira Braga mantém o seu ponto de vista referente à matéria do ar-

tigo acima citado, que trata dos concursos por ter apresentado emendas sobre o assunto.

E' unanimemente aprovado o art. 26. "Art. 26. O legislador estadual não poderá fixar, para as nomeações e acessos de magistrados, condições diferentes das impostas nesta lei."

E' suprimido o art. 27, do esboço, cuja materia,—disponibilidade decretada pelo Executivo — já foi tratada.

Finalmente, discutindo a materia referente a vencimentos, o Sr. Miranda Valverde faz uma restrição quanto a autonomia dos Estados, e fica, assim redigido:

"Art. 27. Os vencimentos de um desembargador não podem ser inferiores aos de secretário ou magistrado do Estado respectivo; o juiz de direito de terceira entrancia ganhará, no minimo, dois terços do que perceber o desembargador; o de segunda, vinte por cento menos que o de terceira; o da primeira, vinte por cento menos que o de segunda; o pretor da sede da comarca, um terço dos vencimentos do juiz de direito respectivo, e o de termo, um terço do que incumbir ao juiz de direito de primeira entrancia."

Nada mais havendo, o Sr. presidente dá por finda a reunião, determinando, para a proxima, discussão e votação do capitulo que trata da aposentadoria, licenças, substituições, incompatibilidades, suspeições e responsabilidade, materia do art. 30, do esboço e 28, a ser continuado. — *Bento de Faria, presidente. — Carlos Maximiliano. — Candido de Oliveira. — Octavio Kelly. — Antonio Pereira Braga. — José de Miranda Valverde.*

BOLETIM N. 11

O Sr. Presidente — Está aberta a sessão.

O Sr. Pereira Braga — Sr. Presidente, cumprindo a promessa feita na sessão passada, trago cópia dos artigos referentes aos prazos que os juizes terão para proferir suas decisões e despachos, de acordo com os estudos feitos na Comissão Legislativa referente ao Processo Civil e Commercial. Passo-a ás mãos de V. Ex.

Trago tambem umas sugestões recebidas do doutor Barros e Vasconcellos, de São Luiz do Maranhão, que me escreveu, remetendo-as e pedindo que as encaminhasse a esta Comissão e umas explicações que me foram remetidas pelos sub-pretors. Passo-as a V. Ex. Parece que elas notaram não ter esta Comissão recebido bem suas pretensões, por supôr que haveria acrescimo de vencimentos, quando não ha, porque já têm vencimentos, e, além disso são em número de 16 e não 48. E' o que alegam.

O Sr. Octavio Kelly. — Recebi, tambem uma exposição de um illustre magistrado desta Capital, com a nota de particular. Não me solicitou que a apresentasse á Comissão. Vou leva-la para ver se ha sugestões a aproveitar.

O Sr. Pereira Braga — Tambem recebi uma exposição do doutor Candido Lobo.

O Sr. Presidente — A colaboração oferecida pelo doutor Pereira Braga é pertencente ao processo. Oportunamente será tomada na devida consideração.

Providenciarei sobre a publicação das sugestões do senhor doutor Barros e Vasconcellos.

Vamos passar ao artigo 25 do esboço, que corresponde ao 16 dos nossos trabalhos

O Sr. Candido de Oliveira — Antes, eu sugeriria uma pequena modificação no artigo que diz:

"Nas sedes das comarcas e termos funciona um tribunal de juri, composto, etc."

Proporia que se dissesse:

"Nas sedes das comarcas e termos designados pelas leis de organização judiciaria, etc."

Porque, nos Estados, ha termos onde não funciona o juri, porque não ha cadeia, etc.

O Sr. Presidente — Mas, a redação primitiva não exclue essa designação.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não estou de acordo com a emenda. Acho que em todos os termos deve funcionar um tribunal de juri.

Não temos o direito de sujeitar o individuo a ser julgado em outro lugar que não o termo em que cometeu o crime.

O Sr. Pereira Braga — Deve ser julgado no proprio lugar, por seus conteraneos.

O Sr. Carlos Maximiliano — Prefiro como está.

O Sr. Miranda Valverde — Estou de acordo com o senhor Carlos Maximiliano.

O Sr. Octavio Kelly — Tambem eu. A emenda do senhor Candido de Oliveira não é aceita.

O Sr. Presidente — Artigo 25 do esboço, que o 22 dos nossos trabalhos:

"Todos os juizes togados são vitalícios e inamovíveis. Só perdem o cargo em virtude de sentença condenatoria, aposentadoria, demissão a pedido, ou aceitação de emprego ou função publica incompativel com o exercicio da magistratura."

O Sr. Candido de Oliveira — Eu registaria assim:

"Todos os juizes togados são vitalícios e inamovíveis e não podem ser privados de seus cargos sinão em virtude de sentença proferida em juizo competente, passada em julgado, abandono de emprego, demissão a pedido ou desempenho de função incompativel com o exercicio da magistratura."

O Sr. Presidente — Eu diria tambem:

"Depois de — "sentença condenatoria" — acrescente-se: "passada em julgado."

E, ainda acrescentaria o caso de — abandono do cargo.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu acrescentaria, ainda em paragrafo:

"Poderão, no entanto, os juizes, si o requererem, ser removidos de uma para outra secção, ou comarca, de igual categoria."

O Sr. presidente — Mas V. Ex. entende essa remoção a pedido aos membros dos Tribunais de circuito?

O Sr. Candido de Oliveira — Podia ser extendida. Além disso, não é obrigatória, mas facultativa.

O Sr. Miranda Valverde — Atualmente, os juizes federais podem ser removidos a pedido.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' facultativo.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu digo que "poderá". E' se requererem que "poderão ser removidos".

O Sr. Carlos Maximiliano — A inamovibilidade é uma garantia, é um direito.

O Sr. Candido de Oliveira — Póde-se tirar a referencia ás secções.

O Sr. presidente — Poderíamos consignar tambem a faculdade de remoção a pedido dos membros dos Tribunais de

Circuito. Das relações de um Estado para as de outros é que não seria possível.

O Sr. Carlos Maximiliano — Essa transferencia iria ferir a autonomia municipal.

O Sr. Candido de Oliveira — Então, sómente se faça referencia á comarca.

O Sr. Octavio Kelly — Comarca ou termo.

O Sr. presidente — Omita-se, então, a referencia aos tribunais de circuito, e diga-se:

"de uma para outra comarca ou termo". Do mesmo Estado, é claro. Não é preciso dizer:

"de igual categoria".

O Sr. Candido de Oliveira — E' para estar sujeito ás mesmas regras de investidura.

O Sr. Carlos Maximiliano — No meu Estado, o juiz de uma vila não póde ser removido para uma vaga da cidade. Então, o governo insinua que ele peça. Ele o faz e é removido. Não se trata de cargos de igual categoria; mas se o juiz quer, o governo faz a remoção.

O Sr. Miranda Valverde — Convem regular tambem o abandono de emprego. O Supremo Tribunal tem proferido sentenças condenatorias do Estado, por ter considerado o individuo incurso no abandono de emprego, quando isto realmente não ocorreu.

O Sr. Octavio Kelly — Póde-se alterar a conceituação do Código Penal sobre o abandono do emprego e defini-lo para os juizes.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' preciso muito cuidado. Dizem ás vezes que é abandono de emprego e é apenas um pretexto para afastar o juiz.

O Sr. Octavio Kelly — Precisamos definir o abandono do emprego. Se cerçamos o magistrado de tantas garantias, como vamos deixar que o abandono de emprego seja julgado pela administração? Precisamos excluir essa hipótese.

O Sr. Carlos Maximiliano — Realmente é perigoso que a administração considere o abandono do emprego pelo juiz.

O Sr. Octavio Kelly — A decretação de abandono de emprego só deve ser por sentença judicial.

O Sr. presidente — Mas, se o processo é administrativo!

O Sr. Pereira Braga — Seja feita perante o Judiciario e não pelo Executivo.

O Sr. Miranda Valverde — Delegue-se essa função ao presidente do Tribunal Superior. Ele publicará editais chamando o juiz a se justificar dentro de um determinado prazo. E, uma vez apresentada a justificação, julgará a hipótese.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' preciso conceituar.

O Sr. Candido de Oliveira — A garantia seria a condenação por sentença.

O Sr. Octavio Kelly — Isso sim.

O Sr. presidente — Mas qual será, então, o criterio para aferir o abandono do emprego?

O Sr. Octavio Kelly — O abandono por mais de trinta dias.

O Sr. Pereira Braga — Deve-se conceituar o abandono injustificado.

O Sr. presidente — Queremos privar de função o juiz que abandona o emprego.

O Sr. Miranda Valverde — O indivíduo não pôde ser obrigado a exercer o cargo, não querendo. Verificado que o abandonou, seja processado perante o presidente do Tribunal Superior.

O Sr. Octavio Kelly — A perda do emprego é pena?

O Sr. presidente — O abandono do emprego não é crime; apenas caracteriza a falta de exação no cumprimento do dever. Assim, a declaração do abandono pôde ser feita pela autoridade administrativa.

O Sr. Octavio Kelly — E' crime, por omissão e o Código está cheio deles.

O Sr. Miranda Valverde — O que se verifica é isso: o indivíduo abandona o cargo e não pôde ser coagido a exercê-lo. A justiça verifica o caso e chama-o a vir reassumir o exercício, dentro de 30 dias...

O Sr. presidente — Trinta dias, é muito!

O Sr. Miranda Valverde — E' este o critério geral, em toda parte.

O Sr. presidente — E o serviço da comarca?

O Sr. Octavio Kelly — Fica com o substituto.

O Sr. presidente — Poderá este assumir-lo sem a passagem do exercício e antes da declaração do abandono?

O Sr. Octavio Kelly — E o Tribunal julga o juiz como tendo abandonado o cargo.

O Sr. presidente — Acho que nenhum Tribunal pôde demitir, mas, somente considerar abandonado o cargo.

O Sr. Miranda Valverde — Ninguém deixa de exercer um cargo antes de demitido regularmente.

O Sr. Candido de Oliveira — Este é o conceito do Código Penal?

"Art. 211 — ...O que largar, ainda que temporariamente, o exercício do emprego sem prévia licença do superior legítimo..."

O Sr. presidente — Queira V. Ex. redigir o dispositivo.

O Sr. Pereira Braga — Ha sempre que resalvar o caso de força maior.

Si esse edital não chegar ao alcance do juiz?

O Sr. Candido de Oliveira — Podemos formular assim:

"Dá-se o abandono do cargo, quando o juiz deixar de exercê-lo, por mais de 30 dias, sem prévia licença."

O Sr. Octavio Kelly — Então, no capítulo respectivo daremos a comissão disciplinar competência para julgar o abandono do cargo.

O Sr. Pereira Braga — Da maneira por que está redigido, "deixar de exercê-lo", haverá dificuldade em enquadrar na hipótese os casos não voluntários. O simples fato de "deixar de exercê-lo" não importa em abandono.

O Sr. Octavio Kelly — O afastamento, por mais de 30 dias, sem justificação, é abandono.

O Sr. Pereira Braga — Muitas vezes, ele não poderá justificar-se nesses 30 dias.

O Sr. presidente — Está visto que a força maior é exclusiva de responsabilidade. Mas, se o juiz não vier demonstrá-la por comodidade pessoal, ha de perder o cargo.

O Sr. Pereira Braga — Mas, si se prové o cargo depois de abandonado?

O Sr. Candido de Oliveira — Não se pôde prover antes da sentença.

O Sr. presidente — Vou submeter a votação o art. 25 do esboço, que passa a ser o 22 e parágrafos.

Art. 22. "Todos os juizes togados são vitalícios e inamovíveis e não podem ser privados de seus cargos sinão em virtude de sentença, proferida em juízo competente, passada em julgado, aposentadoria, abandono do emprego, demissão a pedido ou desempenho de função incompatível com o exercício da magistratura."

§ 1.º Poderão, no entanto, os juizes, si o requererem, ser removidos de uma para outra comarca ou termo.

§ 2.º Dá-se o abandono do cargo, quando o juiz deixar de exercê-lo, por mais de 30 dias, sem prévia licença."

Tomados os votos, são aprovados o artigo 25 e seus parágrafos.

O Sr. presidente. O § 1.º do art. 25 do esboço é este: "Os não formados em direito não podem ser nomeados sinão por um prazo não superior a quatro anos."

Eu tenho uma emenda supressiva.

G Sr. Octavio Kelly — E' também a minha emenda.

O Sr. Pereira Braga — Não poderão ser vitalícios quando não formados.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' para impedir a vitaliciedade dos não formados. Em vários estados, não se encontram bachareis; nomeiam um individuo qualquer. E' uma necessidade de momento. Pôde-se reduzir o prazo. Mas o meu pensamento é não dar a vitaliciedade aos não formados em direito.

O Sr. presidente — Penso que poderia ser reduzido o prazo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Ponha-se dois. Ha um artigo que manda aproveitar o bacharel idoneo. Pôde suceder que um Governo, não havendo bacharel no lugar, aproveite a oportunidade e nomeie um individuo qualquer, que pretenda agradar, por doze anos. E ele se julgaria com direitos adquiridos. E' o que desejo evitar.

O Sr. presidente — Redija-se, então, assim.

§ 3.º "Os não graduados em direito não podem ser nomeados por prazo excedente de dois anos."

A redação é aprovada, unanimemente.

O Sr. presidente — Passa a ser o § 3.º

O Sr. Candido de Oliveira — O art. 29 também poderia constituir um parágrafo. Diz ele:

"O juiz, que é promovido, pôde recusar o acesso."

Parece-me conexo com este artigo que estamos estudando. Porque este diz que todos os juizes são vitalícios e inamovíveis e depois se passa a declarar quais os vencimentos dos magistrados. Si este outro diz que o juiz promovido pôde recusar o acesso, deve figurar entre ambos.

E se vamos discutir este assunto, tenho uma emenda a sugerir. E' esta:

"E' permitido aos juizes e membros do Ministerio Público não aceitarem a promoção, perdendo, porém, o lugar que lhes competir na lista de antiguidade e passando a ocupar o último, salvo quando nomeados ou indicados por merecimento, caso em que conservarão aquele lugar."

"aquele lugar".

Não pôde permanecer nessa classificação, impedindo que os outros subam.

O Sr. Carlos Maximiliano — Os outros passam por cima dele. Si o juiz é promovido a desembargador e não quer, o que o segue na lista vai ocupar esse lugar. Ele não prejudica ninguém.

O Sr. presidente — Pela emenda, não mais poderia preencher a vaga seguinte.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' uma condenação.

O Sr. presidente — Realmente.

O Sr. Carlos Maximiliano — Pela recusa de promoção não deve perder a classificação. Ele não prejudica ninguém.

O Sr. Octavio Kelly — Não tem vantagens, mas também não tem prejuizos.

O Sr. Presidente. O paragrafo ficará assim redigido:

"O juiz promovido poderá recusar o acesso."

O Sr. Octavio Kelly — Depois faz-se a remissão quanto ao Ministerio Público.

E' aprovada essa redação, unanimemente.

O Sr. presidente — Passará a ser o § 4.º do art. 22.

O Sr. Candido de Oliveira — Antes de seguirmos, devemos discutir um outro artigo, dizendo que o Poder Executivo não pôde declarar os juizes avulsos, o qual devia acompanhar o artigo que se vem de votar.

E' o art. 27, do esboço:

"Não cabe ao Executivo declarar avulsos, nem pôr em disponibilidade os juizes sinão a pedido ou em virtude de sentença judiciaria."

Parece-me que convém discutir este assunto antes de passarmos aos vencimentos.

O Sr. presidente — Perfeitamente.

O Sr. Candido Oliveira — Eu tenho, então, uma emenda substitutiva.

"Os juizes só podem ser declarados avulsos ou postos em disponibilidade:

I — No caso de supressão do cargo, ou comarca, em virtude de lei;

II — Em cumprimento de sentença judicial.

Paragrafo unico. No caso de que trata o n. I, os juizes continuarão a receber os vencimentos integrais."

O Sr. Miranda Valverde — Dispensio o paragrafo, porque, desde que o magistrado obtém sentença judicial, o Poder Executivo é obrigado a cumprir a sentença e pagar-lhe os vencimentos integrais.

O Sr. presidente — Mas suponha que não o faz!

O Sr. Miranda Valverde — Não vamos sancionar, na lei, uma ilegalidade.

O Sr. Carlos Maximiliano — O Judiciário não obriga o Executivo a remunerar o individuo; manda pagar-lhe os vencimentos.

O Sr. Octavio Kelly — Precisamos abrir uma exceção ao que succede em relação ás demissões ilegais, feitas por um poder, de funcionários de outro. Quanto aos magistrados, se o Executivo os demite ilegalmente, o Judiciário deve fazê-lo voltar ao cargo, porque o Executivo não pôde invalidar a esfera de outro poder, para alterar-lhe a constituição.

O Sr. presidente — Mas não invade a esfera do outro poder.

O Sr. Octavio Kelly — Invade, evidentemente, se demitiu o magistrado ilegalmente e o Judiciário declarou nulo o seu ato.

O Sr. presidente — O Judiciário pelo sistema atual não pôde reintegrar magistrados, apenas lhes assegura as vantagens patrimoniais.

O Sr. Candido de Oliveira — E hoje, têm a ação regressiva.

O Sr. Pereira Braga — A reintegração devia ser completa.

O Sr. Octavio Kelly — Não compreendo que o Executivo demita um juiz; o Judiciário reconheça o ato ilegal e o anule; e o juiz não volte ao seu lugar e fique recebendo, apenas, o seu estipendio privado do exercício e das demais vantagens da investidura, vantagens da investidura, vantagens que não são somente de ordem material, mas também de ordem moral.

O Sr. presidente — E' do sistema politico.

O Sr. Miranda Valverde — Devia fazer o mesmo com o funcionário administrativo.

O Sr. Octavio Kelly — Ai, não; porque o Executivo é o juiz da conveniencia ou não, da conservação em funções de um dado servidor.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas o Judiciário tem dado "habeas-corpus" para voltar...

O Sr. Octavio Kelly — Exatamente. Acho que deve fazer assim. Como se dá, o Executivo poderá até intervir na composição do Tribunal, afastando do exercício os que convenha eliminar do seu seio.

O Sr. Miranda Valverde — Em país nenhum o Judiciário tem essa atribuição.

O Sr. Octavio Kelly — Seja. Mas acho que é uma garantia indispensável à magistratura. Estamos fazendo uma lei e nela devemos cercar os juizes de todas as garantias.

No caso dos funcionários administrativos eu ainda compreendo que assim possa ser, porque o Executivo é o chefe dos funcionários, dos respectivos ministérios. Portanto, pôde suceder não lhe convir dado funcionário em tal ou qual lugar.

Mas, o Executivo não tem competência para dizer que um juiz serve mal, que não convém continuar tal ou qual magistrado. O Executivo não o pôde demitir e si o Judiciário se contentar, em tal hipótese, com o só reconhecimento do direito às vantagens e proventos, não reintegrará o lesado na plenitude dos seus direitos.

Isso não seria uma reparação integral.

O Sr. Pereira Braga — Estou de pleno acôrdo. Mesmo porque, dada a demissão ilegal de um juiz, é nomeado outro juiz para ocupar o cargo. O demittido obtém uma sentença que lhe dá ganho de causa e lhe garante os proventos do cargo. Em regra, o governo tinha que aproveitar esse juiz nesse lugar. Porque, de duas uma, a ser aproveitado no lugar que ocupava, respeitando o principio da inamovibilidade, e porque era direito dele, teria que esperar muitos anos, até que ocorresse a vaga, ou seria nomeado para outro lugar e prevaleceria a amovibilidade. Seria justo que o dono do lugar voltasse ao cargo e o outro ficasse em disponibilidade.

O Sr. presidente — Em disponibilidade? Não, absolutamente. Si a sua nomeação foi ilegal não lhe pôde outorgar direito algum.

O Sr. Candido de Oliveira — Foi nomeado para uma vaga que não existia.

O Sr. Carlos Maximiliano — Si o governo quizer cumprir a sentença demittirá o outro.

O Sr. Miranda Valverde — O funcionário nomeado para o lugar de onde foi outro demittido ilegalmente, não tem nada com a demissão ilegal. Não pôde ser ele o punido.

O Sr. Octavio Kelly — Eu tenho sentença nesse sentido. O funcionário não tem que investigar a natureza do ato que demittiu o anterior.

O Sr. Carlos Maximiliano — Si o ato é ilegal não decorre direito nenhum para o funcionário ilegalmente nomeado.

O Sr. Octavio Kelly — Decorre. E' um ato do Executivo. A demissão é que foi ilegal.

O Sr. presidente — Minha objeção á idéa do Dr. Kelly é de que ela infringe o nosso sistema politico. Mas, a ser vencedora, penso que o funcionário ilegalmente nomeado não tem direito nenhum.

O Sr. Miranda Valverde — E' principio universal de direito, em toda a parte, que as sentenças contra a Fazenda Publica são apenas declaratorias.

O Sr. Octavio Kelly — Nós precisamos deixar de lado a legislação alienígena e legislar para o momento brasileiro.

O Sr. Miranda Valverde — E' um principio de direito. Não podemos crear um direito indigena.

O Sr. Octavio Kelly — Precisamos atender a que a cultura politica brasileira é bem diferente da de outros povos. Estamos legislando para Estados remotos onde o fator politico pôde preponderar em perseguições e vinditas. Precisamos crear um estatuto que honre o nosso sistema de garantias, deixando o magistrado sujeito apenas á lei e a mais nada, que o coloque dentro da lei e não aos pés dos governos.

Quando discutimos o Tribunal Administrativo creamos uma emissão de títulos para cumprimento de sentenças judiciais, justamente porque a sentença judiciaria não pôde ser um frangalho de papel como já se disse dos tratados internacionais...

Temos que crear um estatuto que fortaleça a justiça.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. quer dar uma preeminencia ao Poder Judiciario que ele não tem. O Poder Executivo tem autonomia para resistir no que for justo.

O Sr. Octavio Kelly — Nós, em materia de garantias judiciais, temos decidido tanto, que naturalmente ha de causar um certo alarma esta minha maneira de me manifestar.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu proponho, Sr. presidente, a votação da materia por partes.

O Sr. presidente — A primeira parte será esta: Devemos assegurar ao Poder Judiciario a faculdade de reintegrar um juiz?

O Sr. Miranda Valverde — Eu pergunto: qual o meio?

O Sr. Octavio Kelly — Negando função ao outro.

O Sr. presidente — Pôde-se estabelecer que os atos praticados pelo outro serão nulos.

O Sr. Miranda Valverde — Vamos crear um direito novo!

O Sr. Octavio Kelly — Estamos numa fase construtora post revolucionaria.

O Sr. presidente — Perdão, estamos numa fase de legalidade revolucionaria.

O Sr. Octavio Kelly — Mas ainda sob o ambiente profundamente renovador.

O Sr. presidente — O Dr. Kelly vai redigir a sua formula.

O Sr. Octavio Kelly — Eu proponho assim:

"No caso de demissão ilegal de magistrado, a decisão judicial que a reconhecer determinará que ele seja reintegrado no cargo..."

O Sr. Pereira Braga — O Dr. Kelly não acautela o direito do que for nomeado?

O Sr. presidente — O outro não terá direito nenhum.

O Sr. Candido de Oliveira — Ficando sem efeito o provimento do seu substituto.

O Sr. Octavio Kelly — Perfeitamente.

O Sr. presidente — Diriamos assim: "No caso de demissão ilegal do magistrado, a decisão que a reconhecer dê que transite em julgado, mandará que ele seja reintegrado no cargo ficando sem efeito os atos do seu substituto".

O Sr. Carlos Maximiliano — Voto pelo final da emenda do Dr. Candido de Oliveira e contra essa.

O Sr. Pereira Braga — Peço a V. Ex. que desdobre a emenda em duas partes, ou, então, formularei outra em substituição á parte final. Na primeira parte voto a favor e resalvo o final.

O Sr. Candido de Oliveira — A ser reintegrado o magistrado, voto a favor de toda a emenda.

O Sr. Miranda Valverde — Voto contra; estou de acôrdo com o Dr. Carlos Maximiliano. Voto contra a emenda do Dr. Octavio Kelly. Apenas reconheço competencia ao judiciario para condenar a União.

O Sr. Pereira Braga — Se passou o artigo na primeira parte, voto pela primeira parte. Se, porém, V. Ex. submete á votação a segunda, reservo-me para votar contra.

O Sr. Miranda Valverde — Estou contra tudo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Estou também de acôrdo com a parte final.

O Sr. Pereira Braga — Votei pela primeira parte e contra a segunda, declarando que não se podem prejudicar os direitos adquiridos pelo nomeado.

O Sr. presidente — A primeira parte é a seguinte:

"No caso de demissão ilegal do magistrado, a decisão que a reconhecer mandará que ele seja reintegrado no cargo".

O Sr. Carlos Maximiliano — Voto contra.

O Sr. Candido de Oliveira — Sou contra.

O Sr. Miranda Valverde — Também contra.

O Sr. presidente — Voto contra. A decisão do Tribunal apenas reconhece o direito do funcionario ao cargo. Não pôde nomea-lo nem reitegra-lo.

O Sr. Pereira Braga — Então não existe.

O Sr. Candido de Oliveira — Na pratica não existe.

O Sr. Octavio Kelly — E' um poder interferindo virtualmente noutro poder.

O Sr. Miranda Valverde — Em que consiste a independencia reciproca dos poderes?

O Sr. Octavio Kelly — Em um não se imiscuir nos assuntos do outro. Essa é que é a defesa do regime.

O Sr. Pereira Braga — Esta não é o sistema de peso e contra peso.

O Sr. Miranda Valverde — Não podemos dar essa proeminência ao Poder Judiciário, senão acabou-se o regime. Voto contra.

O Sr. Presidente — Estamos invadindo funções.

O Sr. Octavio Kelly — E' o Executivo não pratica uma invasão quando demite o magistrado?

O Sr. Miranda Valverde — Precisamos harmonizar.

O Sr. Octavio Kelly — Só se harmoniza dando-se o remédio para a violência e o abuso. Do contrario, premia-se o abuso e incentiva-se a violência.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. não poderá dizer que o abuso está com a sentença ou com o Poder Executivo.

O Sr. Presidente — Vamos ver se encontramos outra formula porque, como está redigido o artigo, invadem-se atribuições do outro poder. Não se poderia dizer: No caso de demissão, se o Tribunal a reconhecer, tornará nulos os atos do seu substituto?

O Sr. Candido de Oliveira — E' uma consequencia.

O Sr. Presidente — Serão reputados nulos os atos praticados pelo seu substituto dessa data em diante. Ficarão implicitamente nulos.

O Sr. Octavio Kelly — Está muito bem: é uma consequencia. E' uma forma indireta de reintegrar o magistrado, porque o Governo não ha de querer que continue funcionando o outro e preferindo sentenças que nada valem. Subcrevo a emenda.

O Sr. Carlos Maximiliano — Assim fica muito bem, porque o Tribunal exerce uma atribuição sua: declara os atos nulos. Agora, renomear, não é função do Judiciário.

O Sr. Pereira Braga — Depois de passada em julgado a decisão.

O Sr. Presidente — Assim, a medida é mais eficiente, porque obrigará sem atritos, a reintegração imediata.

O Sr. Octavio Kelly — Não ha choques.

O Sr. Pereira Braga — E' habil essa formula.

O Sr. Octavio Kelly — E' habil e, além disso, eficiente. Está dentro da competencia do judiciário e força o governo a reparar o seu ato.

O Sr. Miranda Valverde — Sou absolutamente contrario. E' fazer-se indiretamente o que se não poderia fazer de frente.

O Sr. Presidente — Está dentro das atribuições do Judiciário.

O Sr. Carlos Maximiliano — Isso sempre se praticou. Eu não posso proibir a entrada de um alcoolico num lugar onde se vendam bebidas, mas posso decretar um imposto grande sobre o alcool para impedir sua aquisição. Os meios indirectos são perfeitamente licitos desde que sejam morais.

O Sr. Miranda Valverde — Estamos organizando a Justiça como se fosse o unico poder da Republica.

O Sr. Octavio Kelly — Estamos lhe dando competencia dentro da sua esfera, impedindo as condenaveis absorções.

O Sr. Pereira Braga — Não seria muito. Temos de admitir essa presunção.

O Sr. Miranda Valverde — A se admitir a proeminencia, só poderia ser a do Legislativo, que é o que representa o povo — o unico poder da Republica.

O Sr. Presidente — A formula proposta pelo professor Candido de Olivei-

ra é esta: "No caso de ser anulada pelo Poder Judiciário a demissão do magistrado, serão nulos todos os atos praticados pelo seu sucessor a contar da data em que a respectiva decisão haja passado em julgado".

O Sr. Miranda Valverde — Voto contra.

O Sr. Presidente — "E ficando tambem sem efeito o provimento do seu substituto....."

O Sr. Carlos Maximiliano — Está claro. Desde que se declare nulo o ato do governo, o substituto não tem direito a nada.

O Sr. Presidente — "..... a contar da data em que a respectiva decisão haja passado em julgado". Ou, então, assim: "tornando-se desde então de nenhum efeito o provimento do seu substituto".

O Sr. Presidente — Está em votação a segunda parte do artigo:

"ficando, desde então, de nenhum efeito, o provimento do seu substituto".

O Sr. Pereira Braga — Eu voto contra essa segunda parte, porque penso que devem ser acautelados os direitos adquiridos pelo juiz substituto.

O Sr. Miranda Valverde — Vou trazer meu voto vencido, fundamentando-o, para eximir-me da responsabilidade da aprovação desse dispositivo.

(Tomados os votos, é aprovado o artigo 23, contra os votos dos Srs. Pereira Braga, e Miranda Valverde).

O Sr. Presidente — Passemos ao artigo proposto pelo Sr. Candido de Oliveira, que se redigiría assim:

"Os juizes só podem ser declarados avulsos ou postos em disponibilidade, no caso de supressão do cargo, termo ou comarca, em virtude de lei".

Eu suprimiria o n. II de sua emenda.

O Sr. Candido de Oliveira — Sr. presidente, apenas para apresentar um complemento a esse artigo.

Eu tinha escrito na minha emenda:

"No caso do n. I (é o caso dos juizes postos em disponibilidade) os juizes continuarão a receber os vencimentos integrais".

O juiz é posto em disponibilidade ou declarado avulso. Então quero resalvar, continuará a receber os vencimentos integrais.

O Sr. Presidente — Então, diga-se:

Art. 24, § 1º "Em tal caso, os juizes continuarão a receber os vencimentos integrais."

O Sr. Carlos Maximiliano — Não sei si haverá vantagem, porque em alguns Estados, é o proprio juiz que pede para ser declarado avulso, afim de poder exercer outro cargo, incompativel com a função de juiz.

O Sr. Carlos de Oliveira — Isso já está providenciado, não póde exercer outro função pública. V. Ex. mesmo no seu projeto proíbe.

O Sr. Carlos Maximiliano — Acho que se deve proibir. Mas, até hoje, não se entendeu assim. A Camara e o Senado estavam cheios de juizes avulsos, embora nada recebessem, nem contassem tempo. Mas podiam reverter.

O Sr. Octavio Kelly — Ainda tenho uma emenda.

Em muitos Estados, quando o Governo quer se ver livre de um juiz, suprime a comarca e o juiz é posto em disponibilidade.

Vem outra legislatura o restabelece a comarca e o governo nomeia outro magistrado para esse lugar.

Então, estabeleço:

§ 2º "Quando a disponibilidade resultar da supressão do cargo, o seu restabelecimento importará na volta automatica do titular que o houver exercido".

O Sr. Miranda Valverde — Eu não posso supor que o poder legislativo voto uma lei por paixão ou por odio.

Portanto, voto contra.

E' APROVADA A REDAÇÃO PROPOSTA PARA O ARTIGO PELO SR. PRESIDENTE.

O Sr. Presidente — Está em votação a emenda do Dr. Candido de Oliveira, que passa a ser o § 1º:

§ 1º "Em tal caso, os juizes continuarão a receber os vencimentos integrais". (Tomados os votos, é aprovada.)

O Sr. presidente — Está em votação a emenda do Dr. Kelly, que fica sendo o § 2º do art. 24.

"Quando a disponibilidade resultar da supressão do cargo, o seu restabelecimento importará na volta automatica do titular que o houver exercido".

(Tomados os votos, é aprovada, contra o voto do Sr. Miranda Valverde).

O Sr. Presidente — Vamos passar ao art. 27 do esboço.

O Sr. Candido de Oliveira — Sr. Presidente, propuz um paragrafo unico a esse artigo, dando o conceito dessa irreductibilidade, que, aliás, vem de uma lei do Governo Provisorio.

O Sr. Octavio Kelly — Sou radical nesse ponto.

O Sr. Candido de Oliveira — A minha emenda está assim redigida:

"A irreductibilidade, de que trata esse artigo, não exime os magistrados dos impostos, taxas e contribuições de carater geral, inclusive os que recaiam de modo uniforme, ou com proporcionalidade, sobre nomeações, aposentadorias ou vencimentos e funcionarios publicos".

O Sr. Presidente — "De carater geral", como?

O Sr. Candido de Oliveira — Quero referir-me ao imposto da renda ou de nomeação, por exemplo.

O Sr. Presidente — Mas, o selo da nomeação não é propriamente impostos; mas taxa. Só é cobrado uma vez.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas pagam. E, por isso, é que eu digo: de carater geral, inclusive os que recaem sobre nomeações, aposentadorias ou vencimentos.

O Sr. Octavio Kelly — Os magistrados não devem pagar imposto sobre a renda. Acho que devemos restabelecer a irreductibilidade, conforme está na Constituição.

O Sr. Carlos Maximiliano — Acho melhor não falarmos em impostos; digamos simplesmente que os vencimentos serão irreductiveis. Adotando a redação de 91, a interpretação ficará firmada, não admitindo impostos.

O Sr. Presidente — O art. 27, do esboço fica, reigido assim:

Art. 25. "Os vencimentos dos magistrados são irreductiveis".

(Tomados os votos, é aprovado).

O Sr. Presidente — Paragrafo unico: "Constitue motivo e intervenção federal no Estado a falta de pagamento de vencimentos a qualquer juiz, por três meses consecutivos; bem como o não cumprimento, dentro de um ano, da sentença

proferida contra o Estado, ou Município, ou a recusa de auxílio para a execução de julgados e diligências civis ou criminais".

O Sr. Miranda Valverde — Voto contra, porque isso equivale a uma reforma constitucional. O Estado pôde, muitas vezes, ter motivos ponderosos para isso.

O Sr. Presidente — Mas, V. Ex. precisa atender a que esse projeto vai ser apreciado pela comissão de reforma da Constituição.

(Tomados os votos, é aprovado o parágrafo unico, contra o voto do Sr. Miranda Valverde).

O Sr. Presidente — Art. 28 do esboço:

"As comissões julgadoras dos concursos, para os cargos da magistratura são constituídas por um juiz, um membro do Ministério Público e um advogado, de preferência escritor ou professor de direito. No caso de se não apresentar ou não ser aprovado candidato algum de categoria, á qual incumbe o termo vago, chamam-se os indivíduos de categoria imediata, e, assim, sucessivamente."

Está em contradição com o que ficou resolvido anteriormente. Já aprovámos que essas comissões fossem sorteadas.

O Sr. Miranda Valverde — Póde-se considerar prejudicado.

O Sr. Carlos Maximiliano — Está prejudicado.

O Sr. Pereira Braga — Peço que fique consignada minha preferência por esta fórmula, em lugar das outras, porque, reiteradamente, apresentei emendas neste sentido.

O Sr. Presidente — Perfeitamente. Então, fica suprimido o art. 28.

(Suprime-se o art. 28).

O Sr. Presidente — Parágrafo unico: "O legislador estadual não pôde fixar, para uma categoria de candidatos, condições de admissão diferentes das impostas a outros."

Parece-me prejudicado, porque já estabelecemos quais os requisitos para os cargos.

O Sr. Carlos Maximiliano — O legislador pôde fraudar a lei, criando, para uma classe, dificuldades tais, que o candidato não queira concorrer.

O Sr. Presidente — Então, diria assim:

"O legislador estadual não pôde fixar, para uma categoria de candidatos, condições diferentes das determinadas neste decreto."

O Sr. Miranda Valverde — Parece-me bem como está.

O Sr. Carlos Maximiliano — A impôr certas condições para uns, terá de impô-las também para os outros.

O Sr. Candido de Oliveira — Convém dizer que é para nomeação e acesso na magistratura.

O Sr. Presidente — É melhor.

O Sr. Carlos Maximiliano — Ai era um parágrafo. Si ficasse o artigo que suprimimos, a ele estaria subordinado este parágrafo.

O Sr. Presidente — Fica, então, assim redigido:

"Art. 26. O legislador estadual não poderá fixar, para as nomeações e acessos de magistrados, condições diferentes das impostas nesta lei."

(É, unanimemente, aprovado).

O Sr. Presidente — Art. 27:

"Não cabe ao Executivo declarar avulsos, nem pôr em disponibilidade, os juí-

zes, sinão a pedido ou em virtude de sentença judicial."

Já cogitámos deste caso.

(É suprimido o artigo.)

O Sr. Presidente — Art. 27, que é o 28 do esboço:

"Os vencimentos de um desembargador não podem ser inferiores aos de secretário ou ministro do Estado, respectivo; o juiz de direito da terceira entrância ganhará, no mínimo, dois terços do que percebe o desembargador, o de segunda, vinte por cento menos que o de terceira; o de primeira, vinte por cento menos que o de segunda; o pretor da sede da comarca, um terço dos vencimentos do juiz de direito, respectivo, e o de termo, um terço do que incumbe ao juiz de direito da primeira entrância."

Devo dar conhecimento á comissão da informação que a propósito me foi prestada por um desembargador do Estado do Rio de Janeiro. Disse-me ele que, atualmente, o estipendio desse cargo é maior que o de secretário de Estado.

O Sr. Carlos Maximiliano — Digo que não podem ser inferiores. Podem, portanto, ser superiores. Fixo o limite mínimo.

O Sr. Miranda Valverde — Está bem redigido.

O Sr. Octavio Kelly — Já creamos o principio da irredutibilidade.

O Sr. Pereira Braga — A pretexto de equiparar, vão elevar os vencimentos dos secretarios de Estado.

O Sr. Octavio Kelly — No Estado do Rio, creio que os secretarios vencem dois contos de réis por mez e os desembargadores, tres.

O Sr. Carlos Maximiliano — No meu Estado, era o contrario. Depois elevaram os vencimentos dos desembargadores a tres contos, porque iam elevar os dos secretarios a cinco.

O Sr. Candido de Oliveira — Desejo apresentar umas sugestões baseadas numa representação do Tribunal de Alagoas que me foi enviada e creio que V. Ex. também, Sr. presidente, a recebeu.

Diz que é importante, no caso, a questão referente aos vencimentos, pois o que de peor existe na Justiça estadual é justamente a misera situação financeira de seus servidores. Lembra que, no Império, ganhavam mais ou menos o mesmo que os presidentes de Província. Declara que os secretarios, em rigor, são pessoas que têm outras profissões e proventos, não vivendo exclusivamente de vencimentos, como os magistrados. O secretariado não é profissão e, sim, uma carreira politica, visando outros objetivos. Mesmo não dispondo de vencimentos especiais, têm verbas de representação e gosam de outras vantagens materiais. E, assim, a igualdade de vencimentos seria burlada. Então propõe que se tome por base os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. presidente — Como?

O Sr. Pereira Braga — Para se estabelecer a proporção.

O Sr. Carlos Maximiliano — Meu objectivo foi este: o Estado geralmente alega que não pôde pagar esses vencimentos e assim não seria possível impôr-lhes esse sacrificio; então, o meu argumento é justamente o de que, se pôde pagá-los aos secretarios, pôde também dá-los aos desembargadores. Foi a formula que encontrei para resolver o caso respeitando a autonomia estadual.

O Sr. Candido de Oliveira — Proponho a porcentagem para o efeito das categorias de cargos e vencimentos.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas eu não fixo os vencimentos. Esse é o engano. Apenas digo que será o mínimo. Eles que pleiteiem mais nos seus Estados.

O Sr. Candido de Oliveira — Poder-se-ia dividir os tribunais em categorias e dizer que nos de primeira categoria teriam tanto, nos de segunda, tanto, e assim por diante.

O Sr. presidente — Seria impolitico dividir os tribunais estaduais em categorias.

A ponderação do Dr. Carlos Maximiliano é muito justa. O Estado alegraria que não podia pagar.

O Sr. Pereira Braga — O criterio desse trabalho dos desembargadores de Alagoas seria justo, si se unificasse a Justiça, porque, por ele, todos os membros desses diferentes tribunais teriam vencimentos iguais; mas pelo nosso sistema, não é possível.

O Sr. presidente — Deixemos que o Estado fixe sua propria categoria. Nós é que não podemos determiná-la.

O Sr. Pereira Braga — Desde que ha essa divisão da Justiça, ha que atender á ponderação do Dr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Miranda Valverde — Voto contra, por atender contra a autonomia dos Estados. Mas, no mais, estou de acôrdo, porque o criterio é muito justo.

(É aprovado o artigo, contra o voto do Sr. Miranda Valverde).

O Sr. presidente — Para a proxima sessão designo o capitulo que se refere á materia do art. 30 e seguintes do esboço.

Levanta-se a sessão ás 18 horas e 45 minutos.

SUGESTÕES DO ESTADO DO PARANÁ, PELA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Em resposta ao officio de V. Ex. sob n. 1.064, de 12 do corrente, no qual houve por bem para os devidos fins e meu conhecimento enviar-me cópia do telegrama em que o Sr. ministro procurador geral da Republica, como presidente da Comissão de Reorganização da Justiça Nacional, comunicou a sua instalação e solicitou sugestões sobre o assunto, tenho a honra de fazer presente a V. Ex. as considerações abaixo, para que, si a V. Ex. aprovar, encaminhe áquella illustrada Comissão.

Tarefa confiada ás mais autorizadas sumidades, a colaboração, ora apresentada, atesta o apreço pelo commitmentto e o testemunho da consideração devida a tão patrióticos propositos.

Desprimor seria, á consciencia de desvaliosa a contribuição e certeza do inaproveitamento do esforço na colaboração, deixar de apresentá-la.

Assunto que interessa vivamente á co-actividade, não pôde ser menosprezado por quem quer que tenha consciencia dos seus deveres civicos. E' no cumprimento desse dever que me permito submeter á illustrada Comissão as considerações que se seguem:

Elas já constituem materia que ver-sei em artigo dado á publicidade no "Correio da Manhã", do Rio de Janeiro, na sua edição de 3 de dezembro de 1931, sob o titulo "A Constituinte e o Judiciário".

Penso que a idéa de unidade da Justiça com a unificação do direito processual, que esposi nessa publicação, é a dominante e assente no seio da illustrada Comissão. E, partindo desse pressuposto, as *Côrtes de Circuito*, como criação articuladora das duas justiças — a estadual e a federal — são uma superfetação. Encerram, dentro do sistema da unidade, a idéa do aproveitamento dos juizes federais e Ministerio Público.

Tenho-a por pouco feliz, porque sendo a administração da Justiça uma função social não pôde ficar desatendida por uma questão de economia.

E desatende, porque de sua criação resultam três instancias, o que não pôde constituir uma aspiração. Ao contrario, neste particular, teríamos retrogradado ao atual sistema do *recurso extraordinario*.

Retrogradação... Em Roma, na última época do Imperio, existiam até cinco instancias, pois do *judez* se apelava para o magistrado municipal, deste para o pretor, do pretor para o delegado imperial e deste para o imperador. Esse regime, até certo ponto, foi seguido pela Igreja, pois si bem as Decretais dispunham que três sentenças conformes dão ao assento a autoridade de coisa julgada, como a decisão podia ser revogada alternativamente, eram necessarias cinco instancias para se alcançar as três resoluções conformes.

Hoje, no eclesiastico, ha três instancias. Ora, a Igreja é a tradição...

Estabelecida, *preliminarmente*, esta discordancia, sou pela Instituição da *Justiça Nacional*, uma, com unidade de jurisdição.

Não que me inscreva cegamente na escola de Bentham, mas razão logica me afasta dos postulados que Gianotti sustenta.

Creassemos juizes especializados (para casamentos, para a provedoria e residuos, para o crime, para o comércio, para o civil, etc.), em todas as comarcas do Brasil e estaria justificada a pluralidade de jurisdições. Seria o impossivel. Desde que não ha como cuidar de tal, a jurisdição deve ser uma, com a ordenação processual das ações, que não é assunto de organização da Justiça.

Do exposto se conclue que repudio a alçada pelo valor da causa.

Ela redundante em prejuizo do pobre, porque a idéa de valor é relativa e o que é insignificante para o rico pode representar toda a fortuna de quem não o é. Além disso, a alçada, pelo valor da causa, falta base científica, porque a dificuldade dos assuntos nem sempre está em relação com o seu valor pecuniario, e a Justiça deve ser sempre igual para todos e merecer igual consideração diante dos Tribunais.

Uma lei processual bem inspirada, resolverá os processos de pouca monta e faeil prova pelo rito sumarissimo, que nos tem faltado. E por isso é que temos visto o Supremo Tribunal Federal perder sessões a decidir processos de aposição de *sêlo usado* do Correio, do valor de 200 réis. E forma-se um alentado volume, absorvendo a atividade de diversos órgãos da Justiça, até ir deter a atenção dos mais altos magistrados da

Republica, na decisão de um tal crime!...

Estabelecidas estas preliminares, passo a oferecer as sugestões solicitadas:

1° — A Justiça é distribuida no Brasil pelo Supremo Tribunal, pelas Relações, pelos juizes de direito, divididos em 3 instancias e pelo Tribunal do Juri.

Podem ser creados Tribunais especiais.

2° — O Supremo Tribunal, tem sua sede na Capital da Republica e jurisdição em todo o territorio nacional.

3° — Compõe-se de..... membros, com a denominação de ministros, nomeados pelo Presidente da Republica, por indicação do mesmo Tribunal que os escolherá, por escrutineio secreto, 2/3 dentre os Juizes das Relações e 1/3 dentre os jurisconsultos brasileiros de mais de 35 anos de idade, notavel saber e reputação.

4° — Ao Supremo Tribunal compete o que preceitua o art. 59, n. L, letras a, b, c, d e segunda parte da Constituição de 1891, e, como Tribunal de Cassação, fixar a verdadeira intelligencia das leis (substantivas ou processuais), em recurso das decisões das Relações.

5° — Na Capital de cada Estado funciona uma Relação, composta de desembargadores, escolhidos em escrutineio secreto pelo Supremo Tribunal, 1/3 entre os Juizes de Direito da 3ª entrancia mais antigos, 1/3 dentre os Juizes de Direito de 3ª entrancia segundo o merecimento, e 1/3 dentre advogados formados, com 20 anos de prática forense, que se hajam habilitado á promoção ou nomeação.

(O Juiz que não quizer ser removido para Relação de Estado diferente daquelle em que exerce a judicatura não se habilitará, estando assim garantida a sua inamovibilidade).

6° — As Relações processam e julgam os recursos das decisões dos Juizes de Direito e do Tribunal do Juri.

7° — São Juizes de 3ª entrancia, as Capitais dos Estados, além dos Distritos eleitorais que contribuam com um eleitorado superior a 20.000 eleitores; de 2ª entrancia os que tenham um corpo de eleitores superior a 10.000 e de 1ª entrancia, os que tenham um eleitorado de mais de 5.000.

(Penso que a densidade de população não é um critério justo. Num paiz de analfabetos é preciso, por todos os meios, estimular a iniciativa e o incremento á diffusão do ensino).

8° — Os cargos de Juizes de Direito, serão providos pela mesma forma estabelecida no n. 5, por escrutineio secreto dos membros da Relação do Estado em que se verificar a vaga, sendo exigido aos advogados formados que se inscreverem, que tenham, pelo menos, 15 anos de prática forense, para Juizes de 3ª entrancia, 10 para Juizes de 2ª e 5 para Juizes de 1ª entrancia. Aos Juizes de Direito de outros Estados não é prohibido habilitarem-se para promoção á entrancia superior.

9° — O Ministerio Publico, que terá por Chefe o Procurador Geral da Republica, de livre nomeação do Presidente da Republica entre os Ministros do Supremo Tribunal, compõe-se de um Procurador Seccional em cada Relação e tantos Promotores Publicos.

quantas as Comarcas. Essas nomeações são feitas pelos Presidentes dos Estados, e a sua demissão por proposta do Procurador Geral da Republica.

(O Ministerio Publico é o fiscal da lei e o órgão de ligação na interdependencia dos poderes constitucionais).

Completa o sistema dos pesos e contrapesos do nosso regimen, impedindo que a autonomia do Poder Judiciario se possa converter na sua tirania, não menos prejudicial e nefasta que o predomínio de qualquer dos outros poderes).

10 — É creação uma estampilha judiciaria, para ser utilizada, tanto no pagamento da taxa, como para servir em petições, arrazoados, custas e documentos juntos aos autos, em processos contenciosos ou administrativos.

(O credito que essa verba bastará para a União atender ás despesas com a Justiça Nacional. Até hoje não se levantou uma estatística de quanto percebem os cofres publicos — federal e estaduais — por essa verba, restrita como está essa verificação ao sêlo de taxa judiciaria.

Si, entretanto, não bastar, não será isso motivo para que a União deixe de manter a Justiça Nacional, de vez que é função fundamental do Estado distribuir Justiça, e, pois, um onus que lhe é imposto.

Não me parecendo dever entrar em minudências, por isso que já existe, elaborado pela projecta comissão, um plano geral da reforma projectada, cinto-me ás sugestões que, de algum modo, desobedecem á orientação seguida.

Já estava elaborado este parecer, quando os jornais noticiaram que estaria encerrado o debate sobre o assunto, e que a idéa da unidade da Justiça estaria posta de parte á discussão.

Assim sendo, foi, apenas, um ato de cortezia que determinou a solicitação de sugestões.

Nem por isso, entretanto, será de calar-se a opinião contraria ao criterio vencedor no seio da projecta comissão. Talvez a opinião do Brasil não seja a da Capital da Republica...

Quando não haja discrepancia naquella criterio vencedor, as sugestões que oferecem valem como afirmação de uma consciencia sem cobardias e desejosa, tão intensamente quanto os autorizados Msertes que compõe aquella Egregia Comissão, de servir ás instituições e aos propositos que levaram a nacionalidade a levantar-se contra o regimen que teve, talvez uma das suas maiores falhas na duplicidade da Justiça.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de mais alta consideração e estima.

Procuradoria Geral da Justiça, em 31 de agosto de 1932. — *Hugo Gutierrez Simas*, Procurador Geral da Justiça.

OBSERVAÇÕES E EMENDAS DO SR. PEREIRA BRAGA

Ao artigo 22: A Comissão que elabora o projecto do Código do Processo Civil já adotou o "impedimento" para o juiz que excede o prazo legal para despachar ou sentenciar, deixando, porém, á iniciativa das partes o solicitá-lo. Muitas vezes tolera-se de boa mente a demora. Já tive uma causa durante um ano exato na conclusão de um dos mais retos, probos e eminentes magistrados desta Dis-

trito. Era uma causa difficilima e muito complexa, que exigia profundo estudo.

Ao artigo 30, paragrafo 3º — Diz o dispositivo que excepcionalmente será aposentado com vencimentos integrais o juiz que ficar "inválido" no desempenho "de qualquer trabalho funcional".

Suponho que essa invalidês e a sobrevida no trabalho ou por causa do trabalho, visto que o artigo 31, paragrafo 3º, cogita da invalidês por outras causas. Além disso, o dispositivo só se pôde aplicar aos funcionarios de justiça, que tenham vencimentos, parecendo esquecer os serventuários e os que não recebem vencimentos por serem pagos em custas.

Não é justo. Todos servem á Justiça; e se o Estado protege o que se invalida, depois de lhe pagar vencimentos enquanto válido, com mais razão se deveria proteger também o que se invalida no serviço do Estado sem ser pago por êste.

Todo funcionario ou serventuario de Justiça devia ser remunerado com um ordenado fixo garantidor de sua subsistencia, e uma gratificação proporcional ao seu trabalho, constituída por uma percentagem nas custas.

Proponho, portanto, que se diga: "Será aposentado com todo o ordenado o funcionario ou serventuario de Justiça que se invalidar por acidente ou molestia adquirida no exercicio funcional, nos termos da lei de accidentes no trabalho".

Artigo 31, paragrafo 3º — Diz o dispositivo que o juiz doente, julgado "inválido" será aposentado "com os vencimentos a que tenha direito", porém não regula êste direito, nada esclarecendo o ante-projeto a êste respeito.

Proponho que o funcionario tenha direito a tantos 25 avos quantos anos tiver de serviço, visto que se aposenta com vencimentos integrais depois daquêle prazo.

Ao artigo 33: Diz o dispositivo que as faltas, impedimentos, e substituições serão reguladas "por lei estadual" e pelos regimentos dos Tribunais.

Seria preferivel regular-se por lei federal.

Ao artigo 35: Cogita o dispositivo de impedir a existencia de juizes parentes no mesmo tribunal, e a segunda parte prevê a incompatibilidade sobrevinda posteriormente á posse, resolvendo-a contra o juiz que houver dado causa á incompatibilidade.

Pôde, contudo, acontecer que nenhum tenha dado causa, de vez que o dispositivo também se refere á afinidade e aos colaterais até o 2º grau. Além disso não esclarece a situação em que ficará o causador da incompatibilidade: fica em disponibilidade? É transferido contra a sua vontade?

Ao artigo 36: O dispositivo profhe que o advogado funcione perante o juiz parente ou perante um tribunal de que êste faça parte.

Mas, se a Comissão aceita a malfadada distribuição obrigatoria, como ha de o advogado saber, antes de aceitar a causa, que vai funcionar nela um juiz seu parente? Depois de aceita a causa, por que tirar-lha? É muito mais simples que ela vá ao juiz substituto.

Na segunda instancia a medida é ainda mais draconiana, visto que o advogado que tiver o verdadeiro infortunio de vêr surgir ali um juiz parente, haverá

de sair do Estado ou de ir cuidar de outro officio.

É muito mais simples e justo que o juiz sêja impedido e se lhe dê substituto, como atualmente se faz sem mal nenhum.

Ao artigo 39: O dispositivo manda que, ao se verificar que as custas já somam mais de 5% do valor da causa, daí por diante os "funcionarios" que já trabalharam na causa só recebam a metade, reduzindo-se a um terço quando a proporção subir a 10%.

Muito complexo e impraticavel. Esquecem-se os "serventuários", que, aliás, são os que recebem custas, e obriga-se a estar levantando contas de custas a todo momento, pois os contadores não deixarão de reivindicar o direito de fazer as verificações; os proprios serventuários não deixarão de pedir a conta por coleguismo; e o juiz não deixará de atender.

Ou a parte ficará prejudicada com as demoras e despesas dessas frequentes contas de custas, ou acabará conformando-se com o pagamento excedente.

Ao artigo 40: Se a Justiça fica sendo "nacional", como "uniformizada" embora não "unificada", parece que não se deveria falar em "Justiça dos Estados" nem em "Fôro da União".

SUGESTÕES DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO

"Três artigos do ante-projeto estão assim redigidos: "Art. 25. Todos os juizes togados são vitalícios e inamovíveis. Só perdem o cargo, em virtude de sentença condenatoria, aposentadoria demissão a pedido ou aceitação de emprego ou função pública incompatível com o exercicio da magistratura. § 1º. Os não formados em direito não podem ser nomeados senão por um prazo não superior a quatro anos. § 2º. Os vencimentos dos magistrados são irredutíveis e só sujeitos a impostos e taxas que incidam, do mesmo modo e sem exceção alguma, sobre as pessoas residentes no país ou Estado. § 3º. Constitue motivo de intervenção federal no Estado a falta de pagamento de vencimentos a qualquer juiz, por três meses, consecutivos ou não; bem como o não cumprimento, dentro de um ano, de sentença proferida contra o Estado ou municipio, ou a recusa de auxilio para a execução de julgados e diligencias civis ou criminaes. Art. 27. Não cabe ao Executivo declarar avulsos, nem pôr em disponibilidade os juizes, senão a pedido ou em virtude de sentença judicial. Art. 29. O juiz que é promovido pôde recusar o acesso."

Proponho que a redação desses artigos seja substituída pela seguinte:

"Art. 25. Todos os juizes togados são vitalícios e inamovíveis e não podem ser privados de seus cargos senão em virtude de sentença proferida em juizo competente passada em julgado abandono do emprego demissão a pedido ou desempenho de função incompatível com o exercicio da magistratura.

Paragrafo unico. Poderão no entanto os juizes si o requererem ser removidos de uma para outra secção ou comarca de igual categoria.

Art. 26. É permitido aos juizes e membros do Ministerio Público não aceitarem a promoção, perdendo, porém, o lugar que lhes competir na lista de

antiguidade a ocupar o último, salvo quando nomeados ou indicados por merecimento, caso em que conservarão aquêle lugar.

Art. 27. Os juizes só podem ser declarados avulsos ou postos em disponibilidade

I. No caso de supressão do cargo, termo ou comarca, em virtude de lei.

II. Em cumprimento de sentença judicial.

Paragrafo unico. No caso de que trata o n. I os juizes continuarão a receber os vencimentos integrais.

Art. 28. Os não graduados em direito não podem ser nomeados por mais de quatro anos.

Art. 29. Os vencimentos dos magistrados são irredutíveis.

Paragrafo unico. A irredutibilidade, de que trata êste artigo, não exime os magistrados dos impostos, taxas e contribuições de caracter geral, inclusive os que recaiam de modo uniforme, ou com proporcionalidade, sobre nomeações, aposentadorias, ou vencimentos de funcionarios públicos.

Art. 30. Constitue motivo de intervenção federal no Estado a falta de pagamento de vencimentos a qualquer juiz, por três meses, consecutivos ou não bem como o não cumprimento, dentro de um ano, de sentença proferida contra o Estado ou municipio, ou a recusa de auxilio para a execução de julgados e diligencias civis ou criminaes."

Justificação

I. O art. 25 não cogitou do abandono do cargo, conforme já observara o ministro Bento de Faria, e refere-se á "aceitação de emprego ou função pública incompatível com o exercicio da magistratura", o que não prohibiria o juiz de commerciar ou de ser administrador de sociedades anonimas ou outras quaisquer.

II. A segunda parte do § 3º do art. 25 passou, na emenda que apresento, a constituir artigo em separado, por não ter relação alguma com as garantias e vantagens aos magistrados, no citado art. 25.

III. Procurei, no art. 29, paragrafo unico, traduzindo o pensamento do artigo 25, § 2º, do ante-projeto, dar o conceito da irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados, tendo nisto me inspirado no art. 1º, § 1º, do decreto número 20.106, de 13 de junho de 1931.

IV. Sendo dogma de direito público que ao Estado cabe a atribuição de organizar a justiça como melhor entender, não se pôde privá-lo da faculdade de suprimir cargo, termo ou comarca, em virtude de lei. Daí, o meu substitutivo, constante do art. 27, inspirado na emenda do Sr. ministro Bento de Faria.

V. Ao art. 29, havia o Sr. ministro Bento de Faria apresentado a seguinte emenda: "Admitindo que o juiz promovido possa recusar o acesso, êsse seu ato não deve prejudicar os demais, no caso de promoção por antiguidade, dentro da mesma classe ou categoria. Assim sendo, não poderá êle ser promovido enquanto não o forem os collocados na escala, com gradação inferior."

Procurei, na redação oferecida, ressaltar os direitos de terceiros prejudicados com a recusa do acesso, e ampliei o preceito aos promotores e curadores que não aceitarem a promoção.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 16 de setembro de 1932, do Sr. ministro, foram designados, nos termos do art. 3º, § 1º, do regulamento, aprovado pelo decreto número 19.560, de 5 de janeiro de 1931, o coronel Joviano de Mello e o doutor João Teixeira de Carvalho Filho para exercerem, respectivamente, as funções de oficial e auxiliar do seu gabinete.

— Por outras de 21 de setembro corrente, do Sr. ministro, foram dispensados, a pedido, os seguintes funcionários de seu gabinete: Coronel Joviano de Mello, oficial e Dr. João Teixeira de Carvalho Filho, auxiliar.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 26 de setembro de 1932

Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 269 — M — Remetendo o caderno de encargos para o edital de Concurrencecia das obras a realizar na Escola Politécnica.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.447 — Comunica a frequência de varios funcionarios do departamento que servem nesta Secretaria de Estado.

— Aos Srs. Silva Santos & Comp. — Rua Leandro Martins n. 88 — Nesta:

Circular D. C. 2.448 — Tendo o Sr. ministro autorizado a execução de diversas obras na Colonia de Psicopatas (Mulheres), no Engenho de Dentro, conviça a comparecer nesta diretoria geral (edifício do Conselho Municipal), no dia 30 do corrente mês, às 13 horas, afim de apresentar proposta para tais obras.

Identicos:

Gusmão Dourado & Baldassini

Curty Irmão & Comp.

Terra Irmão & Comp.

José Giordano.

Dr. Fabio Penna da Veiga.

J. Cardoso de Almeida Sobr

Vittorio Miglietta.

Andrade Lima & Comp.

Virgilio Guimarães & Com

Daut & Durão.

Ewerton Pinto & Comp.

Santos & Gonçalves, Ltda.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 2.449 — Transmite o processo sob n. 1.804, de 1931, referente á gratificação provisória reclamada pelo servente de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia Eugenio José do Nascimento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.450 — Solicita providencias afim de que sejam pagas, no Tesouro Nacional, á Societé Anonyme du Gaz de Janeiro, contas na importância de réis 1:887\$500, provenientes de fornecimen-

to de luz elétrica para esta Secretaria de Estado, nos meses de março a maio do corrente ano.

— Ao Sr. engenheiro deste ministério:

N. 2.451 — Tendo o diretor geral da Assistência a Psicopatas pedido permissão para aproviatar o saldo da verba de 70:000\$000, destinada aos serviços da construção de um reservatório e reparação das instalações de agua do Hospital Nacional de Psicopatas, para executar melhoramentos no aludido hospital, solicita informar quais as obras a serem executadas por conta do saldo em apreço.

Requerimento despachado

Dia 24

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., proc. 3.324, de 1932, pedindo pagamento de contas, na importância de 578\$500, de energia elétrica fornecida em 1923 para a Biblioteca Nacional. — Pelo aviso numero 1.608, de 2 de maio de 1929, do Ministerio da Justiça, foi solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento da importância reclamada.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1932

Avisos expedidos:

N. 587 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, recomendando providencias no sentido de serem prestadas á Diretoria Geral do Expediente deste Ministerio as necessarias informações sobre o requerimento de Fernando Constantino Lobo.

N. 588 — Ao mesmo, recomendando providencias, afim de que sejam prestadas, com urgencia, á Diretoria Geral do Expediente deste Ministerio, informações sobre o requerimento de Ari Guimarães e outros.

N. 591 — Ao chefe de Polícia do Distrito Federal, consultando si é possível ficar á disposição do gabinete deste Ministerio, sem prejuizo dos vencimentos que percebe naquela Chefatura, o doutor Lineu Chagas de Almeida Costa, delegado do 11º Distrito Policial.

N. 592 — Ao presidente do Estado de Minas Gerais, solicitando seja posto á disposição do mesmo gabinete o dentista escolar da Inspeção de Higiene Escolar daquele Estado, professor José Ferreira Pires, sem prejuizo dos vencimentos inherentes a seu cargo.

N. 593 — Ao mesmo, solicitando seja posto á disposição do mesmo gabinete o tenente-coronel da Força Pública daquele Estado, Elpidio Amaral, sem prejuizo dos vencimentos de sua patente.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 2ª SESSÃO DA 3ª REUNIAO ORDINARIA DE 1932, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1932.

Presidencia do Sr. professor Aloyso de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Miguel Couto, Leitão da Cunha, Isaías Alves, Delgado de Carvalho, Guerra Blesmann, João Simplicio, Almirante Ame-

rico Silvado, marechal Marques da Cunha e padre Leonel Franca.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

O Sr. Presidente — Antes de passarmos aos trabalhos da presente sessão, tenho a satisfação de comunicar que está presente o novo membro do Conselho, Dr. Guerra Blesmann, professor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, e membro do Conselho tecnico-administrativo da mesma. É um nome conhecido no Brasil pelas suas altas qualidades de homem de ciencia e pelo devotamente que tem demonstrado em todas as questões do ensino, de modo que a nomeação de S. Ex. para este Conselho foi recebida com o acatamento que merecia esse grande nome. É com satisfação que, em nome do Conselho Nacional de Educação, apresento a S. Ex. os cumprimentos de boas vindas.

Aproveito a oportunidade para comunicar também que recebi telegrama do Sr. professor Aristides Novis informando que, por motivos superiores, não poderá comparecer á presente reunião. A Secretaria do Conselho recebeu, igualmente, comunicação do Sr. professor Samuel Libanio de que estará presente ás proximas sessões.

Si houver algum parecer a ser lido, será este o momento oportuno.

O Sr. Leitão da Cunha (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 152, de 1932

Sobre o pedido de inspeção preliminar apresentado pela Faculdade de Farmacia e Odontologia de Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), foram elaborados sucessivamente, pela Comissão de Ensino superior deste Conselho os pareceres ns. 41, de 1931; 21, de 1932; 47, de 1932, e 80, de 1932.

As duvidas que levaram o Conselho a adiar seu pronunciamento definitivo a respeito desse caso, estão aclaradas nos seguintes trechos, que transcrevo, do relatório subscrito em 15 de julho último, pelo Dr. Raul Azambuja, inspetor federal de ensino junto ao Ginasio Pelotense:

“Em lendo um dos pareceres da Comissão de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, verifiquei que o meu pensamento não foi bem interpretado.

Assim, quando me referi aos laboratorios diversos que encontrei nesse instituto de ensino, tive palavras de louvores para as condições em que os encontrei, lamentando, contudo, que os mesmos estivessem instalados em salas pequenas e inadequadas aos fins a que se destinavam os mesmos.

Posso informar-vos hoje, que a minha observação foi bem recebida pela Diretoria da Faculdade, tanto assim que, já se acha a mesma funcionando num amplo e moderno predio, situado quasi junto ao Ginasio Pelotense, á rua Felix da Cunha n. 512, em um dos pontos mais centrais da cidade.

Passo agora a esclarecer o ponto capital que suscitou duvidas no espirito da colenda Comissão de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação.

A Faculdade de Farmacia e Odontologia de Pelotas, a par das suas rendas

próprias, oriundas das taxas de matrícula, serviço de clínicas e outras, conta ainda com uma subvenção da Prefeitura local, arbitrada em vinte contos de réis (20:000\$000) anualmente, conforme certidão que me foi fornecida por essa repartição e que está anexa a este relatório.

É verdade que a primeira certidão que remeti a esse Departamento, não precisava, em rigor, a soma a que acima me referi; por isso mesmo, dirigi um ofício ao Sr. prefeito local solicitando-me esclarecesse o montante da referida subvenção.

Independente das possibilidades financeiras com que conta a Faculdade em tela, a sua direção dirigiu um apelo aos capitalistas locais no sentido de aumentar os seus recursos financeiros. Assim, emitiu títulos ao portador, sem juros, os quais têm tido uma aceitação além da expectativa. Os referidos títulos foram tomados, de preferência, pelos facultativos que se diplomaram nesse instituto superior de ensino e que não têm poupado esforços para a colimação de seu objetivo. Por outro lado, grande número de capitalistas, empenhados no reconhecimento e, consequentemente, no progresso da instrução pública de Pelotas, têm sabido corresponder ao apelo que lhes fez a direção da Faculdade referida.

Esses títulos não são tomados, como se vê, no caráter de empréstimo, mas sim como auxílio à instrução.

Deante desses novos esclarecimentos, parece à Comissão poder ser concedida a inspeção preliminar à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *João Simplicio*.

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 153 — De 1932 — Relativamente ao pedido de inspeção preliminar feito pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá (Estado de Minas Gerais), foram já elaborados pela Comissão de Ensino Superior e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação os pareceres ns. 52, de 1931; 45, de 1932 e 91 de 1932.

A leitura desses pareceres demonstra que, a pouco e pouco, essa Escola atende às exigências formuladas pelo Conselho, de tal maneira que, no último desses pareceres restava, por satisfazer, apenas a relativa ao ensino da Anatomia, o qual, de acordo com os documentos constantes do processo respectivo, seria ministrado no pavilhão de cirurgia do Hospital São Vicente de Paula.

Verifica-se agora que o referido pavilhão de cirurgia fôra transformado em pavilhão de anatomia, tendo sido construída uma sala moderna, destinada aos serviços cirúrgicos do Hospital, o que revela a documentação fotografica e ratifica a declaração subscrita pelo último inspetor especial, Dr. João Pereira da Rocha Lagoa.

A vista disso parece à Comissão poder ser concedida a inspeção preliminar à Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *João Simplicio*.

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 154 — De 1932 — O decreto n. 2.780, de 4 de junho de 1932, expedido pelo Interventor Federal no Esta-

do do Rio de Janeiro e o ofício n. 88, subscrito pelo diretor da Faculdade Fluminense de Medicina satisfizeram as exigências feitas pelo Conselho Nacional de Educação ao aprovar, em sua sessão de 2 de maio último, o parecer n. 116 da Comissão de Ensino Superior.

Parece à Comissão ser indispensável, apenas, que o Departamento Nacional de Ensino faça verificar a validade do certificado de aprovação no exame de física, passado pelo Ginásio do Espírito Santo, em 20 de fevereiro, e apresentado pelo candidato a exame vestibular, Helio Cintra Nogueira.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *João Simplicio*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS Parecer n. 155, de 1932

Solicita o Exmo. Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, com o fim de estabelecer-se interpretação clara sobre o assunto, o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação, relativamente à transferência de alunos de instituto superior mantido por Governo Estadual para instituto congênere equiparado.

Trata-se do seguinte: alunos matriculados na Faculdade Fluminense de Medicina, solicitaram transferência para a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. Esses alunos, quando se matricularam naquela Faculdade não teriam satisfeito, relativamente ao curso secundário e ao exame vestibular exigências necessárias para a matrícula inicial na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, e, por isso, esta opuzera dúvidas à aceitação das guias de transferência respectivas.

O regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, no § 1º do seu artigo 17, exige a apresentação, pelo candidato à transferência, dos seguintes documentos:

- a) guia de transferência devidamente autenticada;
- b) historico de vida escolar, incluindo curso secundário.

O art. 15 desse regulamento está assim redigido:

"O aluno que, para se matricular, servir-se de documento falso terá nula a sua matrícula, bem como todos os atos que a ela se seguirem; e aquele que, por esse meio, a pretender ou obtiver, além da perda da importância das taxas pagas, ficará sujeito às punições do Código Penal e proibido, pelo prazo de dois anos, de matricular-se ou prestar exames em quaisquer estabelecimentos de instrução, federais ou equiparados.

Parágrafo unico. Depois de devidamente apurada qualquer fraude no ato da matrícula, a diretoria remeterá os documentos relativos ao caso às autoridades policiais."

O decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, no parágrafo unico do seu artigo 21, estabelece:

"Havendo diversidade na seriação das disciplinas obrigatórias, a adaptação dos alunos se fará de modo a que não sejam dispensados de habilitação em nenhuma das disciplinas do instituto para o qual se transfirem".

A Faculdade Fluminense de Medicina, foi equiparada à congênere federal pelo decreto n. 20.554, de 22 de outubro de 1931, e o primeiro artigo desse decreto, dá validade aos diplomas expedidos pela Faculdade Fluminense de Medicina, a partir da data da expedição desse decreto de equiparação, isto é, 22 de outubro de 1931, nos termos do art. 17, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

O Conselho Nacional de Educação em sua sessão de 4 de fevereiro do corrente ano, deliberou, por maioria de votos, em favor do registro imediato dos diplomas expedidos pela Faculdade Fluminense de Medicina aos doutorandos que tomaram grau dois dias após a assinatura do decreto de equiparação, o que prova haver concordado em considerar válida a vida escolar desses novos médicos.

Parece impôr-se, à vista das citações que vêm de ser feitas, a seguinte conclusão:

A dúvida suscitada a propósito da transferência de alunos da Faculdade Fluminense de Medicina para a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, somente se justificaria para a verificação da legalidade da vida escolar dos estudantes em apreço, considerado cada fato concreto em face da lei vigente ao tempo da sua ocorrência, mas não para exigir desses estudantes a satisfação de formalidades legais a que não deviam obediência em face das leis que deveriam cumprir para a satisfação do que procuravam alcançar, isto é, da matrícula no estabelecimento de ensino em causa.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*.

"Comissão de Legislação e Consultas — Parecer n. 156, de 1932:

Solicitam, em abaixo assinado, alunos da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, seja-lhes dispensado cursarem as aulas em que se ensina a homeopatia, sob a alegação de que o estudo simultâneo de doutrinas terapêuticas antagônicas estabelece confusão no seu espírito, prejudicando o melhor aproveitamento das lições recebidas de seus mestres.

O art. 3º do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, determina:

"O regimen universitario no Brasil obedecerá aos preceitos gerais instituídos no presente decreto, podendo, entretanto, admitir variantes regionais no que respeita à administração e aos modelos didáticos."

O art. 8º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, determina em sua sigla II, como requisito essencial para que os institutos livres possam gosar das prerrogativas do reconhecimento:

"Observar regimen didatico e escolar identico ao de instituto official congênere".

Em face desses dispositivos legais, tanto não seria lícito ao Conselho Nacional de Educação impedir que a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, pela circunstancia de ter sido equiparado à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, mantenha o ensino de homeopatia, como lhe não seria permitido negar validade a diplomas de medico expedidos após a terminação de curso feito regularmente e, no particular, das disciplinas indispensáveis, de acordo com o art. 54, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

A procedencia do pedido sobre o qual agora se pronuncia a Comissão de Legislação e Recursos, aconselha considerar-se as disciplinas em apreço como parte integrante de curso anexo ou de curso de especialização, organizado de acordo com a legislação vigente e conforme o que fôr estabelecido no Regimento Interno da Escola, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1932. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Isaias Alves*.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, pedi a palavra para submeter ao Conselho duas consultas urgentes, relativas á interpretação da Comissão de Regimentos.

Começamos o trabalho, porém, este se nos afigura mais complicado que realmente parecia. Não se trata de um problema só, isolado, como uma concessão de inspeção preliminar ou de equiparação. Trata-se de verificar si uma série enorme de Regimentos está de acordo com os modelos adotados.

Houve duas duvidas. Uma resume-se em haver sinonímia entre a palavra "Regimento" e a palavra "Regulamento". O artigo 13 do nosso Regimento Interno, que se refere ás comissões que terão de estudar os assuntos apresentados ao Conselho, diz: "Comissão de Regimentos".

Fui ao dicionário e encontrei em Candido de Figueiredo, como significação da palavra "Regimento": "Ato ou efeito de reger, regulamento, estatuto." "Regulamento": Ato ou efeito de regular, determinação, regra, preceito, conjunto de regras, estatuto.

Moraes: "Regulamento": "Regimento interno de corpos coletivos."

Parece, portanto, que regimento e regulamento são a mesma coisa.

Foi apresentado á Comissão de Regimentos e Regulamento, decretado ha pouco, relativo á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Aqui faz-se menção a Regimento Interno. No entanto, todos os trabalhos que foram apresentados á Comissão, para serem julgados, têm o nome de Regimentos. São quatro de Engenharia, seis de Farmacia, cinco de Medicina e sete de Direito, até agora.

Como ao espirito positivo não podem ser toleradas a duvida e a indecisão, decidi fazer as consultas que vou justificar rapidamente, antes de fazer a sua leitura.

Na alínea II, do art. 8º, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, referente aos institutos livres, diz: (*Lendo*)

"Observar regimen didático e escolar identico ao de instituto official congeneres."

Havendo duvidas, vou apresentar ao Conselho algumas razões para justificar minha orientação, lendo, depois, as consultas que formulei.

Tendo sido publicados os regulamentos das Faculdades de Medicina e de Direito, sou de opinião que se devia chamar, para todas as escolas, o estatuto que regula o sistema didático, a docencia, etc., de regulamento, e a parte que se referisse á administração interna do estabelecimento de regimento. Isso está adotado na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Ha ainda a questão da analogia e da identidade. Para mim, analogia e identidade não são a mesma coisa. Um regulamento pôde ser analogo a outro regulamento, e não ser identico. Para ser

identico é preciso que obedeça ás mesmas normas, á mesma organização.

Havendo um regulamento da Faculdade de Medicina official, quer-me parecer que haveria toda vantagem em que todas as escolas de medicina livres, subordinadas á fiscalização do governo, deveriam adotar as mesmas normas que aquela, afim de evitarem-se confusões que poderiam levar o Conselho Nacional de Educação a aprovar regulamentos antagonicos.

Sou insuspeito para falar sobre o assunto porque sou apologista do ensino livre. Uma vez, porém, que isso não se observa, sou obrigado, por disciplina, a prestigiar as autoridades e parece-me que, desde que a equiparação é a subordinação dos estabelecimentos livres ás normas estabelecidas para os congeneres officiais, essa subordinação deve ir até o regulamento. O regimento pôde ser diferente, porque depende da situação local e de condições materiais.

Quanto ás taxas, ha uma divergencia muito grande, que onera os estudantes e favorece os lentos. Emquanto que a taxa de frequência da Faculdade de Medicina é de 50\$ por periodo para cada cadeira, e os estudantes têm de pagar 200\$ por semestre enssa Escola têm de pagar 350\$000. Com relação ás guias de transferencias, essa Escola cobra 350\$, quando a Faculdade official cobra 200\$. Pelos diplomas de terminação de curso a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro cobra 300\$, enquanto aquela cobra 500\$000.

A vista dessas divergencias resolvi apresentar á consideração dos meus doutos colegas as consultas que vou ter o prazer de ler (*Lendo*)

Consulta

"Cabendo ao Conselho Nacional de Educação firmar as diretrizes do ensino primario, secundario e superior, por força do decreto que o criou;

Sendo a função que cabe ao dito conselho a de guia e juiz, as mais difficéis de todas, porque se vai com passo mais firme seguindo do que guiando;

Havendo aparecido algumas duvidas sobre a significação de certas palavras empregadas nos decretos vigentes, relativas á regulamentação dos institutos de ensino superior especialização;

Parecendo indispensavel que o conselho firme a doutrina a seguir, com relação á feitura dos regulamentos e regimentos das várias escolas superiores e faculdades equiparadas, para ficar a coberto de critica fundadas em divergencias encontradas nas disposições de regulamentos de estabelecimentos congeneres, que fôr aprovando;

Consulta:

a) Haverá conveniencia de se denominar *regulamentos* os estatutos das diversas escolas superiores e faculdades equiparadas, á semelhança das denominações preferidas para os dos estabelecimentos congeneres officiais, afim de se evitarem confusões e duvidas futuras e possiveis com os chamados *regimentos internos*, também mencionados nos regulamentos dos ditos institutos officiais congeneres?

b) No caso afirmativo, convirá, para facilitar e harmonisar a feitura dos varios regulamentos de escolas superiores e faculdades equiparadas, facilitando a fiscalização deste conselho, que

esses regulamentos obedeçam, precisamente, a ordem dos capitulos, dos artigos e parágrafos, adotada nos regulamentos modelos, sendo suprimidos os artigos e trocadas certas palavras, que se não applicarem ao institutos considerado?"

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 15 de setembro de 1932. — *Americo Brasílio Silvado*.

O Sr. presidente — Na forma do Regimento estas duas consultas devem ir á Comissão de Legislação e Consultas.

Como, porém, essa Comissão está desfalcada de um membro, pois o ilustre professor Joaquim Amazonas ainda não chegou a esta Capital, e o assunto é de relevancia, parece-me que seria oportuna a designação de um membro *ad hoc*, para que a comissão possa funcionar completa. Nestas condições, indico o Rev. padre Leonel Franca para substituir temporariamente aquele nosso digno colega.

A questão levantada pelo Sr. almirante Americo Silvado é de importancia para a regularidade dos nossos trabalhos.

Nos decretos de ensino figuram as duas expressões "regimento" e "regulamento".

O decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, em seu art. 13, diz: (*Lendo*):

"O regimento interno do instituto livre, a que fôr concedida inspeção permanente, será imediatamente submetido á aprovação do Conselho Nacional de Educação."

Assim, nos termos do decreto, o que temos de examinar é um regimento.

Si não houver observações em contrario, vou encaminhar á Comissão de Legislação e Consultas as consultas apresentada pelo Sr. Americo Silvado.

Não havendo mais nada a tratar, tenho a honra de convocar nova sessão para sabado, 17 do corrente, ás 14 horas. (*Levanta-se a sessão.*)

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Henrique Augusto Wanderley, solicitando dispensa dos dispositivos do artigo 94 do decreto n. 21.241, de 4/4/32, a favor de seu filho Sylvio Rogerio Wanderley, aluno repetente da 2ª série do Ginásio do Alegre. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Edison de Moraes, solicitando expedição de certificado de exames finais de Historia Universal e Geometria e Trigonometria. — Dirija-se á Diretoria do Colégio Rezende, para obter a 1ª via dos certificados da 4ª série.

Christiano de Freitas Castro, inspetor do Ginásio São José, de Ubá. — Solicitando licença de 45 dias sem remuneração para tratar de seus interesses. — Deferido.

Sylvio Paulo Moreira Andrade, solicitando prestar em 2ª chamada prova parcial de matematica referente ao mês de maio. — Indeferido.

Evaldo Tavares, solicitando prestar em 2ª chamada as provas parciais de julho. — Indeferido.

Registro de professores

Honorato Faustino de Oliveira. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 24 do setembro de 1932

Comunicou-se ao senhor Juiz Federal da Terceira Vara do Distrito Federal, em resposta ao ofício n. 4.024, de 8 de setembro corrente, que a Inspeção de Demografia Sanitária, a cujo quadro pertencera o terceiro oficial Washington Barata Monteiro, declara que a correspondência oficial da União destinada ao estrangeiro, não estava sujeita a selo especial como facilmente se verifica pelo ofício 3.377, de 7 de outubro de 1924, do diretor geral dos Correios, existente nos autos do inquérito a que respondeu o supra citado ex-funcionário (ofício E. 2.282).

Ao senhor diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em referência à circular n. D. E. 1.925, de 23 de setembro corrente, referente ao horário do expediente nas repartições públicas, que a prorrogação do horário não trouxe benefício ao serviço que, em caso de necessidade, pode prorrogar-se o respectivo expediente; e que a hora adicionada do antigo expediente, das 11 às 17 horas, trouxe um grande aumento de despesa em luz, energia, etc., sem qualquer compensação (of. E 22.874).

Ao senhor inspetor de Fiscalização da Medicina, em referência ao ofício 3.983, de 21 de setembro corrente, que o diretor geral autorizou aquela inspeção a providenciar quanto à prorrogação até 30 de novembro próximo vindouro do prazo de inscrição para os exames de Dentistas práticos (ofício E. 2.280).

Ao senhor general-diretor de Saúde da Guerra, que Manoel Rodrigues de Freitas, guarda da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, deste Departamento, tendo o curso de enfermeiro da Escola Profissional de Enfermeiros, anexa à Assistência de Psicopatas, deseja oferecer seus serviços profissionais na atual emergência, no caso de serem necessários tais serviços (ofício E. 2.281).

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 23 de setembro de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 456\$600, à Companhia Telefonica Brasileira, relativo à assinatura de telefone do serviço do Hospital Colonia Curupaiff, durante o período de janeiro a junho ultimos (ofício n. 6.097);

De 1:080\$200, à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Hospital Colonia de Curupaiff, referente ao mês de junho ultimo (ofício n. 6.098);

De 234\$403, por exercícios findos, à The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power C. Ltd., relativo a fornecimentos feitos ao Hospital S. Francisco de Assis durante os meses de maio e dezembro de 1930. (ofício 6.100).

Requerimento despachado

De E. Hirsch. — Sendo o desinfetante "Jacaré" de composição diferente da do "Anosol", adquirido por este departamento, não podem ambos ter sempre a mesma aplicação."

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de setembro de 1932

Dia 23

Offícios:

Ao diretor geral deste Departamento: N. 1.576 — Remetendo, acompanhado de atestado médico, o requerimento de Flavio de Jesus, guarda sanitario da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Vitória, solicitando pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito por ter substituído o escriptorio arquivista da referida repartição, no período de 11 de novembro de 1931 a 10 de maio de 1932.

N. 1.577 — Idem, pessoal das embarcações da Saúde do Porto do Rio de Janeiro, dirigido ao Ministerio da Educação e Saúde Pública, solicitando pagamento da gratificação para fardamento, relativa aos anos de 1923 a 1927, 1929 e 1930, bem como a gratificação total referente ao ano de 1928.

— Ao diretor de Contabilidade deste departamento:

N. 1.578 — Idem a relação de contas e a balancete das despesas efetuadas pela Inspeção de Saúde do Porto de Belém, durante o mês de agosto do corrente ano.

— Ao diretor do Expediente deste departamento:

N. 1.579 — Remetendo certidão de tempo de serviço público, prestado no período de 27 de abril de 1907 até 8 de julho de 1932, por Lucio Barbosa da Silva, mestre de lancha da Sub-Inspeção de Saúde dos Portos de Alagoas, em processo de aposentadoria.

— Ao Inspeção da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 1.580 — Idem, mapas sobre movimento de substancias toxicas e entorpecentes, durante o mês de julho deste ano, em diversas repartições de saúde dos portos dos Estados.

— Ao diretor geral deste departamento:

N. 1.583 — Remetendo, por cópia, as informações prestadas pelo Dr. Flavio Maroja, sub-inspetor de Saúde dos Portos da Paraíba, relativamente à inspeção à Santa Casa da Misericórdia da Capital do Estado.

— Ao superintendente do Trafego da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.584 — Comunicando que foi o seguinte, o despacho dado ao requerimento dessa companhia: — "Deferido, nos termos do pedido, devendo a desinfecção ser feita na volta do vapor."

Dia 24

Ao diretor geral:

N. 1.585 — Remetendo, acompanhado do laudo de inspeção de saúde, o requerimento de Benedicto Neves de Lima, servente do Lazareto da Ilha Grande, solicitando três meses de licença, para tratamento de saúde.

— Ao inspetor de Demografia Sanitária:

N. 1.587 — Remetendo mapas sobre o movimento de profilaxia da varíola em diversas inspeções e sub-inspeções de saúde dos portos dos Estados, durante o mês de julho deste ano.

— Ao diretor geral:

N. 1.590 — Remetendo a petição do Dr. Lindolho Kepler Rodrigues Campos, sub-inspetor de saúde dos portos do Estado do Pará, solicitando ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, pagamento da ajuda de custo proveniente de serviços prestados na inspeção feita ao Hospital das Irmãs Clarisses, em Santarém, para efeito de subvenção ao referido estabelecimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 26 do corrente foram removidos:

Do Consulado Geral em Assumpção para o de igual categoria em Southampton o consul geral José Pinto da Fonseca Guimarães;

Do Consulado Geral em Southampton para o de igual categoria em Hamburgo o consul geral Carlos Ferreira de Araújo.

Da legação na Haya para a em Copenhague o segundo secretario Mario da Costa Guimarães.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de setembro de 1932:

Fo concedida licença ao ex-marinheiro nacional de 1ª classe, asilado, Eduardo da Motta Ribeiro para residir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 22 de setembro de 1932:

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 2.441-A — Solicitando a dispensa do contra-almirante Heraclito da Graça Aranha das funções de presidente da Comissão Central de Requisições, visto ter sido o mesmo oficial general nomeado diretor geral de Navegação da Marinha.

Expediente de 24 de setembro de 1932
Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.452 — Resolvendo desligar do Serviço da Diretoria de Navegação o navio faroleiro "Tenente Lahmeyer" e incorporá-lo a esquadra brasileira.

N. 2.462-A — Resolvendo desligar o tender "Belmonte" do trem da esquadra.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.459 — Dispensando o capitão tenente Adolpho Martins de Noronha Torrezão das funções de comandante do navio tanque "Novais de Abreu" e designando o oficial de igual patente Edgard Serra do Valle Pereira para substituí-lo.

N. 2.460 — Designando os capitães tenentes Adolpho Martins de Noronha Torrezão e Adalberto de Barros Nunes

para, respectivamente, desempenharem as funções de assistente do comando do trem da esquadra e de comandante do navio-faroleiro "Tenente Lahmeyer".

N. 2.461 — Dispensando o primeiro tenente Antonio Junqueira Giovanini das funções de ajudante de ordens do comandante do trem da esquadra.

N. 2.462 — Designando os oficiais abaixo mencionados para exercerem as seguintes funções:

Capitão de fragata Oscar de Souza Spínola para exercer as funções de vice-diretor da Escola Naval.

Capitão de corveta Mario de Azeredo Coutinho para exercer as funções de comandante do trem da esquadra.

Capitão tenente Celso Pestana para exercer as funções de assistente da Diretoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a designação para idênticas funções na Diretoria da Escola de Guerra Naval.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.467 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o fuzileiro naval n. 645, João Rozendo da Cunha.

N. 2.468 — Declarando que deve ser considerado promovido a terceiro sargento, desde 9 de julho deste ano, o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais PEES, n. 12.083, asilado, Antonio de Paula Reis, falecido a 10 do mesmo mês.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o capitão João Vicente Sayão Cardoso, de instrutor de conhecimentos gerais (tática geral) da Escola de Aviação Militar, e designado para substituí-lo o capitão Durval de Magalhães Coelho.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foi dado o seguinte despacho no pedido feito pela Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schukert S. A. sobre a instalação de rede telefonica interna ligando repartições deste ministério: "Não existindo na verba respectiva saldo que comporte a despesa, aguarde oportunidade".

Foi aprovada a designação do major veterinario Antonio Rodrigues Paim para diretor do Serviço Veterinario do Destacamento do Exercito do Sul.

— Por outros de 23 do mesmo mês:

Foi dispensado, a pedido, o 1º tenente Manoel Corrêa Dias Costa, de auxiliar de instrutor de infantaria da Escola Militar Provisoria.

Foi mandado cassar o comissionamento no posto de 2º tenente e excluir das fileiras do exercito, dos sargentos Antonio Rosa Junior e João Dascher.

Foi designado o 1º tenente Raul Riet Machado para ajudante de ordens do sub-chefe do Estado Maior do Exercito.

— Por outro de 24 do mesmo mês:

Foi autorizado o comandante da 3ª região militar a preencher vagas de segundos sargentos mecânicos de artilharia, terceiros ditos de artilharia e de cavalaria, por promoção, visto não mais existirem agregados.

Foi cassada a comissão no posto de 2º tenente e excluidos das fileiras do Exercito, aos sargentos Antonio Vaz, de infantaria, Valeriano José Luiz, Zeferino da Silveira Castro, Querubino Alvares de Morales, de artilharia.

Requerimentos despachados

Affonso Pereira de Souza, pedindo reconsideração de despacho sobre reintegração no lugar de electricista do Hospital Central do Exercito. — Mantenho o despacho anterior, tendo em vista o parecer da Justiça. Recorra ao Judiciario, querendo.

Alfredo Meyer, propondo fornecimento de dois grupos "Diesels", para fornecimento de luz e força ao Quartel General. — Não interessa, no momento, a este ministerio.

Asenio Moreira Pabst, ex-cabo radio-telegrafista, pedindo incorporação no quadro radio dos sargentos do Exercito. — Indeferido.

Azor Brasileiro de Almeida, major reformado, pedindo pagamento de adicionais. — Em face do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, nada ha que deferir.

Durval Quintanilha Braga, 1º tenente medico, pedindo ficar sem efeito uma prisão que lhe foi imposta. — Como pede, em face da informação do Departamento da Guerra.

Felippe Antonio Xavier de Barros, general de brigada intendente de guerra, pedindo fazer o montepio do posto immediato. — Indeferido, em face das informações.

Fernando Fernandes Guedes, 1º tenente, pedindo constar em sua patente sua antiguidade de posto. — Indeferido. Os direitos do requerente já estão assegurados pela disposição que regula a materia.

Izabel Garcez Barroso, pedindo que seu filho Jefferson Luiz Barroso seja considerado reservista de 2ª categoria. — Como pede.

João Carlos Barreto, capitão, pedindo pagamento de gratificação e restituição de importancias descontadas para alimentação. — Restituam-se as quantias descontadas a título de alimentação na importancia de 476\$656.

Francisco Soares da Silva, ex-cabo voluntario, Genoveva Jordam do Espirito Santo, Gertrudes da Silva, Ignacio Alves dos Santos, Ignacio Antonio de Oliveira, João Annuniação do Nascimento, João Ignacio Pinto, João Pedro, Liberato Firmino da Silva, Manoel Soares da Silva, Manoel de Souza, Manoel Pinheiro da Silva, Maria Ignez da Silva, Margarida Salgado de Moraes, Octavio Ribeiro Marques e Vicente Peixoto, voluntarios da patria e herdeiros de voluntarios, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

José Affonso Pinheiro, pedindo matrícula no curso do Quadro Permanente de Enfermeiros do Exercito ou nomeação para servir interinamente como enfermeiro no Depósito de Convalescentes. — Indeferido, em face das informações.

José de Queiroz Andrade, 2º tenente commissario, pedindo dois anos de licença para estudos. — Como pede.

José Sergio Neves, 2º tenente em comissão, reformando, pedindo ficar sem

efeito sua reforma. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exercito.

José da Silva Ribeiro Sobrinho, 2º tenente aviador, pedindo validade de exames. — Indeferido, em face das informações.

Luiz Lobo d'Avila, 2º tenente comissionado, pedindo dois anos de licença para estudos. — Como pede.

Manoel José Pereira, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido por ter excedido a idade.

Octavio Ribeiro Marques, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo de habilitação.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1932

Requerimento de Walmorio dos Santos Rodrigues, filho do falecido operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, aposentado, Rodolpho Orlando dos Santos Rodrigues, pedindo pagamento de nove dias de vencimentos de agosto findo, não recebidos pelo seu progenitor. — Requeira ao ministro da Fazenda.

Requerimento do coronel Alberto da Cunha Pitta, pedindo para contribuir com a quota de montepio, correspondente ao posto de general de brigada. — O requerente não pôde ser atendido, á vista da decisão do Ministerio da Fazenda e despachos uniformes deste ministerio.

Dia 22

Requerimento de D. Marja Eugenia Cerqueira Bandeira Teixeira, viuva do capitão reformado Olympio Bandeira Teixeira, a qual, por meio do seu procurador, pede pagamento dos vencimentos não recebidos pelo finado. — Prove a qualidade alegada, e sêlo o documento apresentado com a estampilha de 1\$000. Requerimento do 2º tenente reformado João Wambler Sertanejo, pedindo pagamento de diferença de gratificação adicional. — Indeferido, por ter incorrido em prescrição o seu requerimento.

Dia 23

Requerimento de Euclides Pequeno que, alegando ter feito as despesas com o funeral do capitão reformado Olympio Bandeira Teixeira, pede, por meio do seu procurador, pagamento do quantitativo do mesmo funeral. — Complete o sêlo do documento junto ao requerimento.

Requerimento de D. Henriqueta Rebuá Machado, pedindo restituição de sêlo que pagou por sua nomeação para datilografa. — Indeferido. A requerente pagou unicamente o sêlo da sua primeira nomeação interina.

Requerimento do tenente-coronel Miguel de Castro Ayres, pedindo para contribuir para montepio do posto immediato. — Indeferido, á vista da decisão do Ministerio da Fazenda, com a qual se conformou este ministerio.

Processo referente ao 1º tenente de Administração Jacob Gomes, pedindo pagamento de terço de campanha. — Prove ter interrompido a prescrição.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia Aliança da Baía, solicitando o pagamento da quantia de réis 7:880\$400. — Prêve, querendo, que a dívida não se acha prescrita. Em 20 de setembro de 1932. (N. 11.292 de 1932).

João Moreira Rego, porteiro da D. R. dos C. e T. no Ceará, solicitando sua nomeação para o cargo de auxiliar de 2ª classe da agência de Joazeiro, Baía. — O cargo pretendido já foi provido. Em 20 de setembro de 1932. (N. 14.110-32).

Antonio Pinto Lobão, ex-diarista do Distrito Telegrafico de Sergipe, solicitando sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. Em 20 de setembro de 1932. (N. 14.160-32).

Dia 21 de setembro de 1932

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.041 — Solicita o pagamento de 121:457\$662 a Great Western of Brazil Railway, importância da folha de medição provisória efetuada em agosto último, de trabalhos executados em maio e junho do corrente ano, no prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores e Petrolina. (N. 15.483-32).

N. 2.042 — Solicita a entrega, como suprimento, de 724:012\$000, ao 2º escrivão da Inspetoria Federal das Estradas, Rolando Julio Duclos, para pagamento, no local dos serviços, dos vencimentos, etc., do pessoal das diversas estradas de rodagem, e relativos a setembro e outubro do corrente ano. (N. 15.438-32).

N. 2.043 — Solicita o pagamento de 10:413\$612, a Rio de Janeiro City Improvements, de serviços executados em 1931 para a Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 15.225-32).

— Ao consultor geral da República:

N. 2.044 — Afim de emitir parecer a respeito, transmite processo n. 13.772 e outros, sobre pagamento de diferença de vencimentos por substituição. (Número citado.)

— Ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.045 — Declara que o decreto n. 21.406, de 14 de maio deste ano, foi revogado pelo de n. 21.603, de 8 de julho último. (N. 13.535-32.)

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.046 — Declara, para os fins convenientes, em solução ao officio n. 2.242, de 29 de julho último (adeante publicado, na íntegra), desse departamento, que, de acordo com as respectivas informações, aprova a tomada de contas do porto de Vitória, referente ao ano de 1931. (N. 12.677-32.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.047 — Solicita seja aberto à Delegacia Fiscal na Baía, a requisição da tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos naquele Estado, o crédito de 5:086\$, por conta da verba 2ª. (N. 15.310-32.)

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.049 — Solicita a entrega, como adiantamento, de 1:400\$, a José Maria de Santa Rosa, 1º oficial da Inspetoria Geral de Iluminação, por conta da verba 11ª. (N. 9.066-32.)

N. 2.050 — Solicita seja entregue, em Terezina, como adiantamento, ao inspetor tecnico de 1ª classe do D. C. T., Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, 250:000\$, para ocorrer, no quarto trimestre do corrente ano, às despesas de construção do predio para a diretoria regional daquele departamento no Estado do Piauí. (N. 16.064-32.)

N. 2.051 — Solicita seja entregue, como adiantamento, ao inspetor tecnico de 3ª classe do D. C. T., engenheiro Ariovaldo Neves, 300:000\$, para ser aplicado em setembro a dezembro do corrente ano, nas obras do edificio sito à rua 1º de Março, sede da diretoria regional do Distrito Federal. (N. 16.064.)

N. 2.052 — Solicita a entrega, como adiantamento, ao inspetor tecnico de 1ª classe do D. C. T., engenheiro Luiz Moreira Lima, 127:083\$, para ser aplicado de setembro a dezembro do corrente ano, nas obras do edificio sito à Praça 15 de Novembro, sede daquele departamento. (N. 16.064-32.)

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.053 — Submete à apreciação desse ministerio a minuta da escritura de rescisão dos contratos (decretos ns. 14.589 e 14.907), transferencia ao pleno dominio da União dos bens ocupados pelo Governo (dec. n. 19.653) e reciproca quitação dos contratantes, ressaltadas quaisquer indenizações e despesas, porventura ainda não pagas, que continuariam a cargo da Empresa, si de origem anterior à ocupação. Para representar este ministerio no ato da escritura, designa o consultor juridico deste ministerio, Dr. Eugenio de Lucena. (N. 14.516-32.)

— A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 2.057 — Declara que, tratando-se de uma obra de emergência, com o fim de dar trabalho às vítimas das secas, aprova o projeto e orçamento na importância de 158:079\$082, do agude "Zig-Zag", que em sua propriedade, município de Canindé, Ceará, pretende construir Antonio Ermenegildo da Rocha, autorizado o inicio desde já.

N. 2.058 — Declara aprovado o novo orçamento na importância de réis 329:583\$530 do agude "Accioly", que, em sua fazenda "Cacheira", município de Icó, Ceará, pretende construir o Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, cujas obras autoriza a iniciar desde já. (N. 13.481-32.)

Requerimento despachado

Gabriel Teixeira Marinho e outros, proprietarios de terreno sito à rua Francisco Eugenio, 111, nesta capital, pedem revogação do dec. n. 17.249, de 1926, que sujeitou o imóvel à desapropriação. — Em vista das informações, dirijam-se à Prefeitura do Distrito Federal. Em 20 de setembro de 1932. (N. 14.801-32.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

Tomada de contas do Porto de Vitória:

Ilmo. Exmo. Sr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.242 — Tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o processo, em duas vias, da tomada de contas do Porto de Vitória, relativamente ao ano de 1931.

Nenhuma obra nova foi executada durante o ano citado, mantendo-se assim invariavel o capital de 13.598:346\$776, reconhecido, até 31 de dezembro de 1930, como invertido nas obras do porto pelo concessionario, o Estado do Espirito Santo.

A unica receita verificada, a do imposto de 2 %, ouro, sobre a importação estrangeira, produziu em papel réis 119:187\$681. Dela deduzida a unica despesa de custeio, a quota de fiscalização, de 18:000\$, a diferença de 101:187\$681 representa a renda liquida, correspondente a 0,74 % do capital reconhecido.

Nessas condições, merece a aprovação de V. Ex. a tomada de contas em apreço.

Saude e fraternidade. — Frederico C. Burlamaqui, pelo diretor.

Diretoria Geral de Expediente

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com o art. 54 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, suspender preventivamente, Joaquim Guimarães, diarista da Estrada de Ferro de Goiás (Inspetoria Federal das Estradas), a partir de 10 de abril proximo passado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — José Americo de Almeida

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 26 de setembro de 1932, foram concedidas as seguintes licenças: a Zulmira Dias Pereira, ajudante da agencia postal de Realengo, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, cinco meses, a partir de 10 de abril de 1932; e a Gentil Altino Pinheiro Homem, mensageiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão, três meses, a partir de 2 de abril de 1932.

Em data de 26 de setembro de 1932, foram feitas as seguintes apostilas: Nos decretos de 22 de setembro de 1932, nomeando Waldyr Lisboa e Nilo Lemgruber Portugal para exercerem o cargo de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, declarando-se que o cargo é de fiel de 2ª classe; nos decretos de 6 de novembro de 1931, nomeando praticantes de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil: Joaquim Paes Leme Junior, Flausino Antonio de Sá, Aracymo Costa, Antenor Hunnia, declarando-se que os mesmos se chamam: João Paes Leme Junior, Flausino Antonio da Silva, Aracimyr Costa, Antenor Hunnia; no decreto de 6 de novembro de 1931, nomeando praticante de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Solon Medeiros, declarando-se que o nome é Solon de Medeiros.

Expediente do Sr. diretor geral:

Officios expedidos em 23 de setembro de 1932:

N. 3.157, ao inspetor federal das Estradas, relativamente a redução de ta-

rifas na Estrada de Ferro Madeira-Mamore.

N. 3.161, ao diretor secretario da Cooperativa dos Empregados Ferroviarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, agradecendo a comunicação da fundação da Cooperativa.

N. 3.162, o diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro autorizou o abatimento de 20 % sobre o preço total das passagens de ida e volta.

N. 3.167, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, devolvendo projetos e orçamentos para construção e ampliações de edificios.

N. 3.168, ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, relativamente a proposta do nome de Manoel Amorim, para a vaga de estafeta da então agencia postal de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, foi mandado arquivar, por já ter o candidato excedido a idade regulamentar.

N. 3.169, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando os engenheiros que têm os seus diplomas devidamente registrado.

Offícios expedidos em 24 de setembro de 1932:

N. 3.170, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente a proposta de promoções e nomeações para os cargos de agentes de 2ª classe, pede esclarecimentos quanto ao aproveitamento dos praticantes de agentes de 2ª e 3ª classe, interinos.

N. 3.171, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações sobre a proposta de nomeação do feitor de 1ª classe, Manoel da Cruz Paixão para o cargo de mestre de linha de 4ª classe.

N. 3.172, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações sobre a proposta para preenchimento de vagas existentes.

Offícios expedidos em 26 de setembro de 1932:

N. 3.175, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, remetendo abaixo-assinado de habitantes dos Arraiais de União e Pé da Serra, afim de ser cumprido o regulamento do sêlo.

N. 3.181, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro aprovou o ato determinando que fosse posto a disposição do comandante das tropas em operações em Uberaba, o radio-telegrafista Gumerindo Silva Brito.

N. 3.182, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Claudio Pestana Gavinho, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.183, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Simão Gonçalves Roque, mestre de linha de 1ª classe, em disponibilidade, da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.185, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmitir como oficiais os telegramas que forem apresentados pelo escrivão da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Eduardo Pinto Lemos.

N. 3.186, ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que autorizou o Departamento dos Correios e Telegrafos a transmitir os telegramas que forem apresentados pelo escrivão Eduardo Pinto Lemos.

N. 3.192, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações relativamente a permuta de terreno com a Camara Municipal de Queluz.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1932

Mandando servir, provisoriamente, na agencia postal-telegrafica de Cruzeiro, o telegrafista de 5ª classe, Agmon da Costa Venites, que serve provisoriamente na agencia postal-telegrafica de Rezende. (Port. n. 1.086, de 26 de setembro de 1932.)

Tornando sem efeito a portaria n. 871, de 17 de agosto findo, pela qual foi marcado o prazo para desligamento e apresentação dos carteiros de 2ª classe, Paulo Barreto Lima e Antonio Pereira da Silva, respectivamente, da Diretoria Regional da Paraíba do Norte e da do Rio Grande do Norte, removidos, por permuta, pelos decretos de 24 de junho ultimo. (Port. n. 1.087, de 26 de setembro de 1932.)

Designando o telegrafista de 1ª classe Arthur Gordilho Cunha, atual chefe da sucursal de Vila Izabel, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, para, em comissão e como delegado seu, inspecionar os serviços da Diretoria Regional de Juiz de Fôra, com poderes para determinar as providencias em caráter urgente que as circunstancias do momento exigirem, ficando dispensado dessa comissão o telegrafista de igual classe, Flavio da Silva Pereira. (Port. número 1.088, de 29 de setembro de 1932.)

Transferindo o telegrafista de 2ª classe Alfredo Fernandes Silveira, da sucursal da Praça 15 de Novembro (n. 8), subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal para a estação-sede da Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria n. 1.089, de 26 de setembro de 1932.)

Mandando reverter à Estação Central Telegrafica o diarista Severino Bloise, que está servindo, provisoriamente, na agencia postal telegrafica de Rezende. (Port. n. 1.090, de 26 de setembro de 1932.)

Transferindo o telegrafista de 3ª classe Waldemar da Costa Santiago, da Estação Central Telegrafica para a agencia Postal Telegrafica de Cascadura, na Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. n. 1.091, de 26 de setembro de 1932.)

Transferindo, sem onus para o Departamento, o guarda-fios diarista Joaquim do Rosario, do 1º trecho da 9ª seção de linhas da Diretoria Regional de Campanha para o 3º da mesma seção; e desse para aquele o guarda-fios diarista Joaquim Roberto. (Port. n. 1.092, de 26 de setembro de 1932.)

Mandando servir, provisoriamente, na agencia postal telegrafica de Cruzeiro (São Paulo), os telegrafistas de quinta classe Umbelino Francisco Dionysio e Luiz Gonçalves de Oliveira, que servem, provisoriamente, na estação-sede da Di-

retoria Regional de Juiz de Fôra. (Portaria n. 1.093, de 26 de setembro de 1932).

Requerimentos despachados

José Pedro de Menezes, condutor de malas, eventual, da Diretoria Regional de Campanha, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito, no periodo de 12 a 20 de julho ultimo. — Deferido. Autorize-se a Diretoria Regional de Campanha a pagar ao requerente a mesma diaria que percebe o baldeador que ali serve. (Officio n. 847, EXP. e PES. — Dr. Capanema).

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda seção

Requerimentos despachados

Gerson Garcia Lobo, vigia de primeira classe, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido de acordo com o informado.

Joaquim Manuel dos Santos, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral, com exercicio na 3ª seção da D. M., desejando inscrever-se no concurso para 3º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pede certidão do cargo que exerce. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

Pedro Maiolino, condutor de malas, da Diretoria Regional de Campanha, um mês, para tratamento de saude, a partir de 27 de agosto ultimo;

Ivano Paes Ribeiro de Navarro, praticante diplomado da Diretoria Regional do Espirito Santo, 3 meses, para tratamento de saude, a partir de 13 de setembro corrente;

Augusto da Silva Lima Filho, radiodiarista da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 3 meses, para tratamento de saude, a partir de 11 de julho ultimo;

Celia dos Santos Maltz, tesoureira da agencia postal-telegrafica de S. José, na Diretoria Regional de Santa Catarina, 6 meses, em prorrogação, a partir de 3 de setembro corrente, para tratamento de saude;

Celia da Silva Wandek, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, para tratamento de saude, em prorrogação, a contar de 12 de agosto findo;

Andreina Cordeiro Gantois, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, um mês, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 22 de agosto findo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1932

Offícios:

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.224 — Solicita cópias do officio que requisitou o adeantamento de réis 30:000\$, recebido pelo veterinario Carlos

de Freitas e do que remeteu a respectiva comprovação.

N. 3.225 — Solicita cópias do officio que requisitou o adeantamento de réis 1:500\$, recebido pelo Dr. J. Mariano de Campos e do que remeteu a respectiva cópia.

N. 3.226 — Solicita providências no sentido de ser verificada qual é a situação exata do Sr. Vicente Alvim de Castro, zelador do Posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.227 — Solicita cópias do officio que requisitou o adeantamento de réis 8:000\$ recebido pelo ajudante de primeira classe A. de Arruda Camara e do que remeteu a respectiva comprovação.

— Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 3.228 — Solicita cópias do officio que requisitou o adeantamento de réis 3:000\$ recebido pelo porteiro Dionisio Custodio de Almeida e do que remeteu a respectiva comprovação.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 3.229 — Solicita cópias do officio que requisitou o adeantamento de réis 1:000\$ pelo funcionario Renato Pedroso, e do que remeteu a respectiva comprovação.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.230 — Comunica haver o encarregado do expediente arbitrado em mês e meio de vencimentos a importancia da ajuda de custo do auxiliar Luiz Xavier dos Santos.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.231 — Comunica que o encarregado do expediente aprovou o vosso ato autorizando a delegacia d'esse Serviço na Paraíba a designar o auxiliar de classificação, Manoel Varella, para uma inspeção nas instalações de descarregadores de algodão existentes no Estado, percebendo a diaria de 1\$, pela quota estadual.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.232 — Solicita a restituição do conhecimento de emprego n. 49.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3.233 — Solicita o pagamento dos vencimentos de julho e agosto, na importancia de 1:000\$, ao professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, em Jaboticabal, José Vicente de Souza, que se acha incorporado ás forças em operações, em defesa do Governo Provisório.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba:

N. 3.234 — Restitue a terceira via da comprovação do adeantamento de réis 44:915\$, recebido pelo administrador da Fazenda de Sementes de Pombal, Oscar Espinola Guedes, para visto nos documentos.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.235 — Declara que a cópia remetida foi igual á encaminhada pelo vosso officio n. 2.360, de 9 de julho proximo passado, já solucionado.

— Ao diretor do Serviço Geologico:

N. 3.236 — Transmite o processo relativo ao pedido de isenção de direitos da Companhia Energia Eletrica Rio Grandense.

Requerimento despachado

Dia 26 de setembro de 1932

Inacio Otaviano de Alvarenga, pedindo pagamento da importancia de 5:000\$, restante de uma dívida que tem para com este ministerio, pelo fornecimento, em 1911, de cristais ao ministerio. — Compareça nesta directoria para prestar maiores esclarecimentos sobre o que reclama. (D. G. 10.910, de 1932.)

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

RESUMO DA SESSÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1932

Presentes: coronel Julião Freire Esteves, presidente; coronel Estevão Leitão de Carvalho, comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Drs. Annibal Martins Ferreira e Bráulio Eugenio Muller.

Expediente:

Memoranda do fiscal n. 39, comunicando que os comerciantes domiciliados nesta Capital, Antonio Cerqueira Lopes, estabelecido com armazem á rua Estevão n. 21, e Luiz Martins, estabelecido com armazem á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.622, praticavam infrações ás disposições do decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932, vendendo generos de primeira necessidade, mencionados no auto lavrado, por preços superiores aos fixados na respectiva tabela official. Citados, compareceram perante a comissão os referidos comerciantes, não tendo, porém, apresentado razões de defesa que justificassem as infrações aludidas, motivo por que resolveu a comissão, de acôrdo com o art. 7º do decreto numero 21.652, de 19 de julho de 1932, impôr a cada um deles a multa de duzentos mil réis (200\$000).

— A comissão, tomando conhecimento das justificações apresentadas pelos comerciantes Manoel Janeiro, estabelecido com padaria á rua Piauí n. 153; José Braz, estabelecido com leiteria á Ave-

nida 28 de Setembro n. 254; Alberto F. Lopes, estabelecido com botequim á Avenida Suburbana n. 1.800, os quais foram multados, á revelia, por não terem comparecido quando citados, resolveu reaver ditas penalidades. O mesmo voto teve a comissão com referencia á firma Fernandes Oliveira & Companhia, estabelecida com armazem á rua das Laranjeiras n. 400, á vista das razões expostas pelo seu representante e considerando ainda ser a primeira infração.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1932. — Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

RESUMO DA SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1932

Presentes: coronel Julião Freire Esteves, presidente; comandante Candido Lobato de Azeredo Coutinho, Drs. Francisco Coelho, Arthur Torres Filho, Bráulio Muller e Martins Ferreira.

Expediente:

A comissão, conhecendo das razões apresentadas e comprovadas pelo Sr. Antonio Sarmiento Cardoso, estabelecido com botequim á Avenida Suburbana numero 1.987, resolveu reaver a multa de 200\$000 que lhe fôra imposta.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portaria de 22 do corrente resolveu, usando da atribuição que lhe confere a portaria de 23 de janeiro de 1931, conceder 60 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Inspeção Agrícola do 3º Distrito, Estado do Maranhão, Julio Almeida, a contar de 13 de agosto proximo findo.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Terceira secção

Relação dos generos saídos do Brasil, Leopoldina e Teresopolis, nos

Distrito Federal, pelas E. F. Central do dias 1 a 20 de setembro de 1932.

Generos — Unidade

Generos	Unidade
Arroz, sacco.....	15.561
Assucar, sacco.....	6.851
Azeite, caixa.....	143
Bacalháu, quilo.....	44.450
Banha, quilo.....	240.659
Batatas, quilo.....	128.294
Carne de porco salgada, quilo.....	1.486
Cebolas, quilo.....	82.696
Farinha de mandioca, sacco.....	3.003
Fubá, quilo.....	4.269
Farinha de trigo, sacco.....	16.201
Feijão, sacco.....	1.287
Gazolina, caixa.....	13.899
Querozene, caixa.....	6.324
Leite condensado, caixa.....	1
Manteiga, quilo.....	287
Milho, sacco.....	172
Peixe salgado, quilo.....	1.595
Polvilho, quilo.....	4.033
Sabão, quilo.....	76.256
Sal, quilo.....	1.688.345
Toucinho, quilo.....	233
Xarque, fardo.....	2.233

Rio, 26-9-32. — F. Salgueiro Vaz, Costa, chefe de secção.

Dias	1 a 10	11 a 20	Total
	15.561	10.547	26.108
	6.851	13.949	20.800
	143	98	241
	44.450	41.912	86.362
	240.659	185.909	426.568
	128.294	110.895	239.189
	1.486	2.823	4.309
	82.696	63.900	146.596
	3.003	2.890	5.893
	4.269	2.784	7.053
	16.201	31.422	47.623
	1.287	1.331	2.618
	13.899	4.487	18.386
	6.324	4.239	10.563
	1	1	2
	287	278	565
	172	269	441
	1.595	2.507	4.102
	4.033	6.020	10.053
	76.256	53.316	129.572
	1.688.345	1.846.017	3.534.362
	233	245	478
	2.233	1.649	3.882

auxiliar tecnico. Visto. — F. L. Alves

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1932

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 791 — Comunicando que, no processo relativo a um entendimento entre o Departamento do Trabalho Industrial, Comercial e Doméstico e este ministério no sentido de ser atribuída àquêle Departamento a execução, no Estado de São Paulo, do decreto n. 19.482, de 12 de agosto de 1931, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Aguarde oportunidade.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 791 A — Comunicando que foi remetido, por cópia, ao interventor federal no Estado da Baía, o aviso circular n. 11, de 11 de junho último, bem como três exemplares do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932.

Dia 1 de setembro

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 793 A — Comunicando que o Sr. ministro convidou os Srs. Alfredo Ferreira, Rinaldo Gonçalves de Souza, Eugênio Monteiro de Barros e Balthazar Mendonça para, como representantes, respectivamente, da Liga do Comércio do Rio de Janeiro, da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, da União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro e da Associação dos Empregados no Comércio de Niterói, fazerem parte da comissão encarregada de estudar a regulamentação do horário do trabalho no comércio.

Dia 2

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 794 — Comunicando que o diarista Cypriano José de Oliveira tem estado ininterruptamente em exercício no gabinete do Sr. ministro.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 795 — Comunicando que o Sr. ministro das Relações Exteriores, atendendo à solicitação feita por este ministério, designou o consul em Genebra, Sr. Carlos de Carvalho e Souza, para representar o Brasil, sem onus para o Tesouro Nacional, na Conferência Internacional de Estatísticas de Migrações.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 796 — Fazendo comunicação idêntica à anterior.

N. 797 — Comunicando que o contratado Edgar do Valle passa a servir nesta Diretoria Geral, até ulterior deliberação.

N. 798 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas declarou que já foram tomadas pelo De-

partamento dos Correios e Telégrafos providências no sentido de serem aceitos, como oficiais, os telegramas apresentados pelos inspetores desse Departamento em Santa Catarina, São Paulo e Pernambuco, respectivamente, engenheiros Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, Ugo Moschini e Waldemiro Leon Sales.

Ao Sr. presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro:

N. 799 — Remetendo cópia da reclamação à atitude que tem assumido no porto desta Capital quanto às embarcações a serviço da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, procedentes de Neves.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 800 — Comunicando que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas declarou que já foram tomadas as providências necessárias no sentido de serem aceitos como oficiais os telegramas apresentados pelo inspetor da Alfandega de São Francisco, Sr. Eugênio Pereira Carneiro Bastos.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Francisco:

N. 801 — Fazendo comunicação idêntica à anterior.

Dia 3

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 803 — Remetendo cópia autenticada do aviso n. 501, de 13 de novembro de 1931.

Ao Sr. Alberto Jacobina, inspetor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 804 — Remetendo, para que informe, o processo n. 186 C, de 1932.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 805 — Informando que nada consta nesta Secretaria de Estado sobre qualquer pedido de reconhecimento oficial da Sociedade União dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto da Baía, tendo sido encontrado, todavia, nos livros do protocolo, o registro de um officio de sociedade congênere, — Sucursal da União dos Operários Estivadores da Baía, — remetido a esse Departamento em 29 de outubro de 1931.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 806 — Comunicando que o senhor ministro, no processo relativo à designação do inspetor de imigração no porto de Santos, Manlio de Cunto, atualmente com exercício nesse departamento, para substituir o funcionario de igual categoria em Urugayana, Germano Cantuaria Guimarães, que se acha em licença, proferiu o seguinte despacho: "Continue no Departamento."

N. 807 — Comunicando que o senhor ministro, no processo relativo ao requerimento em que o escriptorio-almoxarifado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Antonio Moreira da Rocha, afastado do cargo por deliberação da Junta de Sanções, pede o prazo de trinta dias para retirar seus moveis da casa em que morava na aludida Ilha, proferiu o seguinte despacho: "Marco o prazo de dez dias."

Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 809 — Solicitando providências no sentido de ser repetida mais duas vezes, em 8 e 16 do corrente, a publicação do edital respectivo e do ante-projeto de regulamento do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 811 — Solicitando informações sobre o assunto constante do topico publicado na 4ª pagina do numero de 3 do corrente no matutino "A Patria", referente à suspensão de empréstimos e depósitos em bancos.

N. 812 — Solicitando informe quais os auxiliares datilografos, que, nesse instituto, têm exercido e exercem funções de escriptorarios.

Ao Sr. secretario da Chefia do Governo Provisorio:

N. 813 — Comunicando que o senhor ministro resolveu transmitir ao senhor interventor federal no Estado de Santa Catarina cópia do telegrama enviado a essa Chefia por representantes de classes operarias de São Francisco, no qual reclamam contra perseguição que sofriam.

Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Criminal:

N. 816 — Comunicando que, só tendo sido recebido em data de 5 do corrente o officio n. 931, de 22 de agosto ultimo, não foi possível atender ao pedido nele contido, no sentido de comparecimento nesse Juizo, em 3 do corrente, do trabalhador do Centro Agrícola Santa Cruz, Perciliano Manuel de Andrade.

Dia 8

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 817 — Solicitando a designação de um funcionario dos Serviços de Fiscalização para apurar os fatos relatados por José de Souza Valente, ex-empregado da firma Souza Mattos & Companhia.

N. 818 — Comunicando que, no processo relativo ao pedido de Vicente Dias Coelho para ser admitido à inscrição no concurso para auxiliar de atuário desse departamento, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Faça-se a inscrição."

N. 819 — Comunicando que o presidente do Sindicato dos Officiais Maquinistas da Marinha Mercante é o Sr. Estevão Ferreira de Magalhães.

N. 820 — Comunicando, relativamente, à petição em que Orlando Guerra, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro, recorre da decisão da Junta Administrativa daquela Caixa, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Reitere-se o pedido."

Ao Sr. presidente da Federação Proletaria do Estado do Rio:

N. 821 — Comunicando que o senhor ministro manda declarar que a classe operaria já tem seu representante na comissão encarregada de elaborar o ante-projeto da Constituição.

Dia 9

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 822 — Remetendo, preenchidos, os impressos destinados às declarações dos

funcionários para o alistamento eleitoral.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 823 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho, no processo relativo à dispensa do servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha dos Flores, Daniel Quintanilha da Motta, feita pelo diretor da repartição, Valencio de Oliveira Xavier: "Volte ao seu cargo. O diretor da Ilha deverá representar ao diretor do Departamento sobre a inconveniência de permanecer, nunca dispensar."

N. 824 — Comunicando que o senhor ministro deu, no processo referente à prisão do auxiliar de segunda classe da Hospedaria de Imigrantes da Ilha dos Flores, Manoel Gomes de Lima, o seguinte despacho: "Em sendo solto, volte à sua função na Ilha".

— Ao Sr. presidente da comissão encarregada de estudar o ante-projecto de regulamentação do decreto número 21.186:

N. 826 — Remetendo cópia do telegrama em que a União dos Proprietários de Padarias, Biscoutarias e Confeitarias de Porto Alegre pede inclusão das oficinas de panificação no artigo 13 do ante-projecto de regulamentação do decreto n. 21.186, de 31 de março de 1932.

Dia 10

Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 827 — Comunicando que o senhor ministro resolveu mandar dispensar, por conveniência do serviço, o funcionário contratado desse instituto, Paulo da Silva Nunes Faro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 829 — Comunicando que o senhor ministro resolveu autorizar o contrato de João Baptista Martins Saldanha, que terá exercício na Seção Operariado, mediante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 830 — Solicitando a restituição do processo número 4.002-932.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1932

Eduardo de Lima Rodrigues, recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilegio de invenção, que depositou juntamente com Celso Jorge da Cunha Nunes, para "um novo sistema de lamina para navalhas de segurança para barba, denominada *lamina garantida*" (D. N. I. 980, de 1932). — Négo provimento ao recurso.

Jorge Rafful, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um hidropiano, denominado *hidropiano Rafful*" (D. N. I. — J — 25 de 1932). — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal.

João Evangelista de Godoy, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um abanador para café e cereais" (D. N. I. 12.690, de 1931). — Négo provimento ao recurso.

Aktiebolaget Fribergs' Hogvacuum-pump, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um processo e aparelho para curtir couros e semelhantes" (D. N. I. 7.882, de 1931). — Négo provimento ao recurso.

Hilde Kiefer, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção, como modelo de utilidade, para "um banho de chuva portátil" (D. N. I. — H — 24, de 1932). — Négo provimento ao recurso.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1932

Avisos:

1-C-111 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Remetendo cópia do aviso solicitando a concessão do crédito de 100:000\$, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, para as despesas com os serviços de localização de trabalhadores nacionais a cargo do inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, engenheiro Waldemiro Leon Salles.

1-C-110 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja posto à disposição da mesma delegacia fiscal o crédito da importância de réis 100:000\$, destinado ao custeio dos serviços de localização de trabalhadores nacionais, dirigidos pelo mesmo inspetor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

1-C-365 — Ao agente da The Leopoldina Railway Co., Ltd., Estação Barão de Mauá — Solicitando seja fornecida ao oficial de gabinete do ministro, bacharel Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, passagem de ida e volta, em primeira classe.

2-C-366 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Comunicando que foram concedidos ao servente desta Secretaria de Estado, Raymundo de Paula Pereira, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde.

2-C-367 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estatística — Remetendo o pedido n. XLXVI, referente à confecção de vinte livros contendo 100 folhas cada um.

1-C-368 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando a expedição do telegrama dirigido ao Interlab — Geneve, devendo de ordem do Sr. ministro, determinar o empenho estimativo em favor da The Western Telegraph Company, pelo qual deverá correr a despesa com o referido telegrama.

2-C-369 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando informações sobre a utilidade que poderá ter para o mesmo departamento, o aproveitamento de um proprio nacional situado em Lavrinhas.

1-C-370 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Pedindo a atualização do processo n. 15.827-932, afim de ser dado andamento ao pedido feito pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belém, Estado do Pará, para lhe ser distribuído o crédito de réis 7:200\$, destinado a ocorrer o pagamento dos vencimentos do interprete auxiliar do Departamento Nacional do Povoamento, naquela localidade.

2-C-372 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estatística — Remetendo

tendo o officio n. 10.305, da Comissão Central de Compras, por engano enviado a esta Secretaria de Estado.

1-C-373 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando que o despacho do Sr. ministro, relativo ao projeto de serviços para saneamento do Centro Agrícola Santa Cruz, foi o seguinte: "Autorizo, informando o Departamento Nacional do Povoamento sobre a interogação da Contabilidade".

Requerimento despachado:

Antonio Albino Pinto, solicita permissão para gosar interpoladamente, as férias a que tem direito, nos dias que lhe convier. — Indeferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da segunda seção

Dia 26 de setembro de 1932

Offícios:

Sindicato da União dos Sapateiros de Pernambuco:

N. 2/709 — Devolvendo varios documentos para as necessarias correções e para o cumprimento da lei do selo, anexando aos mesmos um exemplar do modelo de estatutos.

— Presidente da União dos Operários Estivadores — Nesta:

N. 2/710 — Reiterando a solicitação feita no officio n. 2/322, de 4 de junho do corrente ano.

— Presidente da Federação do Trabalho do Distrito Federal:

N. 2/711 — Comunicando que, de acôrdo com o parecer do Sr. adjunte do patrono, o sindicato reclamante deve precizar a denúncia, de fôrma a permitir sua apuração. Solicita, outrossim, informações da nova séde do sindicato em apreço.

— Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 2/712 — Remetendo o requerimento de Jesuino A. de Jesus, afim de que, satisfeitas as exigencias da lei do selo, possa ter andamento o respectivo processo.

— Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2/713 — Reiterando a solicitação feita no officio 2/645, de 2 do corrente mês, afim de que possa ter andamento o competente processo.

— Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2/714 — Transmitindo o aviso número 104, do Ministerio da Fazenda, não ser o assunto do mesmo da alçada deste departamento.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Sindicato dos Operários e Empregados da Usina de Eletricidade de Aracajú, no Estado de Sergipe, pedindo seja relevada a multa imposta ao seu associado Hortencio Gomes, fiscal do tráfego, pela Diretoria da Empresa Tração Elétrica. — Indeferido, à vista das informações.

Expediente da Terceira Seção

Processos despachados pelo Sr. diretor geral:

Dia 24 de setembro de 1932

Antonio Soares do Rosario, Manoel Baptista dos Santos, Christino José Soares, Gastão Menezes, José Sampaio Vieira, Onicio Bastos, Manoel Pereira da

Cruz, Eunilda dos Santos, Eduardo Francisco Santos, Firmino Lima e Jorge Antonio Motta, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Elysio & Nogueira, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., Agostinho A. P. Pinto (2 processos), Ferreiras & Comp., Pimenta de Mello & Comp., Padaria Ipiranga (Baía), J. Rocha & Comp. e José Gil Esteves. — Arquivem-se.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1932

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém", (processo n. 4.125, de 1932). — Faça-se a retificação na forma pedida.

Pedidos de registro de marcas:

G. W. Carrink Co., da marca em renovação "Trypsogen", para a classe 3. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Július Kayser & Co., da marca em renovação "Chamoisette", para a classe 36. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Marmon Motor Car Company, da marca em renovação "Marmon" para a classe 21. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

J. P. Baptista, da marca em renovação "Elite", para a classe 36. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Emmanuel Bloch & Frere, da marca em renovação "Joalheria Mascotte", para a classe 13. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

A. G. da Cruz, da marca em renovação "Rouskaye — Rostand", para a classe 48. — Anote-se a renovação nos termos do registro anterior.

Fairchild Aviation Corporation, da marca que "consiste na representação de um cavalo com azas e das letras F. A." para a classe 58 letra j. — Registre-se sem a faculdade de variar em tipos.

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, da marca "Meia-Lua", com a representação de uma meia lua, para a classe 12. — Indeferido nos termos do artigo 80, parágrafo 7, do regulamento.

Alice Devaux, da marca "Pão de German", para a classe 41. — Indeferido. Infringe o artigo 105, do regulamento.

Alice Devaux, da marca "Katobesol", para a classe 41. — Indeferido. Infringe o artigo 105, do regulamento.

Retificação:

A marca depositada em 11 de novembro de 1930, sob o n. 1.254, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi requerida em renovação da registrada no mesmo Estado, sob o n. 2.638, e não como registro novo, como consta da publicação feita em 21 de junho último.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 24 de setembro de 1932

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Lavre-se o termo.

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. — Lavre-se o termo, á vista da informação.

Heitor Vaccani e Nelson Rodrigues. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Loureiro & Werneck (proc. n. 6.037, de 1932), e George La Monte & Son (processo n. 5.900, de 1932). — Publiquem-se as novas descrições.

Flumen Nogueira (proc. n. F-86, de 1932). — Apresente novas descrições da marca de acordo com o clichê.

Heitor Lemos (proc. n. H-45, de 1932). — Apresente novas descrições da marca de acordo com o clichê e satisfaça as exigências do decreto n. 20.377, de 1931.

Lima, Borges & Companhia (processo n. L-95, de 1932). — Apresentem novas descrições da marca, na forma regulamentar.

Asis & Gomes (proc. n. A-199, de 1932). — Apresente novas descrições da marca na forma regulamentar.

Almeida Cardoso & Comp. (processo n. A-213, de 1932). — Apresentem novas descrições da marca, de acordo com o clichê.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (processo n. 6.099, de 1932), e Paramount Films (S. A.), Inc. (proc. n. 6.125, de 1932). — Dê-se vista.

F. Elton Perkins (proc. n. 5.960, de 1932). — Preliminarmente prove que também se assina F. E. Perkins.

Guilherme Springer (proc. n. 64, de 1932). — Preliminarmente cumpra as exigências do decreto n. 20.377, de 1931.

Oscar Soares (proc. n. O-44, de 1932). — Preliminarmente prove que pôde usar o nome "Lemos" na marca.

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers (proc. Companhia n. 235, de 1932). — Preliminarmente declarem a sua nacionalidade.

Alberto Declodt (proc. n. A-206, de 1932). — Aguarde solução dos processos ns. 4.486, de 1924 e 7.071, de 1928.

R. C. A. of Brasil Inc., (processo n. 4.396, de 1932). — Aguarde solução do processo relativo á transferência.

Pedro Y Antonio Lanusse (processo n. 5.344, de 1932). — Restitua-se mediante recibo, á vista da informação.

Standard Laboratories, Inc., (processo n. 5.337, de 1932). — Não ha o que deferir, á vista da informação.

Bhering, Companhia S. A. (processo 6.078 de 1932, oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 24.191, por A. Vieira & Pinheiro), Dr. Raul Leite & Comp., (processo 6.128 de 1932, oposição ao pedido de registro da marca, depositada sob o numero 24.104, por Abilio Augusto Durão), e Paulo Vieira Pinheiro (processo 6.146 de 1932). — Juntem-se aos processos.

S. J. A. Irmãos Lever (processo 6.094 de 1932, oposição ao pedido de registro da marca depositada pela firma Agostinho & Comp., sob o n. 23.981). — Juntem-se ao processo como elemento elucidativo.

Momsen & Harris, (processo 6.077, de 1932). — Juntem-se procuração ou certidão da mesma.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento, das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do Regulamento

anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Bernardo Chazan, marca "A Imperial" Nunes, Martins & Comp., marca "Virgem", Eduardo Lobato Hosken, marca "Censura", Argos Industrial S/A., marca "Atenção", D. Schwery, marca "Pow Principe de Galles", Georg Emilius Arneffelt, marca "Café Lusitas", Dr. Felipe Bruno dos Santos Nora, marca "Colippe", (duas marcas), A. Freitas & Comp., marca "Universal", Alfredo Sotero de Farias, marca "Regulador Sotero", Paulo Stern & Comp., marca "Eucalyptol", Galipe & Comp., marca "Andorinha", D. Schwery, marca "Pegé Principe George", Thiago Luiz Franca, marca "Mauricea", Pereira Carneiro & Comp. Ltda., marcas "Navio", "Gaúcho" e "Potyguar", Custodio Côrtes, marca "Bombrilho", The Shaler Company, marca "Shaler" e Antonio Jacob, marca "Luxo".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 24 de setembro de 1932

Lauro Morão Guimarães e Carlos Tonelli, Rodolpho França Filho, Fried. Krupp Grusonwerke Aktiengesellschaft. — Lavre-se o termo.

J. B. Duarte & Comp., Karl Friedrich Wilhelm Sass. — Lavre-se o termo, devendo o requerente apresentar, depois, o certificado comprobatório do pagamento do imposto de indústrias e profissões.

Salvador Guedes (processo 6.064 de 1932). — Juntem-se ao processo, e dê-se conhecimento aos técnicos.

Nicola Franci (processo n. 24, de 1932), e Sociedade Anônima Litográfica e Mecânica "União Industrial. (processo S. 22 de 1932). — Façam-se o expediente para a expedição da patente.

Aristoteles Góes (processo n. 6.129, de 1932). — Selem os documentos de junta.

Tru Colour Films Limited (processo n. 6.046, de 1932). — Concedo a prorrogação.

Aristides Correia e Augusto de Souza Pinto (processo 6.143, de 1932). — Juntem-se ao processo.

Guilherme de Mello Howard (processo n. 6.107, de 1932 oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado por Alfredo Brandão sob o numero 9.741. — Juntem-se ao processo como elemento elucidativo.

Arquivamento do processo de privilegio:

Bacellar & Cruz (processo 1.326, de 1930). — Arquive-se.

Retificação

J. A. Salicrú & Comp., (processo 6.000, de 1932 oposição ao pedido de privilegio depositado por Nestor de Almeida Lima, sob o n. 11.521. — Juntem-se ao processo como elemento elucidativo, (e não como saju publicado no Diário Oficial de 24 de setembro do corrente).

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Manoel Alves Martins & Comp. Ltda., destinada a artigos da

classe 3. (Deposito n. 24.297, de 24 de setembro de 1932).

Consiste na seguinte: Sobre um fundo branco lê-se o vocabulo "Oideu" em letras pretas e grandes, tendo logo abaixo uma faixa também preta, com as pontas franjadas, vendo-se sobre ela os seguintes dizeres em caracteres brancos: "Manoel Alves Martins & Comp. Ltda.". Sob a faixa ha a seguinte indicação: "Rua S. Carlos, 25" — "Rio de Janeiro".

Esta marca, que poderá variar em suas cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmaceutico incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Manoel Alves Martins & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 24.298, de 24 de setembro de 1932).

Consiste na seguinte: Sobre um fundo branco, vê-se o nome "Sued" em letras pretas, maiúsculas, tendo em baixo uma faixa disposta em curva, cujas pontas estão voltadas para trás, formando dobras. Sobre esta faixa, estão os seguintes dizeres, em caracteres brancos: "Manoel Alves Martins & Comp. Ltda."; e, mais abaixo, fora da faixa "Rua S. Carlos, 25" — "Rio de Janeiro".

Esta marca, de sua industria e comércio, poderá variar em suas cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado farmaceutico, em liquido, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Heitor Vaccani, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 24.299, de 24 de setembro de 1932).

Consiste a marca em um rotulo retangular no interior do qual estão escritas as seguintes palavras em sentido horizontal, de cima para baixo: "Tratamento da coqueluche", sendo a palavra "Da" entre dois traços; logo abaixo, dentro de um retangulo colocado horizontalmente no sentido de seu maior lado está a palavra "Quintalina", seguindo-se os dizeres "Solução A" "Ação imediata e intensiva Laboratório H. Vacani" — "Rua Barão de Mesquita, 786" — "Rio de Janeiro" — "Brasil", tudo como vai disposto na etiqueta acima.

A marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmaceutico da industria e comércio do depositante incluído na classe 3 e poderá ser usada em rotulos e etiquetas quer sobre o produto propriamente dito, quer sobre os seus envoltorios e embalagens, em papeis comerciais, cartazes, anuncios e quaisquer outras modalidades de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Nelson Rodrigues, destinada a artigos da classe 50-j. (Deposito numero 24.300, de 24 de setembro de 1932).

Consiste do nome "Revista do Ensino", dentro de um retangulo guarnecido de filletes e tendo ao centro dois traços.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir trabalhos graficos de uma revista de sua propriedade e comércio, compreendida na classe 50 j.

Descrição da marca para que pediram registro Loureiro & Werneck, destinada a artigos das classes 1, 2, 3 e 48. (Deposito n. 20.942, de 24 de agosto de 1931).

Consiste em uma etiqueta retangular, tendo na parte superior uma fita com as palavras "Farmacia Central", pendente das extremidades, estendendo-se até a parte em sentido oposto, de baixo para contrar duas ramagens de louro, que partem com sentido oposto, de baixo para cima, contornando o centro da etiqueta. O centro do circulo contém um monograma feito com as letras L e W (outrora V & M) entrelaçados e é orlado pelas palavras "Loureiro & Werneck" (outrora "Monteiro & Martins", "Petrópolis". Na parte inferior da etiqueta as palavras "Marca Registrada" em linha reta. Esta marca será usada para distinguir produtos de sua fabricação e comercio em qualquer tamanho e com quaisquer cores de tintas, produtos esses compreendidos nas classes 1, 2, 3 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima "George La Motte & Son", destinada a artigos da classe 38. (Deposito n. 23.728, de 17 de junho de 1932).

Consiste especialmente na palavra "Safety" escrita em caracteres maiúsculos de imprensa, tendo como caracteristico o seguinte: As letras inicial e final são do mesmo tamanho e menores que todas as outras; a segunda letra e a penultima, também iguais são um pouco maiores que as precedentemente descritas; e as letras medias são de iguais tamanhos e bem maiores que as anteriormente descritas.

Acima da palavra supra-citada vê-se um segmento de aro convexo formado por uma linha grossa e simples e abaixo outro segmento de identico tamanho, mas concavo. No segundo de cima está inscrita em caracteres maiúsculos de imprensa a palavra "Bankers" ladeada por duas estrelas e no de baixo, com os mesmos caracteres, a palavra "Pater", também ladeada por duas estrelas. A marca escolhida para assinalar e distinguir papeis para cheques bancarios e cheques em geral, para letras de cambio, para letras em geral e para toda especie de documentos de valor da fabricação e comercio da depositante. Classe 38.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Salto Simetrico", para o qual requer patente de modelo de utilidade Karl Friedrich Wilhelm Sass (deposito 11.597, de 24 de setembro de 1932):

1º, como primeiro caracteristico do "Salto Simetrico", a regularidade da forma na parte superior do calcanhar cuja espessura do contorno é uniforme em duas linhas simetricas visiveis ou invisiveis por se confundirem simetricamente;

2º, como segundo caracteristico do "Salto Simetrico" a igualdade e equidistancia no comprimento, largura e altura da concavidade em relação ao maior da parte goivada;

3º, como terceiro caracteristico do "Salto Simetrico" a perfeita simetria da

linha interna com a externa do contorno quando visiveis ou em só linha quando simetricamente se confundem.

Pontos característicos da invenção de "Processo de preparação para inseticidas destinados á lavoura, uso domestico e outros fins preventivos e sanitarios", para a qual requerem privilegio J. B. Duarte & Comp., Ltd., (deposito 11.598, de 24 de setembro de 1932):

1º, um inseticida e fungicida liquido para a lavoura, uso domestico, e outros fins preventivos e sanitarios, preparado segundo o processo descrito, em que a base é constituída por oxycarburetos aromaticos combinados com cloro-hidrocarburetos, e em que o meio uniformisante é constituído por hidrocarburetos.

2º, um inseticida e fungicida liquido para a lavoura, uso domestico, e outros fins preventivos e sanitarios, tendo por base oxycarburetos aromaticos em combinação com cloro-hidrocarburetos, em que o meio uniformisante é constituído por emulsionadores como, por exemplo, os oleos sulfonatos, ou outros;

3º, um insecticida e fungicida seco, para a lavoura, uso domestico, e outros fins preventivos e sanitarios, tendo por base oxycarburetos aromaticos combinados com cloro-hidrocarburetos, em que o meio uniformisante é constituído por substancias aptas para absorverem os ingredientes da composição;

4º, o inseticida acorde com os pontos anteriores, em que a variação da adição das substancias base, varia a ação do mesmo inseticida conformando-o ao fim a que se destine.

Pontos característicos da invenção de "processo para a produção direta de ferro maleavel", para a qual requer privilegio Fried. Krupp Grusonwerke Aktiengesellschaft (deposito 11.599, de 24 de setembro de 1932):

1º, processo para a produção direta de ferro maleavel, compreendendo: aquecimento de materias primas ferri-feras, inclusive minerios crus, beneficiados, "purple ores", escorias, etc., em presença de agentes redutores, ás temperaturas em que o material é transformado em esponja de ferro; introdução do material esponjoso em um forno atravessado pelo material em forma de camada pouco espessa e fortemente agitada, sendo o mesmo af aquecido a temperaturas compreendidas aproximadamente entre 900 e 1.400 graus centígrados, limites entre os quais se efetua o caldeamento do ferro; estabelecimento de contacto entre gases oxidantes e o material em tratamento para escorificar as impurezas existentes na esponja de ferro;

2º, processo para a produção direta de ferro maleavel, de acordo com a reivindicação 1, no qual os gases oxidantes são postos em contato com a carga, sob a forma de jato que incide, na zona de caldeamento, sobre uma secção limitada da superficie da carga;

3º, processo para a produção direta de ferro maleavel, de acordo com a reivindicação 1, no qual a carga é coletada em forma de camada relativamente espessa, na zona de caldeamento, de modo que, durante a agitação, dadas particulas da carga só venham á tona da

mesma com relativamente longos intervalos de tempo e permaneçam em contato com os gases oxidantes somente durante períodos relativamente curtos, disso resultando que as altas temperaturas de caldeamento, produzidas na superfície da carga pela mencionada combustão de ferro, ficarão substancialmente restritas à superfície da carga.

4º, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a carga é aquecida à temperatura de caldeamento, por meio de energia elétrica;

5º, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a carga é aquecida à temperatura de caldeamento, pela combustão de combustível introduzido no forno separado da carga.

6º, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a carga é aquecida à temperatura de caldeamento, pela combustão de combustível introduzido conjuntamente com a carga.

7º, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a carga é aquecida à temperatura de caldeamento pela combustão de combustível introduzido no forno conjuntamente com a carga, estabelecendo-se as proporções de combustível e carga de modo a conservar, na carga, durante a travessia da zona de caldeamento, ainda um resto de combustível, não consumido, para redução dos óxidos de ferro das escórias produzidas pela mencionada combustão de ferro na superfície da carga, daí resultando a recuperação de uma fração importante da quantidade de ferro contida nas escórias;

8º, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual o calor residual dos gases saídos da zona de caldeamento é empregado para reduzir a esponja de ferro a matéria prima em elaboração;

9º, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a redução da matéria prima, em elaboração, a esponja de ferro e a produção de ferro maleável, em lupas, e de escórias, é efetuada em um só e mesmo forno;

10, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a matéria prima são adicionados ingredientes para reagir apropriadamente com enxofre, compostos de enxofre, arsenico, compostos de arsenico e outras impurezas contidas no material, prejudiciais à qualidade do ferro maleável, de modo a separar, do ferro, as impurezas;

11, processo para a produção direta de ferro maleável, de acordo com a reivindicação 1, no qual a esponja de ferro são adicionados ingredientes para reagir apropriadamente com enxofre, compostos de enxofre, arsenico, compostos de arsenico e outras impurezas contidas no material, prejudiciais à qualidade do ferro maleável, de modo a separar do ferro, as impurezas;

12, forno tubular, rotativo, para realização do processo indicado na reivindicação 1, provido, na boca de descarga, de dispositivos para coletar a carga, na zona de caldeamento, em camada relativamente espessa;

13, forno tubular, rotativo, para realização do processo indicado na reivindicação 1, cuja extremidade de descarga é provida de um distribuidor anular;

14, forno tubular, rotativo, para realização do processo indicado na reivindicação 1, cujo diametro decresce gradativamente no sentido da boca de descarga do forno;

15, forno tubular, rotativo, para realização do processo indicado na reivindicação 1, cujo diametro é maior, na zona de caldeamento, do que nas partes restantes do forno;

Pontos característicos da invenção de "um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado — Sistema G. T. de Limpeza Publica, coletor de lixo", para a qual requerem privilegio Lauro Morão Guimarães e Carlos Tonelli (depósito n. 11.601, de 24 de setembro de 1932):

1º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por um chassi de caminhão de qualquer marca;

2º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por uma "carrosserie", fixa no chassi antes descrito, oblonga, de chapa de ferro rebitada e soldada, com uma porta que se movimenta por meio de dobradiças na sua parte trazeira e que dispõe de dois volantes para a manobra ser mais rápida;

3º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por uma placa compressora no interior da "carrosserie", que se movimenta da frente para traz, arrastada por dois parafusos quadrados, um de cada lado da "carrosserie" interiormente;

4º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por uma embraiagem — diferencial — automatica e regulavel, destinada a produzir o movimento da placa descrita;

5º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por duas portas abertas na parte superior da "carrosserie" dispondo de cantoneiras convenientemente dispostas para receberem as caixas deposito de lixo;

6º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por uma caixa deposito de lixo, sobresalente, denominada Caixa G. T., de forma troncopiramidal, secção quadrada, com dimensões normais de 0,50 de altura por 0,50 de boca e 0,30 de fundo, de ferro batido, nervurada e dispondo de duas alças;

7º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza por duas guias de cantoneiras de ferro, cravadas exteriormente à boca da caixa descrita no item anterior e que lhe servem de guia de sua tampa;

8º, um caminhão com dispositivos especiais para a limpeza publica, denominado

nado Sistema G. T. de Limpeza Publica — Colêta de Lixo, que se caracteriza finalmente pela reunião das partes antes descritas que produzem um meio mais higienico, economico e seguro para a colêta de lixo, o que constitue uma invenção de valor industrial.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 22 de setembro de 1932

Sebastião Auzirios de Oliveira, pedindo a concessão do lote n. 49, da Vicinal Paraná, no nucleo "Cruz-Machado". — Indeferido, á vista das informações.

Dia 23

Raymundo Comte Leal, pedindo dois meses de licença para tratamento de saúde. — Concedo a licença

Dia 24

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.570 — Transmitindo, informado, o laudo de inspeção de saúde a que foi submetido o inspetor de imigração Manlio de Cunto.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 2.571 — Transmitindo, ás segundas, terceiras e quartas vias, do inventario do material, semoventes e demais bens pertencentes á Fazenda Nacional e existentes no Centro Agricola "Santa Cruz", em 31 de dezembro de 1931.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Secção Tecnica

P. II-5.325/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Bragança solicita os reforços da 5:000\$000, para a verba "Pensões", 1:000\$000 e 1:200\$000, para "Despesas de Administração — Material e Pessoal", respectivamente, 4:800\$000, para "Serviços Médicos — Pessoal", e 2:000\$000, para "Serviços Hospitalares", do orçamento vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) conceder os três primeiros aumentos conforme pede a Caixa: 2:400\$000 para "Serviços Médicos — Pessoal" e 1:416\$941, para "Serviços Hospitalares", visto que, com os reforços concedidos a estas duas últimas verbas por acórdão de 16 de junho do corrente ano, fica atingido o maximo permitido pelo paragrafo unico, art. 23, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1932, alterado pelo decreto n. 21.084, de 24 de fevereiro de 1932;

b) limitar em 800\$000, os honorarios do médico da Caixa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — G. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932 — Circular n. 120 — Declaro aos senhores chefes de repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, quando mandarem proceder a balanço nas pagadorias e tesourarias das mesmas repartições, devem apenas fazer a designação do presidente da comissão balanceadora, cabendo a este escolher os funcionarios que, sob a sua responsabilidade, deverão auxiliá-lo. — *Oswaldo Aranha*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 46.508, de 1932 — Alberico Arantes Dias da Silva, pedindo sua nomeação para o lugar de quarto escrivão de qualquer Delegacia Fiscal. — Aguarde oportunidade.

N. 47.864, de 1932 — Archanjo Leão de Mattos, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, pedindo prorrogação de prazo, por vinte dias, para se apresentar a sua repartição. — Concedo, na forma do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 199 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.531, de 23 de agosto findo, que cabe ao Ministerio da Justiça autorizar o levantamento da caução de réis 600\$, depositada pela firma Alberto Haas na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantir a apresentação de proposta para a execução de obras no Hospital da Policia Militar.

Idêntico, relativamente a caução prestada pela firma De Nicola e Ribeiro.

— Ao Sr. doutor procurador da República:

N. 324 — Solicitando providencias afim de que, nos termos do artigo 823 do regulamento geral de Contabilidade Pública, seja promovida a homologação judicial das medições e demarcações procedidas pela Diretoria do Patrimonio Nacional nos proprios nacionais situados a rua Frei Caneca e morro de São Carlos, nesta Capital.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 456 — Comunicando haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul, Sezerfredo Soares, fique á disposição da Recebedoria do Distrito Federal, até ulterior deliberação.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de setembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

Offícios:

N. 1.906 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha, respondendo o officio n. 138, sobre suprimento necessario a essa diretoria.

N. 1.907 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por copia o

officio n. 2.674, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito especial aberto ao Ministerio da Educação pelo decreto n. 21.766.

N. 1.908 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Viação, accusando o recebimento das tabelas explicativas desse ministerio enviadas com os officios ns. 3.109 e 3.127.

N. 1.909 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil, sobre remessa de um extrato da conta "fundo de amortização dos empréstimos internos", papel.

N. 1.910 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, remetendo folha de pagamento.

N. 1.911 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha, respondendo officio n. 139, sobre cauções prestadas nessa diretoria.

N. 1.912 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, remetendo processo protocolado nesta repartição sob o numero 9.173 de 1932, relativo ao alcançe de 176\$320.

N. 1.914 — Ao senhor diretor da Despesa Publica, transmitindo por copia o officio n. 2.652, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de autorização dada ao Ministerio da Educação pelo decreto n. 21.375.

N. 1.916 — Ao senhor diretor da Despesa Publica, transmitindo por copia o officio da Secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro de credito aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 21.781.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 40 — Em resposta ao officio n. 361, do corrente mês, comunicando que o Sr. Ministro resolveu não poder aceitar a proposta dos agentes fiscais Demosthenes Seguin e Augusto Marques de Oliveira Junior, para desempenharem as comissões de inspetores fiscais, respectivamente, nos Estados de Santa Catarina e da Baía, tenho o prazer de comunicar que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho de 21 do corrente, aprovou aquela proposta.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 29 — Comunicando que o 4º escrivão do Tesouro Nacional, Arthur Bérbel de Carvalho, mandado servir nesta diretoria, pelo officio n. 340, de agosto último, do diretor geral do Tesouro Nacional, esteve presente ao expediente, na secretaria desta diretoria, onde passou a servir, durante os dias 30 e 31 do referido mês de agosto.

— Ao Sr. diretor do Laboratorio Nacional de Analises:

N. 19 — Afim de ser resolvido o processo-fichado sob n. 47.891, do ano em curso, em que é interessada a empresa do Estado de Santa Catarina, solicito providencias, no sentido de ser solucionado o processo relativo á ordem n. 12, de maio último. (Processo n. 47.891, de 1932).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 217 — Restituindo o processo fichado sob n. 47.087, deste ano, relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. N. C. 567/55.133, de agosto

do ano passado, e solicita que, á vista dos exemplares da *Ley de Impuesto a los réditos*, esclarecimentos a respeito. (Processo n. 47.087, de 1932).

N. 218 — Atendendo á solicitação do officio n. 328, de agosto último, restituo a petição, firmada por D. Ambrosina Barbosa Mello, relativa ao processo fichado sob n. 48.014, do ano em curso. (Processo n. 14.014, de 1932).

N. 219 — Solicitando providenciar, no sentido de ser solucionado o assunto do officio n. 12, de janeiro do vigente ano, reiterado pelos de ns. 24, 92 e 144, de março, de junho e de julho, subsequentes, respectivamente, afim de ter andamento o processo fichado sob n. 26.638, de 1930. (Processo n. 26.638, de 1930).

N. 220 — Solicitando informar a qual exercicio está subordinada a divida relativa ao officio n. 1.122, do mês em curso, fichado sob n. 48.693, deste ano. (Processo n. 48.693, de 1932).

N. 421 — Transmittindo o processo fichado sob n. 49.966, deste ano, em que é interessado o Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares Junior, procurador da Fazenda, e solicito prestar informações a respeito. (Processo n. 49.966, de 1932).

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 779 — Solicitando solucionar o assunto do officio n. 380, de maio do vigente ano, reiterado pelo de n. 496, de julho ultimo, afim de ter andamento o processo fixado sob numero 9.929, deste ano. (Processo n. 9.929, de 1932).

— Ao Sr. insepctor de Aguas e Esgotos:

N. 780 — Sendo proprio nacional o predio, situado á rua S. Clemente numero 134, comunique ter sido cancelado o debito de 15\$037, proveniente de um concerto de encanamento dagua, conforme consta do processo fichado sob n. 5.554, do ano em curso. (Processo n. 5.554, de 1932).

N. 78 — Remetendo o processo fichado sob numero 24.826, do ano em curso, que tem, por base, o officio numero 71, de maio ultimo, solicito providencias, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 24.862, de 1932).

— Ao Sr. secretario do Conselho de Contribuintes:

N. 775 — Transmittindo a amostra do processo fichado sob numero 14.195, de 1931).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 776 — Transmittindo o processo fichado sob numero 445, deste ano, em que é interessada a Panair do Brasil S. A. e solicito providencias, no sentido de ser satisfeita a exigencia da lei n. 5.353, de novembro de 1923, devolvendo o mesmo processo. (Processo n. 445, de 1932).

— Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 777 — Para ser solucionado o processo n. 47.279, deste ano, rogo in-Oscar Saraiva, si foi interposto recurr-formar da imposição da multa, ao Dr. so e, no caso afirmativo, qual a solução obtda. (Processo n. 47.279, de 1932))

— Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 778 — Afim de ser solucionado o processo fichado sob n. 37.401, do ano em curso, em que Adilio da Silva Monteiro e sua mulher, pedem baixa da fiança que prestaram, para garantir a

na gestão do cargo de agente do correio de Rezende, solicito providências, no sentido de prestar informações relativas ao período completo da gestão do mesmo responsável. (Processo número 37.401, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.042 — Solicitando providências, no sentido de ser solucionado o assunto da ordem n. 882, de agosto último, afim de ter andamento o processo fichado sob n. 41.400, deste ano.

N. 1.043 — Solicitando providências, no sentido de ser solucionado o assunto da ordem n. 344, de março deste ano, reiterada pela de n. 526, de abril subsequente, afim de ter andamento o processo fichado sob n. 1.499, deste ano.

N. 1.044 — Afim de ser solucionado o processo fichado sob n. 37.931, do ano em curso, em que é interessado Jorge Nicolau Abduch, reitero a ordem número 816, de julho último.

N. 1.045 — Indeferido o pedido de Manoel dos Santos Pereira, de que trata o processo fichado sob n. 44.687, deste ano, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de junho transato, restituo o auto sob n. 807, de 1931.

N. 1.046 — Solicitando providências, no sentido de ser solucionado o assunto da ordem n. 804, de julho transato, afim de ter andamento o processo fichado sob n. 37.935, deste ano.

N. 1.047 — Solicitando providências, no sentido de ser restituído o processo originado pelo ofício n. 40, de fevereiro deste ano, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, fichado sob número 8.655. (Processo n. 50.766, de 1932.)

N. 1.048 — Remetendo o processo fichado sob n. 68.126, do ano findo, que tem, por base, o memorial apresentado pela firma Almeida Fonseca e Companhia solicito providências, no sentido de ser satisfeita a exigência do despacho de fls. (Processo n. 126, de 1931.)

N. 1.049 — Indeferido o pedido de S. Carvalho Silva, relativo ao processo fichado sob n. 47.025, deste ano, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de junho último, restituo o auto respectivo, sob n. 687, de 1930.

N. 1.050 — Solicitando providências, no sentido de ser remetido o auto de infração n. 115, deste ano, lavrado contra José Lino, afim de ser solucionado o seu requerimento fichado sob n. 44.509, deste mesmo ano.

N. 1.051 — Remetendo o processo fichado sob n. 49.320, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Cine Hotel Mem de Sá, solicito providências, no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo número 49.320, de 1932.)

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Pública:

N. 641 — Em requerimento protocolado sob n. 47.279, do corrente ano, o Sr. Dr. Oscar Saraiva pede o cancelamento da certidão n. 6.565-E. Z., na quantia de 60\$, relativa à multa imposta pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, por infração do artigo 1.265, do decreto n. 16.300, de dezembro de 1923, alegando que, em outubro de 1929, efetuara o recolhimento daquela quantia, aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

Nessa conformidade, solicito informar si o recurso interposto já se acha resol-

vido e, no caso afirmativo, quando e em que sentido. (Processo n. 47.279, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 642 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda constante das certidões ns. 7.779, 8.577 e 9.183; série F B, 383, 478, 143 e 2.209; série F C, de 1926, 4.493, série F D, de 1927, 4.012, série F G, de 1928 e 1.702, série F J, de 1929. (Processo n. 48.692, de 1932.)

N. 643 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda, constante das certidões ns. 9.817, série F. G., de 1926, e 4.609, 1.171 e 1.408, da série F. J., do exercício de 1929. (Processo número 45.288, de 1932.)

N. 644 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda, constante das certidões ns. 2.389, série F. G., de 1928 e 4.603 e 5.170, série F. D., de 1927. (Processo n. 47.117, de 1932.)

N. 645 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda, constante das certidões ns. 2.582, 5.040, e 5.374, série F. D., do exercício de 1927. (Processo n. 37.368, de 1932.)

N. 646 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida constante da certidão n. 7.430, série F. B., proveniente de taxa de água por hidrometro do exercício de 1926, pela rua Major Suckow n. 35. (Processo número 51.026, de 1932.)

N. 647 — Solicitando providências, no sentido de serem canceladas as dividas constantes das certidões ns. 5.329 e 5.330, série F. E., pelo predio da rua da Passagem n. 28. (Processo número 51.044, de 1932.)

N. 648 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto de indústrias e profissões de 1925, constante da certidão n. 7.385 E. Z., pelo predio da rua Senador Euzébio número 64. (Proc. n. 11.551/1932.)

N. 649 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda, constante da certidão n. 1.052, série F. D., de 1928. (Processo n. 48.690/1932.)

N. 650 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida constante da certidão n. 9.765, série E. Y., pelo predio da rua Souza Franco n. 27. (Proc. 50.517/1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 651 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda, constante das certidões ns. 1.512, 5.185, série F. D., de 1927 e, 1.800, série F. G., de 1928. (Processo n. 48.691/1932.)

N. 652 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida constante das certidões ns. 4.591, série F. B., 887, série F. E., e 4.291, série F. J., proveniente de taxa d'água por pena dos exercícios de 1926 a 1928, pelo predio n. 103, da Estrada Pau Ferro. (Processo n. 51.009/1932.)

N. 653 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida constante das certidões ns. 9.819/20, série E. T., 6.114/5, E. U., 9.746 e 9.748, série E. V., 4.579/80, E. X., 3.973/4, F. B., 826/7, F. E., e 4.186/7, série F. J., respectivamente, dos exercícios de 1922 a 1928, proveniente de taxa d'água por pena, pelos predios 12 e 14, da praça Olavo Bilac. (Proc. 61.040/1932.)

N. 654 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de indústrias e profissões do exercício de 1927, constante das certidões n. 6.469 e 61, série F. F., pelo predio da rua Barão de Gambôa n. 15. (Processo número 51.041/1932.)

N. 655 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de imposto sobre a renda constante da certidão n. 4.393, série F. G., do exercício de 1928. (Proc. n. 49.575/1932.)

N. 656 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de Indústrias e profissões, do exercício de 1921, constante da certidão n. 7.115, série E. P., pelo predio da Estrada Honório Gurgel sem número.

Processo n. 57.011, de 1932.

N. 657 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida de multa, por infração dos artigos 8 e 148 do decreto n. 17.464, de 1926, constante da certidão n. 7.559, série F. I.

Processo n. 43.141, de 1932

N. 658 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida constante da certidão n. 8.055, série F. A., referentes ao exercício de 1926, de taxa de pena d'água, pelo predio n. 225, da rua dos Cardosos.

Processo n. 51.025, de 1932

N. 659 — Solicitando providências, no sentido de ser cancelada a dívida do imposto sobre a renda, constante das certidões ns. 2.777, 2.439 e 2.392, série F. D., do exercício de 1927 e 3.042, série F. I., de 1928.

Processo n. 51.390, de 1932.

N. 660 — Remetendo as certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões, da série F. J., ns. 6.366/68, dos exercícios de 1931 e 1932, da massa falida de A. L. Alvarenga pela rua Marechal Floriano n. 220, na importância de 1:456\$130.

Processo n. 43.908, de 1932.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 71 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 21.330, de solicita isenção definitiva de direitos e 1929, em que o padre Afonso Di Giorgio, taxa de expediente para trinta e sete (37) volumes, importados de Genova, pelo vapor "Alban" e destinados à construção da Basilica de Nossa Senhora de Nazareth proferida de 9 do corrente mês, e seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer".
O meu parecer, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"Trata este processo da concessão definitiva de isenção de direitos e expediente para trinta e sete (37) caixas marca Z, vindas pelo capor "Alban", em 5 de maio de 1926 e destinadas à Basilica da Capital do Pará, sob fundamento no paragrafo 32 do artigo 2º das preliminares da Tarifa.

A concessão provisória foi dada pelo Sr. ministro da Fazenda em 3 de abril de 1926, conforme se vê do telegrama n. 223, de 6 de abril do mesmo ano, (de fls. 28) da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, por onde correu, irregularmente, o processo fichado sob o n. 14.034 daquele ano, o qual acabou desaparecendo na mesma Diretoria, segundo a informação de fls. 32.

Não obstante a Diretoria Geral haver feito a retificação do nome do vapor,

em que vieram as caixas citadas (telegrama n. 272, de 7 de maio de 1926, fls. n. 29) sem ter havido ao que parece autorização do Sr. ministro e, embora tenha deixado de ser junto o certificado to que não existe na capital do Pará e da Escola de Belas Artes, estabelecimento n. 12 submeto ao Sr. ministro a solução que, por isso, foi suprido pelo de fls. 4 do pedido que ha longos anos foi feito e cuja demora é devida á infração da Diretoria Geral em assunto que é da competência da Receita, opinando pelo deferimento, de acôrdo com a informação e parecer da 1ª Sub-diretoria".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 78 — Transmitindo o processo fichado sob n. 20.624, deste ano, afim de prestar esclarecimentos a respeito. (Processo n. 20.624, de 1932.)

— Sr. inspetor da Alfandega de Paranaquá:

N. 58 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou vosso officio n. 1.341, de 16 de dezembro de 1931, fichado no Tesouro Nacional sob n. 69.325, do mesmo ano, com que submetestes á sua aprovação o ato pelo qual permitistes que a firma dessa praça Hermogenes & Comp., pagasse a quantia de 676\$333, de que era devedora, proveniente da diferença de direitos, a proporção de 60 % em ouro e 40 % em papel, proferiu, em data de 2 do vigente mês, o despacho que se segue.

"De acôrdo com o parecer, aprovo o ato no mesmo referido. Faço-o, porém, com a necessaria restrição, quanto ao procedimento da Alfandega officiante, no que toca ao termo de responsabilidade autorisado pelo respectivo inspetor, em seu despacho de folhas, por estranho á especie, que é regulada pelo Título VIII, Capítulo III, Secção VI, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas."

O parecer desta diretoria, a que alude o senhor ministro é nos seguintes termos:

"Sou pela aprovação do despacho do inspetor da Alfandega de Paranaquá. Ao tempo em que a firma de que se trata foi responsabilizada pela divida não estava em vigor o decreto n. 20.380, de 8 de setembro do ano findo, que determinou a cobrança, somente em ouro, dos direitos de importação. Assim, a liquidação da divida só poderia ter logar com a divisão em ouro e papel, respectivamente, 60 % e 40 %. (Processo numero 69.325, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 473 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 64.847, de 1929, referente ao recurso interposto pela Companhia Paulista de artigos de Seda.

N. 474 — Transmitindo o processo fichado sob n. 45.119, deste ano, em que é interessada a "São Paulo Railway Company, Limited," afim de serem satisfeitas as exigencias do despacho de folhas, desta diretoria. (Processo n. 45.113, de 1932.)

N. 475 — Remetendo o processo fichado sob n. 45.120, do ano em curso, em que é interessada a São Paulo Railway Company Limited, solicito providencias, no sentido de ser satisfeita a exigencia do despacho de fls. (Processo n. 45.120, de 1932.)

N. 476 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.920, do ano em curso, em que a São Paulo Railway Company, pede redução definitiva de direitos para o material desembarcado, mediante a assinatura do termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem n. 883, de 1930, proferiu, em 5 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, de acôrdo com o parecer supra."

O meu parecer com o qual concordou o senhor ministro da Fazenda, é o seguinte:

"Ultrapassado o praso estipulado no termo de responsabilidade, o pedido não merece atendimento. Submeto á deliberação do senhor ministro." (Processo n. 29.920, de 1932.)

N. 477 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 108, de maio ultimo, fichado sob n. 25.859, do ano em curso, concedeu, por despacho de agosto proximo findo, isenção de direitos, para uma caixa contendo louça de porcelana, endereçada ao Sr. Giacomo Ungarelli, vice-consul da Italia em Florianopolis, e cuja entrega foi requerida pelo vice-consul da Italia Sr. Giovanni Maria Nasi. (Processo numero 33.184, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.167 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 44.091, do ano em curso, em que a Comissão Central de Compras pede o desembarço livre de direitos e quaisquer onus aduaneiros para 1.786 (mil setecentos e oitenta e seis) latas da marca D. J. S., contendo cimento em pó, pesando liquido 250.040 (duzentos e cincoenta mil e quarenta) quilos, vindas pelo vapor inglês "Sambre", entrado no porto desta Capital em janeiro ultimo, proferiu, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Uma vez que não foi feita a prova de se destinar a obras hydraulicas em agua salgada, indeferido." (Processo numero 44.091, de 1932.)

N. 1.169 — Remetendo o processo fichado sob n. 60.666, do ano findo, em que é interessado Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, solicita providencias, no sentido de ser santisfeita a exigencia do despacho de fls. (Processo n. 60.666, de 1931.)

N. 1.168 — Remetendo o processo fichado sob n. 18.708, do ano em curso, que tem por base a representação do 2º escriturario Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, sobre a assinatura de termo de responsabilidade, por retirada de materiais com isenção de direitos. (Processo n. 18.708, de 1932.)

N. 1.170 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 43.345, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma Van Erven & Comp.

N. 1.171 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 18.720, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Falck & Comp., Ltda.

N. 1.172 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul Mineira, em processo fichado sob n. 34.395, de 1930, concedeu, por despacho de março ultimo, isenção definitiva de direitos, com fundamento no decreto n. 15.406,

de março de 1922, para o material da 1ª via da relação junta, com um só item.

O referido material já foi desembarcado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem n. 234, de 1928. (Processo numero 34.775, de 1930.)

N. 1.173 — Restituindo o processo relativo ao officio n. 480, de julho ultimo, fichado sob n. 37.905, afim de serem prestados os esclarecimentos constantes do despacho de fls. (Processo n. 37.905, de 1932.)

N. 1.174 — Restituindo o processo fichado sob n. 31.185, deste ano, em que é interessada a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as formalidades constantes da informação de fls. (Processo n. 31.185, de 1932.)

N. 1.175 — Afim de ser dada solução ao processo relativo ao officio fichado sob n. 37.036, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland, solicito providencias no sentido de serem remetidos o respectivo conhecimento de carga, bem como as faturas consular e comercial. (Processo n. 37.036, de 1932.)

N. 1.176 — Remetendo o processo fichado sob n. 46.177, do ano em curso, em que é interessada a firma Emilio Schupp & Comp., solicito providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 46.177, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 185 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 46.975, do ano em curso, que tem por base o officio numero 807, de agosto ultimo, sobre a falencia da Cooperativa do Alcool Motor, e solicitando a aprovação do ato dessa repartição que mandou fosse sustada pelas repartições subordinadas a remessa de alcool á mesma cooperativa, proferiu, em 9 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Aprovo."

O meu parecer, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi acorde com a informação prestada pelo inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"O delegado fiscal no Estado de Pernambuco, recebendo comunicação do Juizo da 5ª Vara, da capital do mesmo Estado, de ter sido decretada a falencia da Cooperativa do Alcool Motor, para acautelar os interesses da Fazenda Nacional, deliberou, a titulo precario e como solução de emergencia (sic), recomendar aos repartições subordinadas que sustassem a remessa do alcool áquela cooperativa, com a faculdade constante do item n. 1, das instruções deste ministerio, publicadas no Diário Oficial de 18 de agosto de 1929.

A citada cooperativa foi, de fato, permitido, excepcionalmente, o fornecimento do alcool de fabrico de seus associados, com o pagamento do imposto devido, desde que se destinasse aquele produto ao preparo do carborante gazolina.

Quando, nesta Capital Federal, foi aberta concorrência pela Comissão Central de Compras, com assistência do Ministerio da Agricultura, para aquisição do alcool necessario ao desnaturamento da gazolina, isto é, quando as medidas do alcool motor, já estavam sendo postas em terreno pratico, aquela cooperativa, com a intervenção da comissão de estudos sobre o alcool motor, pretendeu obter

deste ministério permissão para receber até 1.500.000 litros de álcool de graduação mais baixa, afim de retificar, para conseguir o teor exigido pelo decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931.

No processo respectivo que tem o numero 5.559/1932, este ministério, em vista do parecer desta diretoria, em que se alegava aquela condição jurídica de falência, resolveu não permitir o favor pleiteado (ord. n. 20, de 16 de março de 1932, à Comissão de Alcool Motor).

Perdura, portanto, o motivo pelo qual este ministério se deve acautelar, indo até ao cerceamento completo da faculdade que foi concedida à citada Cooperativa de Alcool Motor, de Pernambuco.

Assim exposto, proponho que se aprove o ato da delegacia, sustando este ministério os favores constantes da ordem n. 73, de 17 de agosto de 1929." (Processo n. 46.975/1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 392 — Devolvendo o processo fichado sob numero 1.037, do ano findo, em que são interessados Nunes & Curi. (Processo n. 1.057, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 67 — Em solução ao telegrama relativo ao processo fichado sob n. 32.402, do ano em curso, em que a firma Salinger, estabelecida em Blumenau consulta sobre a selagem de cigarilhas, comunico que, no corrente mês, de acordo com a informação prestada pelo inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, emiti o parecer do teor seguinte:

"Os diretores da Associação Comercial de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pedem a esta Diretoria em nome daquela Associação, em telegrama datado de 29 de março deste ano, solução para o telegrama do fabricante Salinger sobre selagem de cigarilhas, dizendo que no proprio interesse do Governo e dos fabricantes honestos, e com o fim de evitar "futuras complicações" e fraudes, deve ser proibida a venda de estampilhas da taxa de sessenta réis (\$060) para tais produtos, ou, então, autorizar todos os fabricantes de cigarilhas a venderem as mesmas, quando seladas com sessenta réis (\$060), até o preço de vinte e cinco mil réis (25\$000) o milheiro, cif em São Paulo e Rio, — o que corresponde a 20\$050 o preço do milheiro, inclusive estampilha, para a fábrica e 3\$950 de fretes, embalagem, imposto estadual, etc., dizem eles diretores. O art. 1º, inciso II do decreto n. 20.883, de 30 de dezembro de 1931, estabelece que as cigarilhas nacionais de preço, na fábrica, de mais de \$150 até 225, a vintena deve ser estampilhada com \$060, sem obrigação de ser marcado o respectivo rótulo o preço de venda no varejo, qual acontece com as cigarilhas e cigarros selados somente com \$200. O fabricante Salinger, em seu telegrama de 24 de março último, e que está anexado ao presente processo, pede que, para evitar futuras complicações, o fisco fixe o maximo do preço porque pôde ser vendida, no varejo, a vintena de cigarilhas selada com \$060; naturalmente marcado no rótulo esse preço maximo qual acontece com o produto selado com \$200. O art. 67, letra a do regulamento apenso ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ainda em pleno vigor, estatue que os produtos sujeitos ao imposto de consumo de acordo com o

preço de venda, qual acontece com as cigarilhas, pagarão, quando nacionais, o imposto segundo o preço de venda da fábrica, os depositos exclusivos dos seus produtos, dos depositos pertencentes à mesma firma da fábrica, ou ainda dos depositos os mesmos produtos pertencentes a firmas as quais faça parte o respectivo fabricante.

E o paragrafo 2º, do mesmo artigo declara que se não compreende nesse preço de venda o valor do imposto, nem as despesas de embalagem o seguro até ao ponto de destino. O disposto no § 2º foi explicado pela portaria da Recebedoria do Distrito Federal, de 8 de junho de 1923, a qual tem servido de paradigma a todas as Delegacias Fiscais, a nunca foi emendada ou alterada pela autoridade superior.

Assim, penso que deve ser respondido à Associação Comercial de Blumenau que a vintena de cigarros ou cigarilhas estampilhada com sessenta réis (\$060) pôde ser vendida, pela fábrica, até ao preço maximo de duzentos e vinte e cinco réis (\$225), acrescido do valor do imposto de seguro até ao porto de destino, ou seja o preço de onze mil duzentos e cinquenta réis (11\$250) o milheiro, mais oito mil e oitocentos réis (8\$800) de imposto do consumo federal (decreto numero 20.883, de 30 de dezembro de 1931, art. 1º, § 1º) e o seguro até ao ponto de destino e o imposto estadual direto sobre o dito produto.

Quanto à sugestão de marcar-se nas vintenas de cigarilhas, nessas condições estampilhadas, o preço maximo da venda no varejo, qual sucede às seladas com \$020, sou de parecer pela remessa deste processado à comissão de reforma do atual regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 32.402, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 258 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.767, do ano em curso, em que a Companhia Panair do Brasil S.A. solicita redução definitiva de direitos de importação, para mercadorias submetidas a despacho, na Alfandega do Rio Grande, pela nota de importação n. 355, de março último, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, proferiu, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido pelos fundamentos do parecer".

O meu parecer, com o qual concordou o Sr. ministro, foi de acordo com a informação prestada pelo escrivão Almerindo Castro, nos seguintes termos:

"O pedido de redução de direitos para gasolina importada pela Panair do Brasil S.A. deve ser indeferido, de acordo com a doutrina da ordem que vai colada, a seguir:

"Ao inspetor da Alfandega do Rio Grande: N. 43. Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 35.659, do corrente ano, em que a Panair do Brasil S.A. pede redução definitiva de direitos para dez mil (10.000) galões de gasolina que despachou nessa Alfandega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem desta diretoria, n. 6, de 29 de fevereiro do corrente ano, em 11 deste mês, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, de acordo com a doutrina referida pelo Sr. O meu parecer, no qual consta a dou-

trina referida pelo Sr. ministro, foi o seguinte: "Opino pelo indeferimento do pedido, à vista do que está resolvido e consta do despacho publicado no *Diário Oficial*, de 15 de abril do corrente ano".

A vista do resolvido, deveis providenciar para o imediato recolhimento dos direitos respectivos".

N. 259 — Restituindo os documentos de interesse da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, anexados ao processo fichado sob n. 21.300, de 1929. (Processo n. 21.300, de 1929).

Portarias

N. 596 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, transmite ao Sr. inspetor fiscal do imposto de consumo, no Estado de Mato Grosso, o processo de prestar esclarecimentos necessários fichado sob n. 33.105, deste ano, afim a respeito. (Processo n. 33.105, de 1932).

N. 597 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, afim de dar solução ao processo fichado sob numero 46.898, do anno em curso, que tem, por base, o officio n. 56, de agosto ultimo, do inspetor fiscal do Estado do Espirito Santo, Melchisedeck Amado, recomenda ao mesmo, remeter a relação completa dos termos lavrados até a data da sua organização. (Parecer n. 46.898, de 1932).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1932

Processos:

N. 6.763, de 1931 — Aviso de numero 825, de 26 de janeiro de 1931, do Ministerio da Educação e Saúde Pública, referente ao pagamento de 135\$, a Leandro Motta. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 4.520, de 1932 — Officio de numero 2, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, relativo ao pagamento de 1:200\$, a Companhia Mate Laranjeira. — Complete o séle do documento de folhas 5.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de setembro de 1932

N. 47.189, de 1932 — Requerimento do Sr. João C. Pinto Poixoto, consul do Brasil na Suissa. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer, devendo dar-se ciência do recolhimento à Delegacia do Tesouro em Londres, para os devidos efeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1932

N. 49.661, de 1932 — Requerimento de D. Maria Klesogens da Rocha Campos. — A vista da informação da Contadoria Seccional, indeferido.

Dia 16

N. 47.861, de 1932 — Requerimento de José da Silva Campos. — Satisfaça a exigencia da Contadoria Seccional.

N. 48.743, de 1932 — Requerimento de A. Appolonia de Paula Lomeu. — Faça reconhecer a firma do chefe da Esclação de Juparanã.

Dia 17

N. 45.626, de 1932 — Requerimento de D. Julia Corrêa de Moraes Rego. — Satisfaz a exigências.

N. 48.709, de 1932 — Ofício numero 3.733, de 3 de setembro de 1932, do Departamento Nacional de Saúde Pública. — Satisfaz a exigência da Sub-Diretoria.

N. 49.877, de 1932 — Requerimento da Companhia Minas e Viação de Mate Grosso, por seus procuradores, Marques Couto & Comp. — Complete o selo do documento de fls. 2.

Dia 19

N. 3.714, de 1932 — Requerimento da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, em cujo cartório se encontram os livros.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1932

Ofício n. 596/1.000, do Sr. diretor do Patrimonio Nacional, de 3 de agosto de 1932, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Fazendo-se necessario ao desempenho dos serviços a cargo da Comissão de Arrolamento dos Proprios Nacionais, da qual é presidente o engenheiro desta diretoria, Euzébio Naylor, o fornecimento de elementos afim de que possa ser realizado o arrolamento dos proprios nacionais não utilizados em serviços públicos, os quais estejam servindo ou possam vir a servir para moradia de funcionarios ou de particulares, tenho a honra de pedir a V. Ex. providencias no sentido de ser enviada por todos os ministerios, por intermedio das suas diretorias gerais, uma relação completa dos imoveis nas condições acima especificados.

Para melhor facilitar esse objetivo, peço a V. Ex. encaminhar a cada um dos ministerios um dos exemplares dos modelos anexos.

Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Faça-se o expediente proposto".

Dia 5 de setembro de 1932

João Marques de Souza, relativo á novação do aforamento do terreno alagado de marinha, sito no Canal da Nevada, municipio da capital de Pernambuco. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. (Processo n. 44.016/1932.)

Dia 6

D. Maria Emilia de Souza Sarmento, relativo á novação do aforamento do terreno acrescido de marinha n. 237-T, (parte), sito á avenida Lima Castro, freguezia de São José, municipio de Recife, Pernambuco. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. (Processo n. 51.258/1930.)

Dia 10

Carlos Lyra & Comp., relativo á novação do aforamento dos terrenos de marinha ns. 273 e 273-A, sitos á rua Nova, de Santa Rita, municipio de Recife, Pernambuco. — Aprovo, nos termos do parecer. (Processo n. 49.420/1942.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1932

Euphrasio Bezerra de Albuquerque, sub-oficial da Armada, pedindo restitui-

ção do traslado de escritura da compra do predio n. 131, da avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 23.837/1932.)

Dia 19

João Carlos Martins, 1º oficial da Escola Militar, pedindo entrega da escritura de compra do predio n. 43, da avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 28.746/1931.)

Virgilio Washington Bittencourt, pedindo entrega da escritura de compra do predio ns. 33/35, da avenida Sete de Setembro, Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo número 49.372/1932.)

Francisco Alves de Azevedo, 2º tenente reformado do Exército, pedindo entrega da escritura que se acha junto ao processo n. 18.801, do predio ns. 69/71, da avenida Sete de Setembro, Vila Marechal Hermes. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 18.801/1932.)

Dia 21

Deodoro Camões, proprietario do dominio util do terreno de marinha n. 952, da rua Galvão, com 30 metros de frente, onde edificou o predio n. 267, em Niterói, por 19m,80 de frente a fundos, para venda ao Dr. Francisco Pinto, pagando o laudemio devido. — Satisfaz o requerente a exigência da Sub-Diretoria. (Processo n. 16, fls. 55, livro 3.)

Jayne Victor Duarte, pedindo abatimento de 30 W sobre a compra do predio n. 82, da avenida Sete de Setembro, Vila Marechal Hermes. — Completado o selo do documento de fls. 2, 4, 5 e 6, restitua-se á 1ª Sub-Diretoria fornecer os elementos necessarios á organização da minuta de escritura. (Processo número 46.291/1932.)

Dia 24

Alberto Gomes Coutinho, pedindo restituição da escritura de compra do predio n. 84, da avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Restitua-se mediante recibo. (Processo n. 23.093, de 1932.)

Dia 26 de setembro de 1932

Ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria:

Portaria n. 70 — O diretor do Patrimonio Nacional resolve designar o inspetor regional, interino, engenheiro Aristides Figueiredo e o administrador de Obras, Archimedes Trajano, para realizarem uma rigorosa vistoria no edificio no qual funciona a Alfandega desta Capital, declarando com a maior brevidade, qual a parte do mesmo edificio que ameaça ruir e as medidas necessarias a serem tomadas afim de evitar que isso se verifique.

— Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria:

Portaria n. 71 — Comunicando, para os devidos fins, haver resolvido designar o engenheiro de 2ª classe, Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, para superintender os serviços tecnicos das turmas encarregadas do levantamento de terrenos de marinha em Angra dos Reis e Magé, no Estado do Rio de Janeiro, bem assim os da turma encarregada dos mesmos serviços em Mangaratiba.

— Ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria:

Portaria n. 72 — Comunicando, para os necessarios efeitos, haver resolvido que passe a servir nessa Sub-Diretoria o trabalhador de campo Antonio Francisco dos Santos.

— Ao Sr. sub-diretor de 2ª Sub-Diretoria:

Portaria n. 73 — Comunicando, para os devidos efeitos, haver resolvido que passe a servir na 1ª Sub-Diretoria o trabalhador de campo Antonio Francisco dos Santos.

Ofícios:

— Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 13 (1.347) — Comunicando, para os necessarios efeitos, que o desenhista contratado dos serviços tecnicos desta Diretoria nesse Estado, Edson Nicoll, está em efetivo exercicio nesta repartição, desde 1 de julho findo até a presente data.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio e Janeiro:

N. 852 (1.348) — Tendo Francisco Badenes, 2º escriturario dessa Alfandega, adquirido o imovel á avenida Primeiro de Maio n. 6, a Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 18 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imovel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação, datada de 23 do corrente mês, lavrada a fls. 34 v., do L.º 321, do Tabelião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de agosto proximo findo, para 214\$130 (duzentos e quatorze mil cento e trinta réis) as restantes 151 (cento e cinconeta e uma) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele escriturario por motivo da aquisição em apreço. (Processo número 30.364, de 1932.)

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 853 (1.349) — Tendo Moysés Nunes, radio-telegrafista de 1ª classe do Exército, adquirente do imovel á avenida Frontin ns. 21/22, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda e 29 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imovel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 14 do corrente mês, lavrada a fls. 27 v., do L.º 321, o Tabelião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas a partir de 1 de junho proximo findo, para 162\$381 (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e um réis) as restantes 147 (cento e quarenta e sete) prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele radio-telegrafista por motivo da aquisição em apreço. (Processo n. 7.704, de 1932.)

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 854/1.350 — Tendo Naylor Bastos Villas Boas, 2º escriturario da Inspetoria de Obras contra as Secas, adquirente do imovel á avenida Sete de Setembro numeros 52/54, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da

Fazenda de 11 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Exa. o Chefe do Governo Provisorio o abatimento de 30 % do preço pelo qual adquiriu o imóvel acima mencionado, conforme escritura de retificação e ratificação datada de 15 do corrente mês, lavrada a fls. 30, do livro 321, do tabelião do 9º Ofício desta Capital, peço vossas providências para que sejam alteradas, a partir de 1 de julho proximo passado, para 206\$735 as restantes 153 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquêle escriturário por motivo da aquisição em apreço. (Proc. 26.266, de 1932.)

— Sr. engenheiro Ary Azambuja, chefe dos Serviços Técnicos do Patrimônio Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 855/1.351 — Em solução ao assunto de vosso ofício n. 12, de 19 do corrente, declaro-vos que a verba a que aludis já foi transferida á delegacia fiscal nesse Estado, conforme ordem telegrafica número 698, de 21 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 856/1.352 — Em referencia ao assunto tratado por vosso ofício n. 1.107, de 19 de maio de 1931, peço-vos dignéis de providenciar para que sejam prestadas as informações pedidas pelo Banco do Brasil e constantes do ofício daquêle banco n. 805, de 6 de fevereiro do corrente ano, junto por cópia. (Proc. 45.440, de 1932.)

— Sr. engenheiro chefe da 2ª Circunscrição do Patrimônio Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 857/1.353 — Recomendando providências no sentido de ser apresentado a esta diretoria um relatório de todos os serviços levados a efeito pela circunscrição sob vossa chefia, indicando os terrenos de marinha, ilegalmente ocupados, as medidas porventura tomadas e as que dependam desta diretoria.

Outrossim, recomendo-vos pôr sempre em prática as regras estabelecidas pelo art. 13, parágrafo unico, da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, no qual se manda que, na avaliação, tenha-se sempre em vista o preço por quanto são vendidos, na época, terrenos de propriedade particular, localizados nas mesmas zonas das marinhãs a aforar e que o arbitramento do valor do terreno de marinha deve sempre ser justificado com a indicação de que cogita aquêle parágrafo de lei. (Processo n. 31.906/930.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 93/1.354 — Em aditamento ao ofício desta diretoria n. 59/1.033, de 11 de agosto findo, com o qual foi encaminhado a essa delegacia fiscal o processo relativo á novação do aforamento, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro, de terreno acrescido de marinha outrora alagado n. 33-E, á rua Ilha dos Carvalhos, freguesia de Santo Antonio, nesse Estado, feito a Antonio Joaquim de Oliveira, recomendo-vos providenciar para que sejam os proprietários das bemfeitorias existentes nos terrenos acrescidos de marinha que confinam com o da concessão acima mencionada, ilegalmente ocupados, compelidos a regularizarem a sua situação, efetuando o pagamento das taxas exigidas pelo decreto n. 14.995, de 31 de dezembro de 1920. (Processo número 31.906/930.)

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 858/1.355 — Em resposta ao vosso ofício n. 2.110, de 25 de junho do corrente ano, cabe-me informar que a escritura de compra, pela União, de um terreno e pedreira proximos á estação Belo Vale, no Estado de Minas Gerais, ainda não foi lavrada, visto o respectivo processo estar dependendo da satisfação de exigências formuladas pela 1ª Sub-diretoria, desta diretoria, em parecer cuja cópia vos remeto, e já pedidas á Estrada de Ferro Central do Brasil pelo ofício desta repartição n. 361/558, de 7 de maio do corrente ano. (Processo n. 34.245/932.)

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 859/1.356 — Reiterando o pedido constante do ofício desta diretoria número 361/558, de 7 de maio do corrente ano, solicito vossas providências no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes da informação da 1ª Sub-diretoria, desta diretoria, afim de que possa ser lavrada a escritura de compra, pela União, a Antonio Martins Nogueira Penido e sua mulher, de um terreno e pedreira, proximos á estação Belo Vale, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 34.245/932.)

— Sr. gerente da The Leopoldina Railway:

N. 861/1.357 — Solicitando providências para que sejam fornecidas ao portador dêste, condutor tecnico desta diretoria, Luiz C. C. Cintra, tres (3) passagens de ida e volta entre a estação de Barão de Mauá, nesta Capital, e a de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 861/1.358 — Solicitando as necessárias providências para que sejam fornecidas ao condutor tecnico desta diretoria Luiz Cavalcanti Coelho Cintra e tres auxiliares, quatro passagens de ida e volta entre as estações de Pedro II e Mangaratiba, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 26 de setembro de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da Oitava Pretoria Criminal entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Arides Tavares (Dr.). — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 700\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 300 a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 500\$ a favor de Augusto Neiva de Sá Pereira. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal entrega de 800\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal entrega de 719\$700 a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 700\$ a favor de Raphael Laura. — Idem.

Requerimentos:

N. 18.329 — Antonio Riglett. — Proceda-se á inscrição proposta.

N. 13.826 — Hallage Irmãos. — Faça-se a necessaria anotação na patente de registro de fls.

N. 18.121 — Francisco Marques dos Santos. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscrição proposta na informação de fls. 6, dando-se baixa, para o 2º semestre de 1931, no lançamento existente em nome de H. Dominguez e oficiando-se á Diretoria da Receita a respeito. Em consequencia, reconsidere o despacho de 23 de julho de 1931 exarado no processo junto por linha sob n. 13.371, de 1931.

N. 8.910 — Souza & Valle. — Transfira-se ficando mantida a classificação de "botequim" em face do informado pela 3ª sub-diretoria.

N. 17.161 — Singer Sewing Machine Company. — Defiro o pedido, fazendo o agente fiscal as necessarias anotações no livro respectivo e encerrando a escrita fiscal das filiais de que se trata.

N. 2.48 — Manoel Tavares da Silva e outro. — Em face do informado, mantenho a classificação do "botequim" para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 9.019 — Antonio dos Santos Guimarães. — De acôrdo com o parecer; archive-se.

N. 6.794 — Serafim Martins de Campos. — Em face do que afirma o informante, nada mais ha que providenciar; archive-se.

N. 27.059 — Pedro Rodovalho Leite Ribeiro -- Proceda-se pela forma proposta.

N. 20.609 -- Noemia Pinna. -- Idem.

N. 21.446 -- Julio Kanits. -- Idem.

N. 19.119 -- Alberto Guilherme Roeseck. -- Idem.

N. 14.858 -- Antonio Lopes de Castro. -- Anotado o goso dagua por hidrometro, officie-se á Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 1.436 — Companhia Antartica Carioca. — De acordo com a informação e parecer e com fundamento no art. 22 do regulamento anexo ao decreto número 11.521 de 10 de março de 1915 improcede a reclamação pelo que mando que se faça o lançamento proposto na informação de fls. 11, oficiando-se a respeito á Diretoria da Receita.

N. 20.547 — M. Joaquim Magalhães. — Intime-se o coletando a prestar esclarecimento dentro de oito dias, tendo em vista o informado.

N. 20.534 — V. Humberto de Arruda. — Ante os termos da coleta de folhas e tendo em vista o disposto no artigo 3º do decreto n. 21.459 de 1 de junho findo, proceda-se a inscrição proposta independente de multa.

N. 20.535 — Richard & Rebelo. — Idem.

N. 19.791 — Alice Latif. — Feita a retificação, vá o processo a 1ª Sub-Di-

retoria para informar quanto a restituição pedida.

N. 15.880 — João Antonio de Almeida Gonzaga. — Faça-se a retificação proposta depois do que vá o processo a 1ª Sub-Diretoria para informar a restituição pedida.

N. 20.046 — Braz Lopes Pereira. — Proceda-se pela forma proposta. Quanto à restituição requeira em separado.

N. 10.142 — Manoel Duarte de Belfort Cerqueira. — Faça-se a retificação para o lançamento do corrente ano tendo em vista o documento apresentado.

N. 23.193 — International Harvester Export. — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o que mais consta do processo, altere-se para réis 41:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 34.343 — Domingos Pereira Lopes. — De acordo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 2.061 — José Fernandes Novaes. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 20.528 — Luiz Pires Fernandes. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo da lei.

N. 20.529 — Orlando Pennaforte Caldas. — Idem.

N. 20.530 — João Giannotta. — Idem.

N. 20.537 — Otacilio Simoni. — Idem.

N. 20.540 Manoel Bouças Gimenes. — Idem.

N. 20.763 — A. Martins. — Idem.

N. 20.419 — Albertino José Nogueira. — Idem.

N. 20.526 — Verenigte Stahlwerke. — Idem.

N. 20.527 — Stahlinium Limitada. — Idem.

N. 20.742 — A. Almeida Carvalho & Comp. — Faça-se a entrega dos documentos, mediante recibo.

N. 18.331 — José Claro. — Proceda-se à inscrição proposta em face do informado.

N. 13.732 — Americo Rodrigues Gonçalves. — Proceda-se pela forma proposta.

(*) Consultas:

N. 17.953, de 1932 — Schering Kahlbaum Limitada, consulta como deve ser interpretado o art. 7º, letra g, do vigente regulamento dos impostos de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1928, assim redigido:

"As amostras de diminuto ou de nenhum valor comercial, para distribuição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visíveis declaração nesse sentido, não devendo as amostras de tecidos exceder de 0m,30."

O dispositivo transcrito, refere-se a amostra? Condição a circunstância de ser diminuto ou de nenhum valor comercial e trazer em caracteres bem visíveis, a declaração de ser para distribuição gratuita.

Para ter aplicação aquele dispositivo, é necessário se torna que aquelas condições concorram simultaneamente, pois,

(*) Reproduz-se por ter sido com indicações.

si as amostras forem de nenhum ou de diminuto valor, mas não tenham a declaração, em caracteres bem visíveis, de serem para distribuição gratuita, não podendo gozar daquela isenção; o mesmo acontecendo se existindo essa declaração, não sejam, de fato, de nenhum ou de diminuto valor comercial.

Essa é a regra geral nele estabelecida, para todos os produtos sujeitos ao imposto de consumo. A essa regra, fez o regulamento uma exceção quanto aos tecidos, que, embora não tendo valor comercial e contendo a declaração de serem para distribuição gratuita, ficam sujeitos ao imposto em questão se excederem as amostras a trinta centímetros (0m,30).

O regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, modificado pelo decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, estabelece no artigo 4º, § 22, letra g, a isenção do imposto para as amostras de diminuto ou de nenhum valor comercial, para distribuição gratuita, tendo sido essa disposição modificada pelo art. 7º, § 7º.

As amostras de diminuto ou de nenhum valor comercial, para distribuição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visíveis, declaração nesse sentido, não devendo as de tecidos exceder de 0m,30 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado e corrigido pelo de número 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo ano, e estes, alterados posteriormente, pelo de n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atualmente em vigor.

Portanto, data do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 1916, a isenção do imposto de consumo, para as amostras de nenhum ou de diminuto valor comercial para distribuição gratuita, porque, até o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, não existia, para tais amostras, aquela isenção.

As amostras de nenhum ou de diminuto valor, pela Tarifa Aduaneira, gozavam como ainda gozam, isenção de direitos de consumo (art. 2º § 1º, explicando esse dispositivo, que:

Reputar-se-ão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos ou parte de qualquer gênero ou mercadoria em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, e cujos direitos não excedem a 1\$000 por volume,

o que tem sido confirmado por diversos atos do Tesouro Nacional, como se poderá verificar pela circular n. 57, de 9 de dezembro de 1912; ordem n. 119, de 20 de julho de 1914; e pelas decisões números 628, de 5 de novembro de 1914 e 152, de 23 de fevereiro de 1923.

Para as amostras de nenhum ou de diminuto valor, já existia isenção de direitos de consumo, mas, não havia isenção em relação ao imposto de consumo, pelo que, foi adotada, no respectivo regulamento, a começar de fevereiro de 1916, a isenção deste imposto, nos mesmos termos da constante da Tarifa; pois, usou o regulamento, da mesma expressão amostras de nenhum ou de diminuto valor, sendo que, o legislador foi mais rigoroso no regulamento dos impostos de

consumo, do que na Tarifa Aduaneira, porque, exigiu, que as amostras, além daquelas circunstâncias de nenhum ou de diminuto valor, trouxessem mais, em caracteres bem visíveis, a declaração de serem para distribuição gratuita.

O dispositivo do regulamento dos impostos de consumo, nada mais é do que uma cópia fiel do dispositivo do parágrafo primeiro do artigo segundo das Disposições Preliminares da Tarifa, em relação à isenção de direitos de consumo das amostras de nenhum ou de diminuto valor; e, portanto, sujeito ao mesmo critério de classificação dessas amostras, pois, não é crível, que o legislador adotasse um critério em relação aos direitos de importação para consumo de tais amostras, e outro quando se tratasse do mesmo assunto, em relação ao imposto de consumo.

Como sabemos, as isenções de direitos e impostos, constituem exceções do nosso direito fiscal; e, como exceções de direito, principalmente importando em benefício ou favor, são sempre *stricti juris*, isto é, devem ser entendidas nos estritos termos das disposições que as consagram.

O legislador já definiu na Tarifa Aduaneira, o que é amostra de nenhum ou de diminuto valor — fragmento ou parte de qualquer gênero ou mercadoria, em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade; definição esta que é aplicada

a todo e qualquer regulamento que contiver, expressamente, o favor de isenção para aquelas amostras. E essa isenção, com essa definição, encontramos desde o Regulamento das Alfândegas e Mesas de Rendas, mandado executar pelo decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860, transportado depois para a Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, de 1885, art. 456, § 1º e depois para a de 1894, art. 424 § 1º, atualmente em vigor.

As Tarifas Aduaneiras, também consignam aquela disposição nos mesmos termos daqueles regulamentos alfandegários.

Não ha, portanto, como julgar diferentemente daquelas, as amostras de nenhum ou de diminuto valor, a que se refere o regulamento dos impostos de consumo, pois, seria desconcertante, a lei considerar a mesma amostra, com valor mercantil para o pagamento dos direitos aduaneiros e sem valor mercantil para isentá-la do imposto de consumo, ainda mais atendendo-se a que o imposto é de consumo, isto é, cobrável do produto que se destina ou é dado a consumo, que entra, de fato, em consumo.

No caso da consulta, trata-se dos produtos:

Normacol, em latas de 150 e 80 gramas;

Neutralon, em caixas de 21 papéis e de 12 papéis; e de

Neutralon com beladona, em caixas de 21 papéis e de 10 papéis,

com a declaração de ser o produto acondicionado em latas de 80 gramas e em caixas com 12 ou com 10 papéis, para distribuição gratuita, em caracteres bem visíveis, que a consulente pretende sejam isentos do imposto de consumo, por considerá-los amostra de nenhum ou de diminuto valor mercantil.

Não se trata de fragmentos ou de parte da mercadoria ou gênero, na expressão da lei, e em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, mas de quantidade de doses exatas para a aplicação pelos clínicos a quem forem distribuídas, não para ser conhecida sua natureza, espécie e qualidade, mas, para ser conhecida a sua eficácia, o seu poder curativo, etc., etc., nas molestias para que forem indicadas. É isso um meio de propaganda usado pelos fabricantes, para o qual foram a participação do Governo com a isenção pretendida, mas, para isso, não existe no regulamento isenção do imposto de consumo.

Os senhores fabricantes, que considerem os produtos assim distribuídos, amostras com valor mercantil sujeitas ao imposto de consumo, pois, se não cobram o seu justo valor é porque lhes interessa a propaganda dos seus produtos.

Não existe lei que isente do imposto o produto distribuído pelo fabricante ou pelo representante do fabricante, para propaganda; esta deve correr, exclusivamente, por conta do seu proprietário ou representante.

Portanto, não sendo os produtos constantes da presente consulta, como de necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, não podem ser considerados, legalmente, como amostras sem valor mercantil, para gozarem da isenção estabelecida no artigo 7º, letra g, do vigente regulamento dos impostos de consumo aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, embora tragam em caracteres bem visíveis, a declaração — para distribuição gratuita. Só poderão gozar da isenção consignada naqueles dispositivos, as amostras que preencherem, integralmente, as condições legais, transcritas e adotadas em todos os departamentos do Governo.

Se pretende, como afirma a consulente, fracionar o seu produto, que pague o imposto correspondente à fração na base da tabela existente nesta repartição.

Dê-se ciência e submeta-se à consideração superior.

Autos de infração:

Notificação n. 232, de 1932, contra Oscar Marques. — Em face do informado, indeferido.

Autos:

N. 759, de 1932, contra Indalecio Vergara Marques. — De acordo com o parecer, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, letra b, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, indeferido.

N. 1.459, de 1932, contra Pieren & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.484, de 1932, contra Martins de Almeida e Piske & Jacobsen. — Idem.

N. 707, de 1922, contra S. A., Companhia Geral Comercial de Santos e outros. — Defiro o pedido de termo de responsabilidade, mediante fiança do Banco Canadá.

N. 667, de 1932, contra Pereira Araújo & Comp. — O presente processo de infração tem por base o auto de fl. 2, lavrado contra Pereira Araújo & Comp. e diferentes outras firmas, por infração da tabela B, § 1º, n. 1, nota 3ª, infração,

isto é, por terem deixado de incluir, nas faturas anexas a fls. do processo, a importância do selo que em cada uma foi aplicada.

Constituindo a falta imputada mera formalidade regulamentar, mando, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, que este processo seja arquivado.

Feitas as devidas anotações, promova-se o expediente necessário de remessa das aludidas faturas à Contadoria Central da Republica.

Achando-se emendada a estampilha de 10\$000 da petição de defesa, de fls. 91 a 96, de Byington & Comp., intime-se essa firma a pagar, por verba, o selo de igual quantia.

N. 2.706, de 1931, contra Jorge Abdala Arra. — De acordo com o parecer, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 3º, e na última parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o auto de fls., apenas para mandar cobrar do autuado, Jorge Abdala Arra, a importância de 45\$000, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo. Intime-se, para pagamento da importância devida.

N. 2.743, de 1931, contra Belmiro Moreira da Rocha. — De acordo com o parecer, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 3º, e na última parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, relevo a multa imposta ao autuado, Belmiro Moreira da Rocha, por despacho de 8 de abril preterito, dispensando a revalidação do imposto não satisfeito em tempo. Intime-se, para o pagamento do imposto devido.

N. 2.815, de 1931, contra João Simões Vagos. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado, por infração do artigo sexto (6º) do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra João Simões Vagos.

N. 845, de 1929, contra Nunan, Irmão, Rosemburg & Comp. — De acordo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, concedo ao requerente Pedro Teixeira Dantas, o perdão de 50 % da multa que lhe foi imposta por despacho de 20 de maio último, de fls. 18.

Intime-se para pagamento da importância devida.

Ns. 9, 10 e 11, de 1925 e 51, de 1924, contra José Fernandes Allen e outros. — De acordo com a informação dos agentes fiscais Othon Mello e Simas Magalhães, e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, relevo as multas impostas aos autuados, D. Diran, José Fernandes Allen, M. Soares & Comp. e Vidal Domingos Lopes, por despacho de 19 de maio último, de fls. 16 e mando que, feitas as necessárias anotações, seja o processo arquivado.

N. 829, de 1932, contra Alberto A. de Almeida. — De acordo com a informação e parecer e com o fundamento na segunda parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, relevo a multa imposta ao autuado Alberto A. de Almeida, por despacho de 30 de abril deste ano, de fls. 4, e mando que seja cobrada apenas a importância de 24\$, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do art. 1º, inciso 3º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 104, de 1932, contra Mathilde Sedmayer. — De acordo com a informação e parecer e com fundamento na segunda parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, relevo a multa imposta á autuada Mathilde Sedmayer, por despacho de 22 de fevereiro preterito, de fls. 6, e mando que seja cobrada apenas a importância de 1\$500, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do art. 1º, inciso 3º do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 869, de 1932, contra Antonio Fernandes Dias. — De conformidade com o disposto no art. 1º, inciso 3º, e na segunda parte do art. 4º do decreto número 21.459, de 1º de junho findo, julgo procedente o auto de fls. apenas para mandar cobrar do autuado a importância de 3\$500 correspondente á diferença do imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

N. 1.094, de 1932, contra J. Lomatchinaky & Irmão. — Ante o que consta do auto de fls., e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 3º e na última parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho findo, julgo procedente o aludido auto, apenas para mandar cobrar dos autuados a importância de 18\$ (dezoito mil réis), correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da importância devida.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de setembro de 1932

Requerimentos:

N. 19.060 — Manoel Ferreira Rodrigues. — Transfira-se.

N. 13.954 — Jacob Blumer. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado, e nos termos da informação e parecer.

N. 13.839 — Companhia Locativa e Construtora. — Averbe-se a mudança da Companhia, de seus diretores acima indicados e do respectivo arquiteto, nos termos da informação e parecer.

N. 17.186 — Antonio Teixeira Guimarães. — Transfira-se.

N. 15.094 — Mario B. Barros. — Idem.

N. 12.955 — Moacyr do Prado. — Arquite-se.

N. 13.967 — Raphael Carsi. — Dê-se a baixa.

N. 14.607 — Braga & Woolman Ltd. — Transfira-se.

N. 17.795 — José Albino Pimentel & Comp. — Idem.

N. 21.269 — Manoel Dias Ruivo. — Idem.

N. 19.866 — Carlos Lauria. — Idem.

N. 16.520 — Jesus Quintaes Carnota e outro. — Idem.

N. 17.526 — José de Andrade. — Idem.

N. 16.897 — Noemia da Silveira Gomes de Oliveira. — Idem.

N. 6.017 — Raphael & Teixeira. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer.

N. 20.288 — E. Villa. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer.

- N. 6.019 — M. M. de Mattos. — Arquivar-se.
- N. 20.768 — Alves Peixoto Ltd. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
- N. 15.972 — Antonio José Joaquim. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.
- N. 18.479 — Manoel Leite da Silva Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.
- N. 4.889 — Julio Fernandes & Comp. — Tendo em vista a última parte da informação do Sr. lançador, de 14 de março de 1930, reconsidero o despacho de 23-6-31, para o fim de ser anulada a transferencia "ex-officio", a que o mesmo se refere, mantendo-se a inscrição feita da coléta de fls. 2. Oficie-se a Diretoria da Receita para anular o débito de Jacob & Ribeiro, no 2º semestre de 1930 e a multa de 50\$, certidão número 5.598, remetida a 1 de março do corrente ano.
- N. 13.558 — José de Oliveira Gonçalves. — Arquivar-se.
- N. 8.528 — Banco Holandês da America do Sul. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de dez mil réis, mínimo da lei.
- N. 17.935 — Stofen Schaeffer & Comp. — Proceda-se pela forma proposta no parecer da 3ª Sub-diretoria.
- N. 19.005 — Nagib Assaf & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.
- N. 13.649 — Rodrigues & Posse. — Transfira-se.
- N. 19.719 — M. Leonardo. — Inscreva-se a coléta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique futuramente provado ter havido sucessão, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de divida em nome de Firmino Nascimento, de que deverá ser dada a respectiva baixa.
- N. 17.105 — Vieira José Rodrigues Guimarães. — Faça-se a retificação requerida, de acordo com a informação de 12 de agosto último.
- N. 12.616 — Alaripio Antonio dos Reis. — Anote-se a baixa, em face da informação do Sr. lançador, de 18 de junho último.
- N. 15.896 — David Ferreira Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.
- N. 25.761 — Ricardo Fernando Esch. — Transfira-se. Não ha multa a impor á vista da última parte do art. 6º do regulamento n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.
- N. 3.881 — Nicola Canto. — Dê-se a baixa.
- N. 19.756 — Antonio Diniz Pereira. — Inscreva-se a coléta de fls. 2. Dê-se a baixa de E. J. Oliveira Vaz, a partir do 2º semestre de 1932.
- N. 18.192 — Rita Salgado Zenha. — Indeferido.
- N. 18.403 — William Morgan. — Anote-se a mudança.
- N. 18.464 — João de Almeida. — Em face da informação e parecer, anote-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 19.582 — José Antonio Lisboa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 9.720 — Nair da Motta. — Proceda-se de acordo com o parecer da 2ª sub-diretoria, fazendo-se o expediente proposto.
- N. 10.092, L. Schellong. — Averbe-se a mudança.
- N. 12.591 — Oscar Herson. — Idem.
- N. 19.604 — Martiniano Amanbahi Santos. — Idem.
- N. 18.281 — Octavio Cesar. — Idem.
- N. 15.097 — Antonio Salzano. — Idem.
- N. 20.590 — José Affonso Real. — Idem.
- N. 20.757 — Francisco Cardoso Gomes. — Idem.
- N. 12.130 — Albino Calheiro. — Idem.
- N. 13.024 — Antonio José. — Idem.
- N. 18.520 — A. Bernarchi & Camalho. — Transfira-se.
- N. 19.741 — João Laudo. — Idem.
- N. 15.576 — Joaquim Pinto da Cunha. — Idem.
- N. 16.851 — Antonio Ferreira. — Idem.
- N. 17.545 — Francisco Conte. — A vista da informação e do que mais consta do processo, mantenho o despacho de 6 de setembro do corrente, por seus fundamentos legais.
- N. 14.123 — M. Gomes & Fernandes. — Transfira-se.
- N. 13.722 — Domenico Deluca. — Idem.
- N. 12.653 — J. A. Barreiros. — Averbe-se a mudança.
- N. 12.653 — J. A. Barreiros. — Idem.
- N. 17.273 — Raul Cotel. — Idem.
- N. 16.958 — A. Luiz da Silva & Comp. — Averbe-se a mudança, fazendo-se o expediente necessario.
- N. 15.558 — Cooperativa Geral do Brasil. — Averbe-se a mudança.
- N. 15.648 — Antonio Claro Pinto. — Idem.
- N. 20.047 — Raul Ricardo Rudge. — Idem.
- N. 14.216 — Manoel Viveiros Constantino Machado. — Arquivar-se.
- N. 19.374 — Josephina Barbosa Antunes. — Idem.
- N. 16.837 — Guerra Rego. — Idem.
- N. 19.194 — Augusto Cesar de Araujo. — Idem.
- N. 19.147 — Joaquim de Almeida. — Idem.
- N. 20.028 — Manoel Aquino de Hollanda. — Idem.
- N. 20.817 — Albano Teixeira. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.
- N. 19.483 — Abrahão Sofano. — Deferido.
- N. 15.385 — Martins Pereira Nunes. — O predio em apreço já se encontra lançado pela rua indicada e sob o valor locativo de 300\$ anuais, sujeito a uma pena de 50\$000.
- N. 1.958 — Francisco Alves de Moura. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.
- N. 18.763 — J. Reymão. — Dê-se a baixa. Oficie-se a Diretoria da Receita no sentido do cancelamento da certidão de divida acima indicada, relativa ao exercicio de 1932.
- N. 15.848, Amilcar de Mello. — Transfira-se.
- N. 17.555, Custodio F. Lopes & Irmao. — Idem.
- N. 16.985, Genmano & Gouvea. — Idem.
- N. 16.726, Gonçalves & Andrade. — Idem.
- N. 9.936, Joaquim Pinto Ribeiro de Carvalho. — Idem.
- N. 7.888, M. M. Alves. — Idem.
- N. 14.838, Alfredo Borges. — Idem.
- N. 946, Bragança & Fonseca. — Idem.
- N. 15.440, Elias A. Caram. — Idem.
- N. 20.674, Innocencio Mendes. — Idem.
- N. 12.959, Maria Candida Pires. — Idem.
- N. 11.186, J. Vaz Pinto. — Idem.
- N. 10.892, I. Martins & Pereira. — Idem.
- N. 20.612, Joaquim Valente Rezende. — Idem.
- N. 18.580, Marvello & Comp. Ltd. — Idem.
- N. 16.986, Liborio Lino de Carvalho. — Idem.
- N. 8.232, Amador Garcia Gil. — Idem.
- N. 20.346, F. Chamudia. — Inscreva-se, nos termos do art. 7º, § 5º, do regulamento do imposto de indústrias e profissões em vigor.
- N. 20.424, Esaquiel Gamer. — Proceda-se nos termos da informação, dando a baixa proposta de acordo com o parecer.
- N. 104.519, Luiz Bozee. — Arquivar-se.
- N. 20.524, Alice Azem. — Proceda-se nos termos propostos de acordo com a informação.
- N. 20.6889, Eugenio Camacho Posteriça. — Proceda-se á inscrição do colétando de fls. 2, nos termos propostos, de acordo com o parecer.
- Notificações:
- N. 820 — Dias & Souza, rua Visconde de Itaúna n. 103. — A notificação foi lavrada em plena vigencia do decreto n. 21.450, de 1 de junho de 1932, e a falta arguida está provada. Assim, confirmo o despacho de 22 de agosto proximo findo.
- N. 479 — Rosalvo & Comp., rua do Ouvidor n. 45. — Em face do parecer a procedencia da notificação está provada e foi feita em vigencia do decreto n. 21.450, de 1 de junho de 1932. — Indeferido, pois, o requerimento de fls. da firma notificada.
- N. 1.687 — Vicente Davienzo, rua Maranguape n. 18. — Em face da informação, pague o requerente, integralmente, os emolumentos de registro, e, com 50 % de abatimento, a importancia da multa que lhe foi imposta.
- N. 670 — Silva Magalhães & Comp., rua Buenos Aires n. 46. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. para o fim de declará-lo de nulo efeito, visto a improcedencia da notificação. Anote-se e arquivar-se.
- N. 318 — Zarife José, rua Buenos Aires n. 338. — Deferido, em face da informação e parecer e de acordo com o art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.
- N. 120 — Anacleto da Fonseca, rua Domingos Lopes n. 133. — Em face do parecer, tratando-se de despacho passado em julgado, dirija-se o requerente á Diretoria da Receita, pois nos termos da circular n. 66, escapa a esta Recebedoria competencia para resolver o caso.
- N. 218 — Jorge Lima, rua dos Inválidos n. 140. — Nos termos do parecer, mantenho o despacho de 8 de março de 1932.
- N. 880 — Bernardino Gonçalves Ferreira, rua Itaquati n. 41. — Multa de

150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 875 — Lourenço & Coelho, rua Alvaro de Miranda n. 203. — Idem.

N. 882 — David Rodrigues Filho, rua Maria Passos n. 112. — Em face do parecer, pela infração articulada na notificação de fls. imponho a David Rodrigues Filho a multa de 75\$000, de acordo com o n. 4, do art. 1º do decreto número 21.459, de 1 de junho do corrente ano, com a obrigação de recolher, também, a quantia de 120\$000, devida pelos emolumentos de registro que deixou de pagar.

N. 879 — Maria Angelica Damasceno, rua Itaquati n. 9. — Em face do parecer, pela informação articulada na notificação de fls. imponho a D. Maria Angelica Damasceno, a multa de 75\$000, de acordo com o n. 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, com a obrigação de recolher também a quantia de 100\$000, devida pelos emolumentos de registro que deixou de pagar.

N. 876 — J. Silva, rua Maria Passos n. 86. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 890 — A. J. Abrantes & Comp., Avenida Gomes Freire n. 103. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 874 — José Queiroz Lourenço, Avenida Automovel Club n. 43. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 898 — José da Cunha, avenida dos Democraticos n. 1.387. — Multa de réis 150\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, vinte dias. Intime-se.

N. 893 — Amaraes Pimentel & Comp., avenida Gomes Freire n. 99. — Idem.

N. 891 — Adelino A. d'Oliveira, ministro Viveiros de Castro n. 17. — Multa de 150\$00, mais a importância de réis 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, vinte dias. Intime-se.

N. 895 — Americo Ferreira dos Reis, rua Senador Pompeu n. 65. — Idem.

N. 896 — Elias Libergot, rua Senador Euzebio n. 126. — Idem.

N. 897 — Elias Yazbeck, praça da República n. 78. — Idem.

N. 892 — Sung F. Whany, avenida Rio Branco n. 145. — Idem.

Certidões:

N. 888 — Pinto Xavier. — Certifique-se o que constar.

N. 890 — Caetano Nadeo. — Idem.

N. 885 — Luiz Oliveira Fontella. — Mostre-se habilitado a requerer pelos interessados.

N. 862 — Moreira Cordeiro. — Declare a que exercício se refere e a qualidade em que requerer a certidão.

N. 886 — Aristides de Moura Camara. — Certifique-se, em termos.

N. 887 — Virgilio Barbosa Lima. — Idem.

N. 884 — Joaquim José da Silva Castro. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 889 — J. Oliveira & Silveira. — Certifique-se o que constar.

N. 894 — Aversando Alves de Oliveira. — Certifique-se.

N. 895 — Dr. João de Souza Mendes. — Idem.

N. 893 — Romeu Pereira da Silva. — Certifique-se o que constar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de setembro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 9.239/32 — Augusto de Figueiredo e Silva. — Indeferido em virtude do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 9.470/32 — Genaro de Castro. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovados os encargos de família reclamados.

N. 9.388/32 — Otto Jargow. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter vindo fora do prazo legal. A alínea e do art. 40 do regulamento modificado pela decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, não permite as deduções reclamadas.

N. 6.954/32 — Edmundo Brandão Pirajá. — Declare a origem da renda da 3ª categoria.

N. 8.846/32 — João de Oliveira Pereira Junior. — Indeferido. Os juros de dividas pessoais foram regularmente computados na apuração da renda líquida global.

N. 9.157/32 — Henry Rimutaka Wilson. — Comprove, no prazo de dez dias, o encargo de família facultado pela alínea e do art. 40 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 8.758/32 — Mario Pontes de Miranda. — Retifique-se o lançamento uma vez comprovadas as deduções globais na 3ª categoria.

N. 9.158/32 — Belarmino Baptista Sotto Maior. — Indeferido nos termos do art. 1º do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932 e da alínea e do artigo 40 do regulamento modificado pelo mesmo decreto.

N. 8.598/32 — Albino Gomes Pinho. — Idem.

N. 9.108/32 — Dino Carlos de Aquino. — Idem.

N. 8.450/32 — Cesar Augusto da Fonseca. — Idem.

N. 9.221/32 — Antonio Franco. — Idem.

N. 9.020/32 — Joaquim Januario de Araujo Coutinho. — Idem.

N. 4.033/32 — J. F. Sachs. — Indeferido a restituição. Cobre-se a diferença devida.

N. 8.023/32 — Antonio de Araripe Macedo. — Indeferido nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932 e da alínea e do art. 40 do regulamento com as modificações do mesmo decreto e me face do art. 98 do regulamento.

N. 8.924/31 — Petronilha do Carmo Mesquita. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio" de 1929 e 1930.

N. 7.611/31 — Frank Meyer. — Façam-se os lançamentos "ex-officio" de 1929 e 1930, em nome dos sucessores, com as multas legais.

N. 7.688/32 — Umberto Rizzoli. — Em face d art. 98 do regulamento, indeferido.

N. 6.235/32 — Paramount Films S. A. Inc. — Proceda-se em tudo pela forma proposta.

N. 6.938/32 — Ferdinando Briguiet. — Cancele-se o "ex-officio".

N. 9.320/32 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade. — Mantenho o lançamento, feito em cumprimento a dispositivo de lei.

N. 8.710/32 — Heinrich Michlich. — Indeferido por falta de apoio legal.

N. 16.165/30 — J. Carvalho Rocha. — Anotada a baixa, archive-se.

N. 9.135/32 — Azarias de Andrade. — Intime-se a empresa a prestar esclarecimentos sobre a identidade do seu socio.

N. 10.570/31 — José Sanchez & Companhia. — Anotado, archive-se.

N. 8.724/31 — João Guimarães de Carvalho. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.460/32 — A. Camões & Comp. — Do despacho desta Delegacia cabia a reclamante recorrer ao Conselho de Contribuintes, na forma do art. 123 do regulamento. Deixo, pois, de tomar conhecimento da nova reclamação.

N. 6.794/32 — Gervasio Pires Ferreira. — Proceda-se pela forma proposta, calculando-se a diferença de imposto com a multa de 75 %.

N. 8.039/32 — Urban Woolmann. — Deferido. Proceda-se pela forma proposta, notificando-se o pagamento a maior.

N. 1.938/32, Costa Pereira & Comp. — Retifiquem-se os lançamentos.

N. 3.695/32 — D. Gomes & Macedo. — Verifica-se da informação, que D. Gomes & Macedo, em meados de 1930, transferiram negocio do n. 340, para o n. 298. Anotado pelo Cadastro, archive-se.

N. 7.973/32 — Henrique de Souza Neves. — Proceda-se pela forma proposta, cancelando-se o lançamento ex-officio.

N. 1.197/32 — Pinto & Santos. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 6.100/32 — Francisco Almeida & Almeida. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 3.659/32 — Jan F. Gregorius. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.884/32 — Guilherme de Aquino Fonseca. — Não tendo prestado os esclarecimentos, mantenho o lançamento. Intime-se na forma do decreto de anistia fiscal.

N. 5.178/30 — A. Ribeiro Alves & Comp. — Cancelem-se os lançamentos ex-officio, de 1927 a 1930, em nome de A. Ribeiro Mass, visto tratar-se da firma A. Ribeiro Alves & Comp., que oportunamente apresentou as suas declarações.

N. 1.741/27 — J. Rainho & Comp. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 812/32 — Maria Lespinnasse. — Prosiga-se na cobrança.

N. 183/32 — J. Souza Ferreira. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 12.098/31 — J. Campos. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 10.489/30 — P. Vasconcellos & Comp. — Idem.

N. 6.634/32 — Ormindo Ayres. — Idem.

N. 10.281/30 — Antenor Nabuco. — Idem.

N. 2.775/31 — C. Machado Bittencourt. — Idem.

N. 7.604/32 — Bernardino Ribeiro. — Já tendo o contribuinte usado da faculdade outorgada pelo art. 117, cabia-lhe ter recorrido na forma do art. 123. Deixo, pois, de tomar conhecimento da

nova petição. Intime-se, na forma do decreto de anistia fiscal.

N. 7.616/32 — Nathan Neugroschel. — Indeferido nos termos do art. 98, do regulamento.

N. 157/32 — Leopoldina Conceição d'Almeida. — Arquite-se.

N. 2.422/32 — José Gonçalves da Silveira. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 2.496/32 — A. Silva Torres & Comp. — Arquite-se.

N. 4.054/32 — J. F. Sachs. — Nada ha que restituir. Cobre-se a diferença devida.

Offícios expedidos:

N. 48 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo processo.

N. 128 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Transmitindo processos em que é interessado José Moreira da Motta.

N. 129 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Idem, em que é interessado Damião Pinto da Silva.

N. 130 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, em que é interessado José Gomes Filho.

N. 362 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado Job Rodrigues.

N. 363 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessado Agostinho Gomes Pereira.

N. 364 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessada Christina Fernandes Braga.

N. 1.266 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Solicitando cópia da declaração de renda do contribuinte Antonio Mastena.

N. 1.267 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul — Restituindo processo em que é interessado Roberto Gomes da Silva.

N. 1.268 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Sergipe — Remetendo ficha de informação na fonte do contribuintes Eliezer Cruz.

N. 1.269 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo. — Remetendo processo em que é interessado Eduardo Goulart.

NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional, distribuiu hontem, 26 do corrente, os seguintes comunicados:

A's 12 horas:

Do capitão Tasso Tinoco, interventor federal no Estado de Alagoas, recebeu o doutor Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional o seguinte telegrama:

"Maceió, 25 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que embarquei hoje, á bordo do "Itaquera", novo contingente de voluntários deste Estado. composto de 547 homens. — Saudações atencio-

sas, Tasso Tinoco, interventor federal".

A's 12,30 horas:

Do tenente Carlos Berenhauer, chefe de publicidade da 4ª Divisão de Infantaria, recebeu o doutor Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional, o seguinte telegrama:

"Itapira, 26-9-932 — Horas 13 — S. P. — Urgente O Estado Maior da 4ª Divisão de Infantaria informa: Na frente geral de Campinas o Destacamento do General Dutra, continuando em progressão para o sul, apossou-se da passagem de Pupos, sobre o Rio Jaguari, nas proximidades da Usina Hidro-elétrica, cuja ponte, ligeiramente danificada, já foi reparada. Em Pupos foi encontrado grande quantidade de víveres, equipamentos, outros materiais e munição. Nos eixos das Estradas de Ferro e Rodagem Mogi-Mirim-Campinas, nossas forças progrediram mais alguns quilômetros, ocupando a estação Desembargador Furtado, á margem norte do Rio Atibala. O destacamento sob o comando do coronel Gwyer de Azevedo, partindo de Espírito Santo do Pinhal, ocupou as cidades de Cascaavel e S. João da Boa Vista. O coronel Fonseca, comandante da Brigada Fonseca, comunicou ao general Jorge Pinheiro ter ocupado hontem as cidades de Franca e Orlandia, ao norte de S. Paulo, ambas importantes meios de comunicação para o Triangulo Mineiro. Nossa aviação bombardeou hontem, com grande felicidade, as organizações rebeldes ao sul do Rio Atibala. — Tenente Carlos Berenhauer, chefe de publicidade da Quarta Divisão de Infantaria."

A's 13,30 horas:

Do tenente Adalardo Fialho, chefe do serviço de publicidade da Segunda Seção do Estado Maior do Destacamento Sul, recebeu o Dr. Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional o seguinte telegrama:

"Capão Bonito, 26 — As forças do Destacamento do general João Francisco realizaram, hoje, sensível progressão, tendo em brilhante ofensiva transposto o Rio Paranapanema, na foz do Rio Pardo, depois de se apossarem da ponte da Sorocabama sobre este rio. As cidades de Fartura e Salto Grande já foram tomadas, estando as forças daquele Desta-

camento atacando agora a cidade de Ourinhos. — Tenente Adalardo Fialho, chefe do serviço de publicidade".

Dia 27

A's 11 horas:

Do tenente Adalardo Fialho, chefe do Serviço de Publicidade, da Segunda Seção do Estado Maior do Destacamento Sul, recebeu o Dr. Salles Filho, diretor da Imprensa Nacional o seguinte telegrama:

"Capão Bonito, 26 — Comunicado do Serviço de Publicidade do Setor Sul: Foi aprisionado, na região de Aracuaçu, um soldado paulista por nome José Fraga que havia levantado bandeira branca. Em seu poder foram encontrados documentos que provam que o referido soldado vinha indutido pelos rebeldes para trabalhar nossas tropas no sentido de não só de obter armamento, pois um desses documentos está concebido nos seguintes termos: "Aos que se apresentarem — Condições: 1.º, não serão considerados prisioneiros. 2.º, poderão ir combater em outra frente ou ficar em São Paulo empregados, com os mesmos vencimentos que tem atualmente. 3.º, cada homem que trouxer, segue-se uma tabela, em que cada especie de armamento está estabelecido um preço a ser indenizado pelos rebeldes". Vê-se por aqui, a deficiência de armamentos de que já se ressentem os reacionários. — Tenente Adalardo Fialho, chefe de publicidade".

O Departamento dos Correios e Telégrafos expedirá finais pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itaimbé, para Vitória, Baía, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas; cartas para o interior da Republica e com porte duplo até ás 11 e objetos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais no Tesouraria, nos dias úteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais pela seção, todos os dias úteis até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias úteis, na seção.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diario da Diretoria de Meteorologia

Em 24 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 24 às 18 horas de dia 25

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel. Ventos: predominarão os do quadrante norte, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — Tempo: ameaçador com chuvas possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: entrará em declínio. Ventos: variaveis. Rajadas fortes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando o seu aviso de hontem, previne que os ventos fortes, reinantes, deverão persistir entre Rio Grande e S. Paulo, nas proximas 24 horas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo decorreu instavel todo o periodo, com chuvas fortes ao anoitecer, e trovoadas. A temperatura continuou estavel de dia e sofreu ligeiro declínio à noite. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27.2 e minima 19.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.6 e minima 20.4, respectivamente às 13 horas e 25 minutos e às 6 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, hontem, havendo hoje, pela manhã, periodos de calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 24 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	758.7	-0.1	—	—	E	2	—	—	B	32	21	1	B	lo	B
Belém															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)..															
Jaraguá	58.8	-0.3	29	0	SE	5	2b	—	B	27	23	0	B	B	B
Perezina															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....	61.2	-0.7	26	0	SE	2	9b	—	I	33	24	0	I	I	I
Quixeramobim															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....	58.0	—	27	1	SE	2	—	—	I	27	21	11	lo	lo	lo
João Pessoa	—	—	22	—	SE	2	9b	—	I	23	18	5	A	A	A
Campina Grande															
Recife (Ollinda) (X)..															
Pesqueira(X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....	60.1	—	27	—	E	5	5b	Vagas	B	27	24	0	B	B	B
Fernando Noronha...	60.5	-1.4	26	3	NE	2	9b	Chão	I	27	22	4	lo	lo	lo
Maceló															
Sant'Ana do Ipanema (X).....	61.4	-0.9	26	1	E	2	9b	—	I	27	22	6	lo	lo	I
Aracaju	61.4	-1.2	26	2	C	0	—	—	M	32	—	3	I	A	lo
Propriá															
Ondina (São Salva- dor).....	60.5	-1.5	27	3	NE	2	2b	Chão	B	27	22	3	lo	B	B
Barra do R. Grande (X)	61.1	-0.7	22	1	NE	2	5a	—	B	30	16	0	B	B	I
Caetité															
Ilhéos															
Caravelas	60.9	-1.9	26	1	NE	2	5b	Vagas	I	26	20	4	I	B	lo
Belo Horizonte.....	59.3	-1.1	20	-2	C	0	5a	Tranq.	I	27	17	0	I	I	B
Januária	57.0	-1.5	27	0	—	—	2a	—	B	29	19	0	B	B	B
Teófilo Otoni	58.8	—	23	—	NE	2	9b	—	I	35	21	0	B	B	B
São Lourenço	60.1	—	17	—	C	0	9b	—	A	29	15	0	B	B	I
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X)..															
Juiz de Fora (X).....															
Golaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	760.1	-2.8	27	0	N	2	9a	P. vgs.	B	28	22	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.2	-3.3	25	2	NW	2	5b	—	B	30	18	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 24 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	59.5	-1.8	21	-2	NW	2	5a	P. vgs.	B	25	20	18	I	I	lo <
Campos	59.2	-2.6	25	0	N	2	0	—	B	29	20	1	B	B	Ao°
Paraíba do Sul (Estação fechada)															
Friburgo	59.1	-2.1	20	0	ENE	2	9a	—	B	20	16	2	B	B	lo
Petropolis	64.8	2.5	20	0	NE	2	5a	—	B	25	15	12	B	B	lo
Rezende	59.0	-0.9	20	-3	C	0	9b	—	I	28	18	14	B	At	Ao°
Terezopolis	59.5	-1.8	21	0	N	2	—	—	I	26	16	9	I	lo	Ao°
Cabo Frio	59.3	-1.9	22	-2	N	2	9b	Chão	I	25	20	7	I	I	Aot
Angra dos Reis	59.0	-3.0	22	0	S	2	5a	Chão	B	25	20	5	I	Ao°	B x
São Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto (X)															
S. C. d. o. Pinhal (X)															
Faxina	59.3	-2.0	16	-2	C	0	9b	—	I	19	14	10	Ao°	Aot	I
Campinas (X)															
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	58.7	-3.7	16	0	—	—	9b	—	I	18	16	8	A	Ao°	Aot
Paranaguá	58.6	-4.4	20	-1	W	2	—	Tranq.	I	24	18	9	I	I	I
Guarapuava	59.2	-2.4	12	-2	W	5	9b	—	I	17	12	21	Aot	I	Aot
Palmas	59.5	-2.4	11	-4	NW	2	9b	—	M	16	11	14	I	I	I
Florianópolis	—	—	19	0	C	0	9b	Chão	I	20	18	8	I	lo	Aot
Lages	57.2	-6.1	16	2	N	2	9b	—	I	—	12	21	Ao°	Ao°	Aot
Herval Novo	59.3	—	19	—	C	0	9b	—	I	—	15	27	I	I	lo
S. Francisco	57.3	-4.7	20	1	C	0	5a	Tranq.	B	20	18	13	lo	Ao	Ao2
Xanxerê	59.5	-1.4	12	-3	C	0	5b	—	lo	—	12	—	I	lo	lo
Porto Alegre	55.4	-9.2	19	3	N	2	9b	—	I	19	17	12	A	A	Ao2
Uruguaiana (X)															
S. L. Gonzaga	59.5	-3.0	10	-4	SW	5	9b	—	Mo°	19	9	20	Ao	Ao	A
Santa Vitória (X)															
Montevideu	67.4	-6.9	13	0	SE	6	9b								
Buenos Aires	67.3	-6.3	11	-4	S	5	9a								

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Passo Fundo com 10° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; ☂, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; 🌬, ventania; 🌪, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido e despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 24

Zona norte — Não é feita a sinopse, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom no Espírito Santo e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos Estados do Rio e Minas. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estável, salvo em alguns pontos de Minas e Estado do Rio, onde declinou. Os ventos sopraram de norte, com fraca intensidade.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas acompanhadas de trovoadas esparsas em Santa Catarina e Paraná. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a oeste, fracos, tendo reinado calma em alguns pontos de Santa Catarina.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saetiz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	26.0	(X) 27.6	26.6	—	(X) 25.2	—	—	—	—	27.5	29.3	—	—
Mínima.....	17.2	18.6	18.2	—	19.6	—	—	—	—	19.4	—	—	—
Chuva.....	—	11.1	11.2	—	4.0	—	—	—	—	14.0	2.4	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 24:			Rio S. Francisco — Dia 24:		
Guararema (X).....			Pirapora (X).....		
Jacarei (X).....			S. Francisco (X).....		
Caçapava (X).....			Januaria (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....	0.07	-0.01
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	0.53	-0.06
Rezende.....	0.58	0.21	Barra do Rio Grande.....	0.45	-0.01
Barra do Pirai.....	1.34	0.17	Remanso.....	0.30	0.00
Paraíba do Sul.....	0.14	0.02	Joazeiro (X).....		
Anta.....	0.35	0.00	Cabrobó.....	1.19	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.30	-0.09	Piranhas.....	-0.12	0.00
S. Fidelis (X).....			Penedo.....	0.80	0.02
Campos.....	6.58	-0.06			
Rio Itajaí-Assú — Dia 24:			Bacia Amazonica — Dia 23:		
Pouso Redondo (X).....			Cruzeiro do Sul (X).....		
Rio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Hansa (X).....			Labrea (X).....		
Aquidaban (X).....			Manaus.....	21.53	-0.17
Indaial (X).....			Porto Velho (X).....		
Timbó (X).....			Humaitá (X).....		
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....	2.82	-0.11
Blumenau (X).....			Obidos.....		
Gaspar (X).....			Santarém (X).....		
Ilhota (X).....			Imperatriz.....	0.82	0.00
			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 24 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 24 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Estacionario em Imperatriz. Baixando em Manaus e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30	ESE 6	ESE 6	E —	E —	E —	—	—	—	600 ms.
Maceió.....	9.30	E 5	E 7	E 6	E 5	E 3	—	—	—	2.100 ms.
Ondina.....	9.30	E 6	ENE 8	NE 5	E 3	S 2	—	—	—	2.700 ms.
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NNE 6	N 5	NNE 5	—	—	—	—	—	1.350ms.
Belo Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	NNW 14	NNW 16	N 14	NNW 11	NNW 6	—	—	—	2.500 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	NW 2	N 6	NW 11	W 8	WSW 10	WSW 10	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 2	WNW 3	—	—	—	—	—	—	800 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).	21.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 25 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 25 às 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos : Variaveis, com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura : Estavel. Ventos : Variaveis, predominando os de noroeste a sudoeste, com rajadas possivelmente fortes.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro previne a possivel occurencia de ventos fortes de noroeste a sudoeste, entre São Paulo e Rio Grande e variaveis, no Rio da Prata.

Nota — A situação isobarica permite a occurencia de chuvas fortes, no Distrito Federal.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 24 às 14 horas do dia 25

O tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27.3 e minima 20.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.3 e minima 21.9, respectivamente, às 12 horas e 40 minutos e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 25 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	759.4	—	28	—	NE	5	9b	Chão	I	30	25	0	I	B	lo
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	58.8	0.0	28	-1	C	0	9b	—	I	36	24	0	B	B	lo
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	61.2	0.0	27	1	E	2	9b	—	I	31	25	0	I	I	I
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.2	0.2	26	-1	SE	2	5b	—	I	28	21	1	I	I	lo
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda).....	62.1	—	24	—	C	0	9b	Chão	M.	27	23	1	lo	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió.....	60.6	0.1	24	-2	C	0	9b	P. vgs.	I	27	22	1	I	I	As
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá.....	60.6	-0.8	27	1	SE	2	5b	—	I	31	17	0	I	I	B
Ondina (São Salva- dor).....	60.6	0.1	26	-1	NE	2	9b	Chão	I	28	21	0	B	B	B
Barra do Rio Gran- de.....	57.4	—	29	—	N	2	2a	—	B	36	24	0	B	B	I
Caetité (X).....															
Ilhéus.....			26	4	SW	2	9b	Vagas	I	27	22	—	I	I	B
Caravelas.....	59.8	-1.1	26	0	N	2	9b	—	I	28	20	1	B	B	lo
Belo Horizonte.....	57.9	-1.4	20	0	C	0	—	—	I	27	19	2	B	B	lo
Januária.....	56.5	-0.5	26	-1	E	2	—	—	I	35	23	0	B	B	I
Teófilo Otoni.....	57.2	-1.6	23	0	SE	2	9b	—	I	30	19	0	B	I	I
São Lourenço.....	58.0	-2.1	20	3	C	0	9b	—	I	25	17	16	I	I	lo
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora.....	58.5	—	19	—	NW	2	9b	—	I	24	18	41	I	I	As2t
Goiaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	759.8	-0.3	25	-2	NE	2	9b	Tranq.	I	30	23	0	B	∞	I
C. do Itapemirim.....	61.4	1.2	21	-4	C	0	9b	—	lo	30	—	0	B	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 25 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.3	-2.2	23	2	C	0	9b	P. vgs.	I	26	22	3	I	I	lok
Campos	58.7	-0.5	22	-3	C	0	9b	—	M	30	21	5	B	B	Aot
Paraíba do Sul (estação fechada).....															
Friburgo	59.1	0.0	17	-3	C	0	9b	—	M	24	17	5	B	B	lo
Petropolis	58.9	-5.9	20	0	NE	2	9b	—	M	22	16	15	B	B	Ao 2
Rezende	57.1	-1.9	21	1	C	0	5a	—	B	27	18	2	I	I	Aot
Terezopolis	58.8	-0.7	18	-3	N	2	9b	—	I	23	16	5	I	I	Aot
Cabo Frio	57.4	-1.9	23	1	N	2	9b	Chão	I	25	21	4	I	I	Aot
Angra dos Reis.....	57.7	-1.3	20	2	S	2	5a	Tranq.	B	25	21	6	B	I	Aot
S. Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina	59.2	-0.1	16	0	W	2	0	—	B	21	7	0	I	I	B
Campinas (X).....															
Campos do Jordão(X)...															
Curitiba	61.2	2.5	10	-6	SW	5	9b	—	I	22	8	0	I	I	I
Paranaguá	59.1	0.5	19	-1	W	5	0	Chão	B	28	16	0	B	B	B
Guarapuava	61.6	2.4	7	-5	SW	2	9b	—	I	15	5	0	I	I	I
Palmas	62.2	2.7	7	-4	W	2	9b	—	I	16	6	3	I	I	lo
Florianopolis	56.4	—	19	0	C	0	0	Tranq.	B	24	16	0	I	I	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco	57.7	0.4	18	-2	NW	5	2a	P. vgs.	B	23	16	0	B	B	B
Xanxerê	61.3	1.8	8	-4	S	2	9b	—	I	—	8	12	lo	B	B
Porto Alegre	56.7	1.3	13	-6	W	2	9b	—	M	21	12	0	I	I	lo
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga ...	62.4	—	10	—	SW	2	2a	—	B	—	7	2	A	A	B
Santa Vitória (X)...															
Montevideu (X).....															
Buenos Aires	62.8	-4.5	12	1	SE	2	0								

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Barra com 36 C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Guarapuava e Jaguariava com 5° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (O) chuva; t, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ☼☼☼, nevoeiro; ▼, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <<, relâmpagos; ≡, ventania; ∇, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; ci, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava perturbado com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura sofreu declínio. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, esparsas nos Estados de Santa Catarina e Paraná. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se, em geral, bom, salvo nos Estados do Rio Grande do Sul, onde o tempo continuava perturbado com chuviscos. A temperatura sofreu declínio generalizado. Predominaram os ventos do quadrante oeste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima	24.0	(x) 27.9	26.8	26.9	(x) 25.7	—	—	28.2	—	27.9	27.5	—	—
Mínima	19.0	20.3	20.4	20.7	21.0	—	—	20.6	—	21.0	20.7	—	—
Chuva	—	3.7	2.2	5.9	1.8	—	—	4.1	—	5.4	3.8	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas da noite.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 25 :			Rio S. Francisco — Dia 25 :		
Guararema (X).....			Pirapóra	0.31	0.02
Jacarei (X).....			São Francisco	-0.17	0.00
Caçapava (X).....			Januária.....	0.00	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha	0.07	0.00
Guaratingueta (X)			Rio Branco	0.58	0.05
Rezende	0.42	-0.16	Barra do Rio Grande	0.45	0.00
Barra do Pirai	1.80	0.46	Remanso	0.30	0.08
Paraíba do Sul.....	0.34	0.20	Joazeiro (X)		
Anta	0.40	0.05	Cabrobó	1.19	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.47	0.17	Piranhas	-0.12	0.00
S. Fidelis.....	1.26	-0.01	Penedo	0.88	0.08
Campos.....	6.51	-0.07	Bacia Amazonica — Dia 24:		
Rio Itajai-Assú — Dia 25 :			Cruzeiro do Sul.....	2.43	-0.15
Pouso Redondo (X).....			São Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Maráus (X).....		
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	83.64	0.02
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos	2.70	-0.12
Blumenau (X).....			Santarém	1.97	-0.12
Gaspar (X).....			Imperatriz	0.83	0.01
Ihota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul—Dia 25—Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia — 25 — Não foi formulada a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 24 — Subindo em Porto Velho e Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Obidos e Santarém.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X) ..	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiaba (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 3	NW 5	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 2	WNW 4	NNW 8	NNW 11	NW 14	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NW 2	NNE 2	SSE 2	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos (X)	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	WSW 2	WSW 5	E 4	S 1	W 6	NW 15	WNW 20	WNW 25	5.550 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que o sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	5 33/128	6 27/128
Valor da libra.....	45\$646,359	46\$056,971
Sobre Paris.....	—	\$536
Sobre Italia.....	—	\$701
Sobre Alemanha.....	—	3\$262
Sobre Portugal.....	—	\$433
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$900
Sobre Hespanha.....	—	1\$120
Sobre Suissa.....	—	2\$642
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Nova York.....	—	13\$310
Sobre Montevideu.....	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	5\$508
Sobre Japão (yen).....	—	3\$800
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	105\$000
Vales-ouro, por 1\$000.....	7\$270

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	765\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	754\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	745\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:003\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	150\$500
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom....	610\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	472\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	958\$000
Banco dos Funcionarios Públicos.....	44\$000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	25\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	235\$000
Companhia de Seguros União dos Proprietarios....	250\$000

Secretario da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Sacas
Entradas.....	39.277
Saídas.....	7.746
Consumo local ..	500
Existencia.....	380.571

Mercado firme.

Café retirado do mercado pelo C. N. C., 204 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.....	15\$100
Tipo 4.....	14\$600
Tipo 5.....	14\$100
Tipo 6.....	13\$600
Tipo 7.....	13\$100
Tipo 8.....	12\$600

Assucar

Entradas.....	8.168
Saídas.....	7.372
Existencia.....	45.698

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	33\$000 a 34\$000
Mascavinho	33\$000 a 34\$000
Mascavo	25\$000 a 28\$000

Algodão

Entradas não houve.

	Fardos
Saídas.....	375
Existencia.....	12.216

Mercado firme sem negocios.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo serido:

Tipo 3 — Nominal.

Tipo 4 — Nominal.

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3 — Nominal.

Tipo 5 — Nominal.

Ceará:

Tipo 3 — Nominal.

Tipo 5 — Nominal.

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3 — Nominal.

Tipo 5 — Nominal.

Paulista:

Tipo 3 — Não ha.

Tipo 5 — Não ha.

O sindaco, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Receita arrecadada

Datas	Em ouro	Importancias Em papel
Receita do dia:		
25 de setembro de 1931....	133:859\$500	212:581\$300
25 de setembro de 1932....	83:303\$400	109:562\$200
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 25 de setembro de 1931....	1.579:028\$300	2.757:676\$200
De 1 de setembro a 25 de setembro de 1932....	2.261:193\$700	1.962:452\$200
Diferença da receita arrecadada.....	682:165\$400	795:224\$000
Receita global:		
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1931....	22.886:190\$900	33.604:476\$500
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1932....	23.299:298\$600	20.396:920\$700
Diferença da receita arrecadada.....	413:107\$700	13.207:555\$800

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 24 de setembro de 1932..	14.282:240\$958
Em 26 de setembro de 1932.....	722:653\$676
	15.004:891\$634
Em igual periodo de 1931.....	20.530:390\$675
Diferença para menos em 1932.....	5.525:496\$041
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de setembro de 1932.....	167.422:618\$204
Em igual periodo de 1931.....	163.655:604\$171
Diferença para mais em 1932.....	3.767:014\$038

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Inspetoria dos Patronatos Agrícolas

PATRONATO AGRICOLA "ARTHUR BERNARDES"

ATA DE CONCURRENCIA REALIZADA NO PATRONATO AGRICOLA "ARTHUR BERNARDES", NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1932, PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS NECESSARIOS AO ESTABELECIMENTO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO, DE ACÓRDO COM A CIRCULAR N. 403, DE 18 DE AGOSTO DE 1932, DA DIRETORIA DÊSTE PATRONATO.

Aos vinte nove dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, na Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", sito em Silvestre, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Srs. Luiz da Rocha Vianna, auxiliar agrônomo, servindo de diretor no impedimento d'este; Anna da Conceição Saraiva, professora; Octaviano do Couto, instrutor de alunos, comigo, Norberto da Silva Pinto, economo almoxarife, servindo de secretário, todos funcionarios d'este estabelecimento, para, constituídos em comissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ao estabelecimento durante o mês de setembro, de acôrdo com a circular número quatrocentos e três, de dezoito de agosto, que a Diretoria do Patronato dirigiu ás seguintes firmas comerciais: João José Araujo, Salvador Guedes, José Carlos da Silva, Antonio Lopes Simplicio, Francisco & Irmão e Henrique Simões & Comp. A hora determinada não tendo comparecido, pessoalmente, nenhum concorrente, foram, entretanto, apresentadas as seguintes propostas: João José Araujo, José Carlos da Silva, Salvador Guedes, Antonio Lopes Simplicio e Francisco & Irmão. Procedendo-se á abertura e exame das mesmas e achadas conforme foram verificados os preços, sendo os fornecimentos assim adjudicados: Ao Sr. João José de Araujo o fornecimento de: Assucar refinado, Azeite Bertolli, Aveia Quaker, Bacalhau, Colorau, Feijão preto, Goiabada, Massa de tomate, Macarrão, Mate, Manteiga, Pimenta do Reino no Grupo Um (1); Gasolina e Oleo fino, no Grupo Dois (2) e de acôrdo com a clausula quinta o fornecimento de: Assucar cristal, Alho, Banha de porco, Carne de porco, Rapadura e toucinho no Grupo Um (1). Ao Sr. José Carlos da Silva o fornecimento de: Cebolas, Leite de vaca, Queijo parmezão, Vinagre e Biscoitos Aimorés; aos Srs. Francisco & Irmão o fornecimento de Queijo de Minas e Sal grosso e ainda por serem de melhor qualidade as amostras apresentadas foram-lhe adjudicados os fornecimentos de: Café em grão e Cal fino; ao Sr. Antonio Lopes Simplicio o fornecimento de carne de vaca e Farinha de trigo. Ao senhor Salvador Guedes o fornecimento de Sabão Virgem, Cera virgem, Vassouras de piassava, Alcool, Oleo de linhaça e Cruzwaldina. Ficou sem efeito o preço oferecido para o arroz, em vista de existir na praça qualidade muito superior á amostra apresentada e por preço menor. Não houve concorrentes para os demais artigos. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão lavrar a presente ata, cuja cópia juntamente com as terceiras vias das propostas e a cópia da circular convite deverão ser processadas e enviadas para publicação no *Diário Oficial*. E, para constar, eu, Norberto da Silva Pinto, economo almoxarife, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da comissão e por mim subscrita. Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em 29 de agosto de 1932. — *Luiz da Rocha Vianna*. — *Anna da Conceição Saraiva*. — *Octaviano do Couto*. — *Norberto da Silva Pinto*. Confere com o original. Viçosa, 29 de agosto de 1932. — *Norberto da Silva Pinto*, pelo escripturario. Patronato Agrícola "Arthur Bernardes". Visto. — *L. R. Vianna*, diretor.

1.º As propostas, em 4 vias, devem ser apresentadas na Secretaria do Patronato até ás 12 horas do dia 29 do corrente, em envelopes fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

2.º Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha as propostas de todos os outros em presença do diretor do Patronato ou seu substituto legal, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

3.º Versará o pedido sómente para o preço em réis papel indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

4.º As contas serão apresentadas em 5 vias afim de ser pedido o pagamento á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, acompanhadas das respectivas duplicatas.

5.º A Diretoria do Patronato reserva-se o direito de adquirir as quantidades que necessitar, embora não atinjam á indicada na presente relação.

6.º Serão preferidos os artigos oferecidos pelo menor preço. No caso de empate será preferido o proponente que apresentar maior número de preços minimos, salvo melhor amostra.

7.º As propostas, seladas as primeiras vias com selo federal de 1\$000 por folha, deverão ser apresentadas em relação separada para cada grupo, acompanhadas das respectivas amostras quando possivel.

8.º O fornecimento é para ser posto no Patronato por conta dos fornecedores.

Saude e fraternidade. — *Luiz da Rocha Vianna*, auxiliar agrônomo, no impedimento do diretor.

Relação dos artigos a serem fornecidos a este Patronato durante mês de setembro proximo futuro, de acôrdo com a circular n. 403 desta data.

Grupo 1 — Alimentação e dietas

300 quilos de arroz, a.....	\$
600 quilos de assucar cristal, a.....	\$
60 quilos de assucar refinado, a.....	\$
8 litros de azeite Bertolli, a.....	\$
8 quilos de alho nacional, a.....	\$
180 quilos de banha, a.....	\$
150 quilos de bacalhau, a.....	\$
130 quilos de café em grão, a.....	\$
150 quilos de carne de porco, a.....	\$
1.040 quilos de carne de vaca, a.....	\$
50 quilos de cebola, a.....	\$
2 quilos de colorau, a.....	\$
1.300 quilos de feijão preto, a.....	\$
10 quilos de biscoitos Aimoré, a.....	\$
50 quilos de goiabada Pesqueira, a.....	\$
600 litros de leite, a.....	\$
150 quilos de macarrão, a.....	\$
60 quilos de manteiga, a.....	\$
3 quilos de massa de tomate, a.....	\$
80 quilos de mate, a.....	\$
50 quilos de queijo de Minas, a.....	\$
8 quilos de queijo Parmezão, a.....	\$
150 quilos de sal fino, a.....	\$
50 quilos de sal grosso, a.....	\$
2 quilos de pimenta do Reino, a.....	\$
200 rapaduras claras de 1 quilo cada uma.....	\$
15 litros de vinagre, a.....	\$
12 latas de aveia Quaker, a.....	\$
200 quilos de toucinho, a.....	\$
30 sacos de farinha de trigo, a.....	\$

Grupo 2 — Material diverso

36 vassouras de piassava, a.....	\$
400 quilos de sabão virgem, a.....	\$
40 litros de alcool de 40º, a.....	\$
20 quilos de oleo de linhaça, a.....	\$
30 latas de Cruzwaldina, a.....	\$

Circular n. 403 — De conformidade com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, convido-vos a apresentar preços para os fornecimentos a serem feitos a este Patronato durante o mês de setembro proximo futuro, de acôrdo com a inclusa relação e mediante as seguintes condições:

200 boletins modelo 109, a.....	\$
6 quilos de cera virgem, a.....	\$
500 litros de gasolina, a.....	\$
20 litros de óleo fino, a.....	\$

Viçosa, 18 de agosto de 1932. — *Deolindo Doin*, esariturario. Visto. — *B. Vianna*, diretor.

Francisco & Irmão, negociantes estabelecidos em Sylvestre, distrito de Viçosa.

Propõem fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", conforme circular n. 403, os artigos abaixo pelos preços á margem, durante o mês de setembro do corrente ano.

130 quilos de café em grão, a novecentos réis por quilo.....	\$900
150 quilos de carne de porco, a três mil réis por quilo.....	3\$000
50 quilos de goiabada "ESPEC", a dois mil e novecentos réis por quilo.....	2\$900
50 quilos de queijo de Minas, a três mil e duzentos réis por quilo.....	3\$200
150 quilos de sal fino, a trezentos réis por quilo....	\$300
50 quilos de sal grosso, a duzentos e cinquenta réis por quilo.....	\$250
200 rapaduras claras de 1 quilo, a seiscentos réis cada uma.....	\$600
15 litros de vinagre, a mil e seiscentos réis por litro.....	1\$600
200 quilos de toucinho, a três mil réis por quilo.....	3\$000

Sylvestre, 29 de agosto de 1932. — *Francisco & Irmão*. — *B. Vianna*, diretor.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Patronato, de acôrdo com a circular n. 403, de 18 do corrente e decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta em Viçosa, sem mais despesas para esse Patronato:

Grupo 2 — Material diverso

36 vassouras de piassava, redonda n. 5, ou quadrada de 19 furos, uma, dois mil seiscentos e cinquenta réis.....	2\$650
400 quilos de sabão virgem, quilo, mil quatrocentos e trinta réis.....	1\$430
20 quilos de óleo de linhaça, quilo, quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	4\$950
30 latas de Cruzwaldina, lata, três mil trezentos e setenta e cinco réis.....	3\$375
6 quilos de cera virgem, quilo, doze mil setecentos e cinquenta réis.....	12\$750
200, 400 ou 600 litros de gasolina, litro, mil setecentos e cinquenta e cinco réis.....	1\$755
38 ou multiplo de 38 litros de óleo fino "Motor Oil", litro, três mil oitocentos e cinquenta réis.....	3\$850
40 litros de álcool a 40°, em barril, litro, dois mil oitocentos e cinquenta réis.....	2\$850

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — *Salvador Guedes*.

O abaixo assinado, comerciante, estabelecido nesta cidade, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", durante o mês de setembro do corrente ano, o seguinte:

30 (trinta) sacos de farinha de trigo nacional, á razão de 43\$800 (quarenta e três mil e oitocentos réis), num total de um conto trezentos e quatorze mil réis	1:314\$000
1.240 (mil duzentos e quarenta) quilos de carne de vaca, sem osso, á razão de 2\$000 (dois mil réis), ou seja o total de dois contos quatrocentos e oitenta mil réis	2:480\$000

Este último fornecimento será feito em remessas diárias requisitadas pelo economo-almoxarife.

Viçosa, 30 de agosto de 1932. — *Antonio Lopes Simplicio*.

João José Araujo propõe, de acôrdo com a circular n. 403, de 18 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur

Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de setembro do corrente ano:

Grupo 1 — Alimentação e dietas

300 quilos de arroz, a mil e duzentos réis.....	1\$200
600 quilos de assucar cristal, a novecentos réis..	\$900
60 quilos de assucar refinado, a mil e duzentos réis.....	1\$200
8 litros de azeite Bertolli, a quatorze mil réis..	14\$000
8 quilos de alho nacional, a sete mil réis.....	7\$000
180 quilos de banha, a tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
150 quilos de bacalhau, a quatro mil réis.....	4\$000
130 quilos de café em grão, a novecentos réis....	\$900
150 quilos de carne de porco, a tres mil réis.....	3\$000
50 quilos de cebolas, a dois mil réis.....	2\$000
2 quilos de colorau, a sete mil réis.....	7\$000
1.300 quilos de feijão preto, a setecentos réis.....	\$700
10 quilos de biscoitos "Aymoré", a oito mil réis.....	8\$000
50 quilos de goiabada "Pesqueira", a tres mil e duzentos réis.....	3\$200
150 quilos de macarrão, a mil e trezentos réis....	1\$300
60 quilos de manteiga, a sete mil e oitocentos réis.....	7\$860
3 quilos de matta de tomate, a seis mil réis....	6\$000
80 quilos de mate, a mil e oitocentos réis.....	1\$800
50 quilos de queijo de Minas, a tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
8 quilos de queijo Parmezon, a dez mil réis....	10\$000
150 quilos de sal fino, a trezentos réis.....	\$300
50 quilos de sal grosso, a duzentos e oitenta réis.....	\$280
2 quilos de pimenta do reino, a doze mil réis..	12\$000
200 rapaduras, claras, de 1 quilo cada uma, a seiscentos réis.....	\$600
15 litros de vinagre, a mil e oitocentos réis....	1\$800
12 latas de aveia Quaker, a nove mil réis.....	9\$000
200 quilos de toucinho, a tres mil réis.....	3\$000
30 sacos de farinha de trigo, a quarenta e quatro mil réis.....	44\$000

Viçosa, 27 de agosto de 1932. — *João José Araujo*.

João José Araujo propõe, de acôrdo com a circular n. 403, de 18 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de setembro do corrente ano:

Grupo 2 — Material diverso

36 vassouras de piassava, a dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
400 quilos de sabão virgem, a mil e seiscentos réis.....	1\$600
40 litros de álcool de 40°, a tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
20 quilos de óleo de linhaça, a cinco mil réis....	5\$000
30 latas de Cruzwaldina, a quatro mil réis.....	4\$000
500 litros de gasolina, a mil e setecentos réis....	1\$700
20 litros de óleo fino, a tres mil réis.....	3\$000

Viçosa, 27 de agosto de 1932. — *João José Araujo*.

José Carlos da Silva, comerciante, residente nesta cidade, propõe-se a fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", de acôrdo com a circular n. 403, os artigos abaixo, pelos preços á margem:

600 quilos de assucar cristal, a novecentos réis...	\$900
8 quilos de alho nacional, a sete mil réis.....	7\$000
180 quilos de banha, a tres mil e quinhentos réis.	3\$500
50 quilos de cebola, a mil e quinhentos réis.....	1\$500
10 quilos de biscoitos "Aymoré", a seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
600 litros de leite, e seiscentos réis.....	\$600
50 quilos de queijo de Minas, a tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
8 quilos de queijo Parmezon, a nove mil réis....	9\$000
200 rapaduras claras, de 1 quilo cada uma, a seiscentos réis.....	\$600
15 litros de vinagre, a mil quinhentos e oitenta réis.....	1\$580

Viçosa, 29 de agosto de 1932. — *José Carlos da Silva*.

Quadro comparativo da concorrência realizada a 29 de agosto no Patronato Agrícola «Arthur Bernardes»

Grupo e artigos a serem fornecidos	Concurrentes					Preço mínimo oferecido	Concorrente preferido
	João José Araujo	José Carlos da Silva	Francisco & Irmão	Antonio Lopes Simplicio	Salvador Guedes		
Grupo 1—Generos alimenticios							
Assucar cristal.....	\$9.00	\$900	—	—	—	\$900	Emp-preferido João José Araujo.
Assucar refinado.....	1\$200	—	—	—	—	1\$200	Emp-preferido João José Araujo.
Arroz.....	1\$200	—	—	—	—	1\$200	Havendo melhor qualidade por menor preço, fica sem efeito a proposta.
Alho	7\$000	7\$000	—	—	—	7\$000	Emp-preferido João José Araujo.
Aveia Quaker.....	9\$000	—	—	—	—	9\$000	João José Araujo.
Azeite Bertolli.....	14\$000	—	—	—	—	14\$000	João José Araujo.
Bacalhau	4\$000	—	—	—	—	4\$000	João José Araujo.
Banha de porco.....	3\$500	3\$500	—	—	—	3\$500	João José Araujo.
Cebolas tipo Canarias.....	2\$000	1\$500	—	—	—	1\$500	José Carlos da Silva,
Carne de porco.....	3\$000	—	3\$000	—	—	3\$000	João José Araujo, empate.
Carne de vaca.....	—	—	—	2\$000	—	2\$000	Antonio Lopes Simplicio.
Colorau.....	7\$000	—	—	—	—	7\$000	João José Araujo.
Café em grão	\$900	—	\$900	—	—	\$900	Preferido Francisco & Irmão, por ser de melhor qualidade.
Felão preto.....	\$700	—	—	—	—	\$700	João José Araujo.
Goiabada.....	3\$200	—	2\$900	—	—	2\$900	Preferido João José Araujo, por ser de qualidade exigida na concorrência.
Leite de vaca.....	—	\$600	—	—	—	\$600	José Carlos da Silva.
Farinha de trigo.....	44\$000	—	—	43\$800	—	43\$800	Antonio Lopes Simplicio.
Massa de tomate.....	6\$000	—	—	—	—	6\$000	João José Araujo.
Macarrão.....	1\$300	—	—	—	—	1\$300	João José Araujo.
Mate	1\$800	—	—	—	—	1\$800	João José Araujo.
Rapaduras.....	\$600	\$600	\$600	—	—	\$600	Empate, João José Araujo.
Manteiga.....	7\$800	—	—	—	—	7\$800	João José Araujo.
Queijo de Minas.....	3\$500	3\$500	3\$200	—	—	3\$200	Francisco & Irmão.
Queijo Parmezon.....	10\$000	9\$000	—	—	—	9\$000	José Carlos da Silva.
Sal fino.....	\$300	—	\$300	—	—	\$900	Preferido Francisco & Irmão, por ser de melhor qualidade.
Sal grosso.....	\$280	—	\$250	—	—	\$250	Francisco & Irmão.
Vinagre.....	1\$800	1\$580	1\$600	—	—	1\$580	José Carlos da Silva.
Pimenta do reino.....	12\$000	—	—	—	—	12\$000	João José Araujo.
Canela em pó.....	—	—	—	—	—	—	—
Biscuitos Aymoré.....	8\$000	6\$800	—	—	—	6\$800	José Carlos da Silva.
Toucinho.....	3\$000	—	3\$000	—	—	3\$000	Preferido João José Araujo, por ser de melhor qualidade.
Grupo 2—Material diverso							
Alcool.....	3\$500	—	—	—	2\$850	2\$850	Salvador Guedes.
Cera virgem.....	—	—	—	—	12\$750	12\$750	Salvador Guedes.
Cruzwaldina.....	4\$000	—	—	—	3\$375	3\$375	Salvador Guedes.
Gasolina.....	1\$700	—	—	—	1\$755	1\$700	Salvador Guedes.
Oleo fino.....	3\$000	—	—	—	3\$950	3\$000	João José Araujo.
Oleo de linhaça.....	5\$000	—	—	—	4\$950	4\$950	Salvador Guedes.
Sabão virgem.....	1\$600	—	—	—	1\$430	1\$430	Salvador Guedes.
Vassouras de piassava.....	2\$800	—	—	—	2\$650	2\$650	Salvador Guedes.

Secretaria do Patronato Agrícola «Arthur Bernardes» em 29 de agosto de 1932.—Norberto da Silva Pinto, pelo escriturário.

Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

JAPARANÁ — ESTADO DO RIO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS À CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM A ESTA FAZENDA, DIGO, DE MATERIAIS NECESSARIOS A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DE ACÓRDO COM OS DECRETOS NÚMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM.

Aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás doze horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e, presentes, os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivão do Curso Complementar, anexo, e Napoleão Ferreira, secretário da Fazenda acima aludida, procedeu-se á abertura das propostas enviadas pelo correio das firmas Salvador Guedes; e Ceramica Penha-Longa Limitada, bem como a da firma Camillo Felicio, esta última entregue em mão nesta Secretaria, tudo de conformidade com os decretos acima mencionados, para concorrerem ao fornecimento de materiais necessarios a esta Fazenda, de acórdio com a relação e especificações dos artigos que acompanhou o pedido de 15 do corrente, carta n. 92. Após lidas e rubricadas todas as propostas pelo senhor presidente e demais funcionarios foi rejeitada a da firma Ceramica Penha-Longa Limitada, que deixou de ser tomada em consideração devido ás condições preestabelecidas na mesma. E por não haver nada mais a tratar foi dissolvida a reunião, tendo sido lavrada esta, por mim, secretário, que assino com os demais membros. Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, vinte e tres de setembro de 1932. — Napoleão Ferreira. — Dr. Lima Mendes. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. Confere com o original. — Napoleão Ferreira, secretário.

Relação das firmas ás quais foram enviados pedidos de preços:

Eduardo Gomes.
Encarregado Olaria de Penha-Longa.
Camillo Felicio.
D. Paiva.
Salvador Guedes.
Antonio Salomão.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 23 de setembro de 1932. — Napoleão Ferreira, secretário.

Camillo Felicio, negociante estabelecido em Juparaná, com armazem etc., devidamente licenciado, vem propôr, de

acórdio com o convite de 15 do corrente, a fornecer a essa Fazenda, os seguintes artigos:

20 milheiros de tijolos requemados, á 45\$000..	900\$000
10 milheiros de telhas de primeira qualidade, tipo "Marselha", milheiro, á 270\$000....	2:700\$000
Soma.	3:600\$000

Tres contos e seiscentos mil réis.
Juparaná, 23 de setembro de 1932. — Camillo Felicio.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer á essa Fazenda de acórdio com o pedido de preços n. 92, de 15 do corrente e decretos ns. 19.549 de 30 de dezembro de 1930 e 19.709 de 16 de fevereiro de 1931, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Juparaná, sem mais despesas para essa Fazenda:

1. 20 milheiros de tijolos requemados, conforme a minha amostra n. 1, milheiro (cento e vinte e dois mil e quinhentos réis)...	122\$500
1. 20 milheiros de tijolos requemados, conforme a minha amostra n. 2, milheiro (cento e vinte e quatro mil e quinhentos réis)...	124\$500
2. 10 milheiros de telhas tipo "Marselha", conforme a minha amostra n. 1, milheiro (quatrocentos e quarenta mil réis).....	440\$000
2. 10 milheiros de telhas tipo "Marselha", conforme a minha amostra n. 2, milheiro (quatrocentos e cinquenta e cinco mil réis).....	455\$000

Nota — Para o vosso exame, tenho a oportunidade de remeter-vos junto, as minhas amostras dos tipos de tijolos e telhas, acima propostos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — Salvador Guedes.

Propostas para fornecimento de dez milheiros de telhas tipo "Marselha" a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaná, Estado do Rio:

Preço — 260\$000 cada milheiro de telhas tipo "Marselha", embarcadas na Estrada de Ferro Central do Brasil, entregue na Estação de Juparaná, correndo o frete e demais despesas na Estrada de Ferro bem como a descarga, por conta da Fazenda.

Pagamento — Para pagamento até 30 dias depois do embarque da mercadoria na Estação onde fica a fábrica, daremos desconto de 6%.

Embarque — A mercadoria deverá ser examinada na ocasião do embarque pela compradora a qual registrará a mercadoria que não achar em condições. A mercadoria uma vez achada conforme pela compradora e embarcada seguirá por conta e risco da compradora.

Ceramica Penha-Longa Limitada. — O gerente, Joaquim Junqueira.

Mapa comparativo de preços apresentados á concorrência administrativa realizada na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 2 de setembro de 1932.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Quantidade	Firmas		Menores preços	Proponentes aceitos
			Camillo Felicio	Salvador Guedes		
1	Tijolos requemados, milheiro.....	20	45\$000	122\$500	45\$000	Camillo Felicio.
2	Toalhas tipo «Marselha» de 1ª qualidade, milheiro.....	10	270\$000	440\$000	270\$000	Idem.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 23 de setembro de 1932. — Napoleão Ferreira, secretario.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

De ordem do Sr. coronel Julião Freire Esteves, presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 1 de novembro próximo vindouro, serão vendidos a peso todos os generos — cereais, legumes, ovos, hortaliças e frutas, constantes da Tabela de Preços Máximos para o Comércio Varejista do Distrito Federal e da Tabela das Feiras Livres.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — Dr. Annibal Martins Ferreira, diretor geral de Abastecimento e membro da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

COMÉRCIO VAREJISTA

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA O COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZADA PELA COMISSÃO DE REABASTECIMENTO DA CAPITAL FEDERAL, CREADA PELO DECRETO NÚMERO 21.652, DE 19 DE JUNHO DE 1932, PARA VIGORAR A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 1932

Alcool de 36 graus (selado e sem o casco), litro..	1\$800
Alcool de 36 graus desnaturado (sem o casco), litro	1\$300
Arroz agulha, especial, quilo.....	1\$300
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	1\$000
Arroz agulha de 2ª qualidade, quilo.....	\$900
Arroz agulha de 3ª qualidade, quilo.....	\$700
Arroz japonês, especial, quilo.....	1\$050
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	\$900
Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	\$800
Arroz, tipo japonês, bom, quilo.....	\$800
Arroz, quebrado (sanga), quilo.....	\$500
Assucar refinado de 1ª qualidade, com a polarização mínima de 97 graus, quilo.....	\$580
Assucar cristal, triturado (moído), quilo.....	\$800
Assucar refinado de 3ª qualidade, quilo.....	\$750
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/4 de litro....	2\$200
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/2 litro.....	3\$600
Azeite de dendê, baiano, lata de 1 litro.....	5\$800
Banha do Rio Grande do Sul (a granel), quilo..	2\$900
Banha do Rio Grande do Sul, marca "Rosa", lata de 2 quilos.....	5\$600
Banha do Rio Grande do Sul, lata de 2 quilos..	5\$300
Banha do Rio Grande do Sul, lata de 1 quilo.....	2\$700
Banha, tipo Itajaí, quilo.....	3\$200
Banha tipo Itajaí, lata de 2 quilos.....	6\$000
Banha, tipo Itajaí, lata de 1 quilo.....	3\$100
Batata nacional, amarela, graúda, especial, quilo.	\$900
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	\$700
Batata nacional, branca, especial, graúda, quilo..	\$700
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	\$500
Batata nacional, branca, meúda, quilo.....	\$400
Café torrado e moído (classificação do Departamento Nacional de Saúde Pública), quilo....	2\$600
Café torrado e moído "Especial" e "Extra" (classificação do Departamento Nacional de Saúde Pública), quilo	3\$000
Carne seca nacional, tipo Platina, quilo.....	3\$300
Carne seca nacional, tipo comum, de 1ª qualidade, quilo	2\$800
Carne seca nacional, tipo comum, de 2ª qualidade, quilo	2\$400
Cebolas nacionais ou estrangeiras, quilo.....	1\$200
Farinha de trigo de primeira qualidade, quilo....	1\$100
Farinha de trigo de segunda qualidade, quilo....	1\$000
Farinha de trigo de terceira qualidade, quilo.....	\$900
Farinha de mandioca, fina, quilo.....	\$600
Farinha de mandioca, grossa, quilo.....	\$400
Farinha de mandioca, entrefina, quilo.....	\$500
Feijão preto, novo, limpo, quilo.....	\$850
Feijão preto, novo (com impurezas), quilo.....	\$750
Feijão preto, velho, quilo.....	\$600
Feijão branco, quilo.....	\$700
Feijão manteiga, quilo.....	1\$100
Feijão de cores não especificadas, quilo.....	\$700
Feijão cavalo, quilo.....	\$800
Feijão enxofre, quilo.....	\$900
Feijão fradinho, nacional ou estrangeiro, quilo....	\$700
Fubá de milho, mimoso, quilo.....	\$800
Fubá de milho, extra fino, quilo.....	\$700
Fubá de milho, fino, quilo.....	\$600
Gélio, quilo.....	\$200
Mate, tipo Salutaris, quilo.....	1\$300
Mate, tipo Pimpolho, quilo.....	1\$500

Querosene (sem o casco), litro.....	1\$000
Leite condensado, nacional, conforme as marcas, lata	2\$400
Lombo e costela de porco (salgados), quilo.....	2\$900
Manteiga salgada, de 1ª qualidade, quilo.....	7\$600
Manteiga salgada, de 2ª qualidade, quilo.....	6\$300
Milho mesclado, quilo.....	\$300
Fosforos, pacote.....	1\$900
Fosforos, caixa.....	\$200
Queijo de Minas (ou deste tipo) de primeira qualidade, quilo.....	4\$800
Queijo de Minas (ou deste tipo) de segunda qualidade, quilo.....	2\$800
Sabão "Luz" e "Bloco", quilo.....	1\$500
Sabão "Kramer" (azeite de côco), quilo.....	1\$600
Sabão "Americano" (azeite de côco), quilo.....	1\$500
Sabão "Globo", quilo.....	1\$400
Sabão "Primor", quilo.....	1\$300
Sabão "Virgem" de primeira qualidade, quilo....	1\$000
Sabão "Virgem" de segunda qualidade, quilo....	\$800
Sabão "Virgem" de terceira qualidade, quilo.....	\$500
Sabão Virginia" (azeite de côco), quilo.....	\$800
Sal grosso, nacional, quilo.....	\$300
Sal moído, nacional, saquinho de dois quilos.....	\$800
Talharim comum, quilo.....	1\$600
Toucinho mineiro (com sal), quilo.....	2\$800
Toucinho paulista (salgado), quilo.....	3\$300
Velas "Brasileiras", pacote.....	2\$800
Velas "Ypiranga", "Guarany" e "Joinvillense", pacote.....	2\$500
Velas "Paulista", "Rio Branco" e "Econômica", pacote.....	2\$600
Velas "Esplendor", "Condor" e "Domestica", pacote	1\$800
Vinagre nacional, litro.....	\$500

AÇOUGUES

PREÇOS PARA VENDA NO BALCÃO

Carne fresca, de vaca, de primeira qualidade (filet, chan de dentro, alcatra e lagarto), quilo.....	1\$700
Carne fresca, de vaca, de segunda qualidade (pá e pato), quilo.....	1\$400
Carne fresca, de vaca, de terceira qualidade (assem), quilo.....	1\$200
Carne de vaca, de quarta qualidade (peito e costela), quilo.....	1\$000
Carne fresca de vitela, de primeira qualidade (filet, lagarto, alcatra e chan de dentro), quilo.....	2\$300
Carne fresca de vitela, de segunda qualidade, quilo	1\$600
Carne de porco de primeira qualidade (perna e costeletas), quilo.....	3\$600
Carne de porco de segunda qualidade, quilo.....	3\$300
Toucinho fresco, quilo.....	3\$000
Carne fresca de carneiro e de cabrito de primeira qualidade (perna e costeletas), quilo.....	3\$500
Carne de carneiro e de cabrito de 2ª qualidade, quilo	3\$200
Lingua fresca, quilo.	4\$000
Miolos, quilo.	2\$400
Coração, quilo.	1\$000
Mocotó, limpo (sem unha), quilo.....	1\$000
Tripa, quilo.	1\$000
Figado, quilo.	2\$500
Bófe, quilo.	\$600
Rabo, quilo.	2\$200
Rim, quilo.	3\$000

A carne entregue a domicilio será majorada de cem réis por quilo.

AVES ABATIDAS E LIMPAS

Carne de galinha, quilo.	5\$400
Carne de frango, quilo.	5\$800

CAFE'

Nos cafés e botéquins:	
Café simples ou com leite, chicara grande (média), sem servico.	\$300
Pão francês, de 70 gramas, (gafanhoto), com manteiga, um.	\$200
Pão francês, de 70 gramas (gafanhoto) sem manteiga, um.	\$100

LEITE

Nas leiterias, cafés e botéquins:	
Leite fresco, no balcão, litro.	\$800
Leite fresco, no balcão, 1/2 litro.	\$400

Leite fresco, nas mesas, litro.....	1\$200
Leite fresco, nas mesas, 1/2 litro.....	\$600
Leite fresco, nas mesas, garrafa.....	1\$000
Leite fresco, nas mesas, 1/2 garrafa.....	\$500
Leite fresco, a domicilio, litro.....	\$900
Leite fresco, a domicilio, 1/2 litro.....	\$500

Nos estabulos:

Leite fresco, no balcão, litro.....	\$900
Leite fresco, no balcão, 1/2 litro.....	\$500
Leite fresco, a domicilio, litro.....	1\$000
Leite fresco, a domicilio, 1/2 litro.....	\$600

Nos carros tanques:

Leite fresco, litro.....	\$700
Leite fresco, 1/2 litro.....	\$400

Nos postos:

Leite fresco, litro.....	\$700
Leite fresco, 1/2 litro.....	\$400
Leite fresco, 1/2 garrafa.....	\$300

PAO

Pão, tipo francês, de trigo, em unidades de 1/2 quilo e 1 quilo, a domicilio, quilo.....	1\$300
Pão, tipo francês, de trigo, em unidade de 1/2 quilo, a domicilio, 1/2 quilo.....	\$700
Pão de 1ª qualidade e especial tais como: compridos, redondos, provença, cacete, trança, rosca e de cerveja, em unidades fracionadas, a domicilio, quilo.....	1\$500
As mesmas qualidades de pães, nas padarias, quilo.....	1\$300
Pão de trigo, tipo francês, em unidades de 1/2 quilo, nas padarias, quilo.....	1\$100

PEIXE

Nas Bancas do Mercado:

Camarões grandes, quilo.....	8\$000
Camarões médios, quilo.....	5\$500
Camarões miúdos, quilo.....	3\$500
Badejete, pescadinha, robalinho e linguadinho, quilo.....	4\$500
Garoupa, linguado, cherne, mero, pescada, bijupirá, badejo e robalo, quilo.....	3\$500
Cavala, namorado, enxova e vermelho, quilo.....	2\$900
Corvina (de linha), pargo, tainha e parati, quilo.....	2\$500
Cherelete, batata, olhete, dourado e corvinota, quilo.....	2\$000
Serra, galo, espada, roncador e cocoróca, quilo.....	2\$500
Cação, arraia, canguá e sardinha, quilo.....	1\$000

Nos peixeiros ambulantes:

Camarões grandes, quilo.....	8\$400
Camarões médios, quilo.....	5\$800
Camarões miúdos, quilo.....	3\$800
Badejete, pescadinha, robalinho e linguadinho, quilo.....	4\$800
Garoupa, linguado, cherne, mero, pescada, bijupirá, badejo e robalo, quilo.....	3\$600
Cavala, enxova, namorado e vermelho, quilo.....	3\$000
Corvina (de linha), pargo, tainha e parati, quilo.....	2\$600
Cherelete, batata, olhete, dourado e corvinota, quilo.....	2\$100
Serra, galo, espada, roncador e cocoróca, quilo.....	1\$600
Cação, arraia, canguá e sardinha, quilo.....	1\$100
As bancas e os peixeiros ambulantes cobrarão pelo peixe escamado, limpo e postejado (sem cabeças) mais em cada, quilo.....	1\$000
As bancas e os peixeiros ambulantes, cobrarão pelo peixe escamada, limpo e postejado (com cabeça), mais em cada, quilo.....	\$500

CASA DE AVES E OVOS

Quitandas e outros estabelecimentos:

Frangos, quilo.....	4\$000
Galinhas, quilo.....	3\$300
Ovos frescos (escolhidos) para venda de 10 dúzias ou mais, dúzia.....	1\$500

Ovos frescos (escolhidos) para vendas menores de 10 dúzias, dúzia.....	1\$700
Abobora madura, quilo.....	\$600
Agrião, bertalha, couve, salsa e cebola, molho.....	\$100
Aipim, quilo.....	\$400
Alface braçal, molho.....	\$100
Alface paulista, pé.....	\$200
Bananas ouro, prata, maçã e d'agua, escolhidas, dúzia.....	\$600
Bananas ouro, prata, maçã e d'agua, regulares, dúzia.....	\$500
Banana figo, dúzia.....	\$700
Bananas S. Thomé, graúdas, especiais, dúzia.....	1\$500
Bananas S. Thomé, regulares, dúzia.....	1\$200
Bananas da terra, graúdas, especiais, dúzia.....	2\$600
Bananas da terra, regulares, dúzia.....	2\$200
Batata doce, quilo.....	\$500
Beringelas graúdas, dúzia.....	1\$800
Beringelas regulares, dúzia.....	1\$100
Cenoura, quilo.....	1\$200
Giló e nabo, quilo.....	\$800
Laranjas Baía, escolhidas, graúdas, dúzia.....	3\$000
Laranjas Baía, regulares, dúzia.....	1\$800
Laranjas lima e seleta, graúdas, escolhidas, dúzia.....	1\$800
Laranjas lima e seleta, regulares, dúzia.....	1\$200
Laranjas de outras qualidades, escolhidas e graúdas, dúzia.....	1\$600
Laranjas de outras qualidades, regulares, dúzia.....	1\$500
Limas escolhidas, graúdas, dúzia.....	1\$500
Limas regulares, dúzia.....	1\$000
Limões, dúzia.....	1\$200
Maxixe e quiabos, quilo.....	1\$200
Pimentões graúdos, especiais, dúzia.....	1\$200
Pimentões regulares, dúzia.....	1\$000
Repolho para vendas de dez quilos ou mais, quilo.....	\$800
Repolho para vendas menores de dez quilos, quilo.....	1\$200
Tomates graúdos (escolhidos), para vendas de 10 quilos ou mais, quilo.....	1\$200
Tomates graúdos (escolhidos), para vendas menores de 10 quilos, quilo.....	1\$500
Tomates regulares, para venda de 10 quilos ou mais, quilo.....	\$700
Tomates regulares, para vendas menores de 10 quilos, quilo.....	\$900
Xuxús graúdos, especiais, dúzia.....	1\$200
Xuxús regulares, dúzia.....	1\$000
Vagem de ervilha, para vendas de dez quilos ou mais, quilo.....	1\$000
Vagem de ervilha para vendas menores de dez quilos, quilo.....	1\$500
Vagem de feijão manteiga, graúda, para vendas de dez quilos ou mais, quilo.....	\$700
Vagem de feijão manteiga, graúda, para vendas menores de dez quilos, quilo.....	\$900
Vagem de feijão regular para venda de dez quilos ou mais, quilo.....	\$500
Vagem de feijão regular, para vendas menores de dez quilos, quilo.....	\$700

CARVAO

CARVOARIA, QUITANDAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS

Carvão vegetal, quilo.....	\$400
GASOLINA E OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE AUTOMOVEI	
Gasolina, litro.....	1\$200
Oleo fino, litro.....	1\$500
Oleo médio, litro.....	1\$800
Oleo pesado, litro.....	2\$200
Oleo extra-pesado especial, litro.....	2\$600
Oleo grosso para engrenagem, litro.....	2\$400
Graxa, quilo.....	2\$800

Na tabela de oleos, acima, não estão compreendidos os lubrificantes finos, de classe.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1932. — Coronel *Juliano Esteves*, presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal. — Dr. *Annibal Martins Ferreira*, membro da Comissão de Reabastecimento e diretor geral de Abastecimento.

FEIRAS LIVRES

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS PARA OS FEIRANTES DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZADA PELA COMISSÃO DE REABASTECIMENTO DA CAPITAL FEDERAL, CREADA PELO DECRETO N. 21.652, DE 10 DE JULHO DE 1932, PARA VIGORAR A PARTIR DE 25 DE SETEMBRO DE 1932

GENÉRIOS DIVERSOS

Arroz agulha, superior, brilhado, quilo.....	1\$200
Arroz agulha, especial, quilo.....	1\$200
Arroz agulha, de 1ª qualidade, quilo.....	\$900
Arroz agulha, de 2ª qualidade, quilo.....	\$850
Arroz japonês, especial (brilhado), quilo.....	1\$050
Arroz japonês, especial, quilo.....	1\$000
Arroz japonês, de 1ª qualidade, quilo.....	\$850
Arroz japonês, de 2ª qualidade, quilo.....	\$750
Arroz quebrado (sanga), quilo.....	\$500
Assucar refinado extra "Aurora", "Fidalgo" e "Gloria" (em pacotes de 5 quilos), pacote.....	4\$200
Assucar refinado extra "Aurora", "Fidalgo" e "Gloria", quilo.....	\$850
Assucar refinado de 1ª qualidade, quilo.....	\$800
Assucar moído, quilo.....	\$700
Assucar refinado de 3ª qualidade, quilo.....	\$600
Azeite de oliveira, francês, lata de 1 quilo.....	10\$000
Azeite de oliveira, português, lata de 1 quilo.....	7\$000
Azeite de oliveira, português, lata de 750 gramas.....	5\$200
Azeite de oliveira, hespanhól, lata de 1 quilo.....	5\$800
Azeite de oliveira, italiano, lata de 1 quilo.....	7\$000
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/4 de quilo....	2\$100
Azeite de dendê, baiano, lata de 1/2 quilo.....	3\$400
Azeite de dendê, baiano, lata de 1 quilo.....	5\$400
Banha do Rio Grande do Sul, lata de 2 quilos.....	5\$100
Banha Itajai, lata de 2 quilos.....	5\$900
Batata nacional, amarela, graúda, especial, quilo..	\$800
Batata nacional, amarela, regular, quilo.....	\$600
Batata nacional, branca, graúda, quilo.....	\$600
Batata nacional, branca, regular, quilo.....	\$450
Batata nacional, branca, meúda, quilo.....	\$350
Bacalhau superior, quilo.....	3\$000
Bacalhau escamado, quilo.....	3\$200
Café moído de primeira qualidade, quilo.....	2\$400
Carne seca, mantas, de primeira qualidade, quilo..	2\$600
Carne seca, de segunda qualidade, quilo.....	2\$200
Cebolas nacionais, quilo.....	1\$000
Farinha de mandioca, fina, quilo.....	\$550
Farinha de mandioca, entrefina, quilo.....	\$450
Farinha de mandioca, grossa, quilo.....	\$350
Feijão fradinho, quilo.....	\$650
Feijão branco, graúdo, quilo.....	\$650
Feijão branco, meúdo, quilo.....	\$550
Feijão de côres, não especificados, quilo.....	\$650
Feijão manteiga, novo, quilo.....	1\$000
Feijão manteiga, velho, quilo.....	\$900
Feijão enxofre, quilo.....	\$800
Feijão cavalo, quilo.....	\$700
Feijão mulatinho, quilo.....	\$600
Feijão preto, novo, limpo, quilo.....	\$750
Feijão preto, novo (com impurezas), quilo.....	\$650
Feijão preto, velho, quilo.....	\$550
Fubá de milho mimoso, quilo.....	\$750
Fubá de milho, extra-fino, quilo.....	\$600
Fubá de milho, fino, quilo.....	\$500
Lombo de porco, salgado, quilo.....	2\$600
Costela de porco, salgado, quilo.....	2\$500
Manteiga de 1ª qualidade, quilo.....	6\$800
Manteiga de 2ª qualidade, quilo.....	5\$500
Massas alimentícios, quilo.....	1\$200
Milho vermelho, Catete, quilo.....	\$350
Milho amarelo, quilo.....	\$300
Milho, mesclado, quilo.....	\$300
Fosforos, pacote.....	1\$900
Fosforos, caixa.....	\$200
Queijo, tipo Parmeson, nacional, de primeira qualidade, quilo.....	8\$000
Queijo de Minas, bom, quilo, de 3\$000 a.....	3\$400
Queijo, tipo Parmeson, nacional, de segunda qualidade, quilo.....	6\$300
Sabão, tipo "Rosa" e "Especial", quilo.....	1\$400
Sabão virgem, conforme as marcas, quilo, \$500 a..	\$800
Sal moído, nacional, quilo.....	\$400
Sal moído, nacional, saquinho de 2 quilos.....	\$800
Sal refinado, nacional, saquinho de 2 quilos.....	1\$000
Sal moído, nacional, saquinho de 1 quilo.....	\$500
Talharim fresco, quilo.....	1\$500

Toucinho mineiro (com sal), quilo.....	2\$600
Toucinho paulista (salgado), quilo.....	3\$000
Toucinho fumeiro, quilo.....	3\$700

CARVÃO

Carvão vegetal, quilo.....	\$350
----------------------------	-------

AVES E OVOS

Frangos, quilo.....	3\$800
Galinhas, quilo.....	3\$000
Ovos escolhidos, dúzia.....	1\$600

LEGUMES, HORTALIÇAS E FRUTAS

Abobora, quilo.....	\$500
Agrião, bertalha e couve, mólho.....	\$100
Alface braçal, mólho.....	\$100
Alface paulista, pé.....	\$200
Batata doce e aipim, quilo.....	\$400
Beringela graúda, dúzia.....	1\$600
Beringela regular, dúzia.....	1\$400
Banana ouro, prata, maçã e d'agua, escolhida, dúzia	\$500
Banana ouro, prata, maçã e d'agua, regular, dúzia	\$400
Banana figo, dúzia.....	\$700
Banana São Tomé, dúzia.....	1\$200
Banana da terra, graúda, especial, dúzia.....	2\$400
Banana da terra, regular, dúzia.....	2\$000
Cenoura, quilo.....	\$800
Couve tronchuda, pé.....	\$300
Giló e nabo, quilo.....	\$600
Laranja Baía, escolhida, graúda, dúzia.....	2\$000
Laranja Baía, regular, dúzia.....	1\$600
Laranja pera e seléta, escolhida, dúzia.....	1\$600
Laranja pera e seléta, regular, dúzia.....	1\$000
Laranja lima, escolhida, graúda, dúzia.....	1\$400
Laranja lima, regular, dúzia.....	1\$200
Limão, dúzia.....	1\$000
Maxixe e quiabo, quilo.....	\$900
Pimentão graúdo, dúzia.....	1\$000
Pimentão regular, dúzia.....	\$800
Repolho, quilo.....	\$900
Tomate graúdo, quilo.....	1\$200
Tomate regular, quilo.....	\$900
Vagem de ervilha, quilo.....	1\$300
Vagem de feijão manteiga, graúda, quilo.....	\$800
Vagem de feijão, regular, quilo.....	\$600
Xuxú graúdo, dúzia.....	1\$100
Xuxú regular, dúzia.....	\$900
Tomatão, quilo.....	2\$200

PEIXES

Camarão graúdo, quilo.....	8\$000
Camarão médio, quilo.....	5\$500
Camarão meúdo, quilo.....	3\$500
Badejete, pescadinha, robalinho e linguadinho, quilo.....	4\$500
Garoupa, linguado, mero, pescada, bijupirá, cherne, badejo e robalo, quilo.....	3\$500
Cavala, namorado, enxova e vermelho, quilo.....	2\$900
Corvina (de linha), pargo, tainha e parati, quilo..	2\$500
Cherelete, batata, olhete, dourado e corvinota, quilo.....	2\$000
Serra, galo, espada, roncador e cocoroca, quilo....	1\$500
Cação, arraia, canguá e sardinha, quilo.....	1\$000
Só é permitida a limpeza dos peixes nas barracas e no recinto das feiras-livres, aos feirantes que tiverem o aparelho apropriado e do tipo aprovado pela Diretoria Geral de Abastecimento; e, pelo peixe escamado e limpo, será cobrado mais, por quilo.....	\$500
Para aqueles que não tiverem o citado aparelho, continua proibida a limpeza dos peixes nas barracas e recinto das feiras-livres, podendo, porém, trazer já limpos e postejados os seguintes peixes: pescada, robalo, garoupa, bijupirá, corvina, mero, cherne, linguado, badejo e dourado, cobrando mais, por quilo.....	\$500

Distrito Federal, 24 de setembro de 1932. — Coronel Ju-
lio Esteves, presidente da Comissão de Reabastecimento do
Distrito Federal. — Dr. Annibal Martins Ferreira, membro
da Comissão de Reabastecimento e diretor geral de Abasteci-
mento

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****DIVISÃO DO MATERIAL****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE FERRO VELHO**

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 12 do corrente mês, publicado á pagina numero 17.260, de 13 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

MINISTERIO DA GUERRA**Departamento do Pessoal da Guerra**

De ordem do senhor ministro da Guerra, deve o segundo tenente em comissão, Lino Bezerra de Araujo, comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste edital, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na Capital Federal, dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e dois. — *Constancio Deschamps Cavalcanti*, general de brigada, chefe do Departamento da Guerra.

Decimo Regimento de Infantaria

Pelo presente edital está sendo chamado a se apresentar neste regimento, o primeiro tenente Creso Moutinho da Costa, dentro do prazo de oito dias, a contar de hoje, vinte e dois do corrente, sob pena de ser processado de conformidade com o artigo 255, do Código da Justiça Militar e considerado desertor de acordo com o artigo 117, do Código Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrou-se o presente edital que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado no *Diário Oficial* e no *Minas Gerais*.

Estacionamento do 10º Regimento de Infantaria em Manacá, 22 de setembro de 1932. — *José Antônio de San'Ana Medeiros*, capitão sub-contador, respondendo pelo comando.

Diretoria de Intendencia da Guerra

Pelo presente edital ficam intimados a se apresentarem a esta diretoria o capitão de administração Olegario de Oliveira Marcondes e o 2º tenente contador comissionado Antonio de Araujo Figueiredo, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data de sua publicação no "Diário Oficial", sob pena de serem

considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 22 de setembro de 1932. — *Coronel Francisco de Paula Faria Junior*.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta Circumscrição oportunamente deverá enviar ao Juiz Eleitoral afim de serem qualificados "ex-officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, residentes no território do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, á Avenida Pedro II (junto á Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais residências, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — *Democrito Barbosa*, coronel chefe da 1ª C. R.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR DE ATUARIO**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o parecer exarado pelo presidente da junta examinadora no requerimento do Sr. Frederico José de Souza, resolvo prorrogar por sete dias, a contar de 28 do corrente, o prazo para inicio das provas do concurso para provimento da vaga de auxiliar do atuário deste departamento.

Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1932. — *A. Bandeira de Mello*, diretor geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**Inspetoria de Aguas e Esgotos**

No "Diário Oficial" de 19 do corrente acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos**RETIFICAÇÃO**

Na ata publicada no *Diário Oficial* de 26 do corrente, á pag. n. 18.051, onde se lê na 10ª linha e seguinte: recebeu o senhor inspetor os requerimentos, etc., leia-se recebeu do senhor inspetor os requerimentos, etc., como consta do original.

MINISTERIO DA FAZENDA**Diretoria do Patrimonio Nacional****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO GABINETE DO SR. DIRETOR DA RECEITA PÚBLICA DO TESOUREIRO NACIONAL.**

Firmas convidadas: Souza Baptista & Comp., Martins Junior & Comp. e Antonio Alves de Almeida.

Propostas apresentadas:

Souza Baptista & Comp., 4:000\$000.
Martins Junior & Comp., 4:020\$000.
Antonio Alves Almeida, 4:035\$000.

Ata da concorrência administrativa para a execução de serviços de instalação e adaptação no Gabinete do Sr. diretor da Receita Pública.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois ás quinze horas, na secretaria da Diretoria do Patrimonio Nacional, presentes o senhor secretario José Joaquim Monteiro Mendes, os Srs. 3º escrivão do Tesouro Nacional, Indalecio Constancio Ferreira Junior e o auxiliar da secretaria Moysés da Costa Mattos, compareceram as firmas Souza Baptista & Comp., Martins Junior & Comp. e Antonio Alves Almeida, as quais, atendendo ao convite que lhes foi feito, fizeram entrega de suas propostas para execução de serviços de instalação e adaptações a serem feitos no Gabinete do Sr. diretor da Receita Pública. As referidas propostas foram abertas e rubricadas pelos presentes, e em seguida anexadas ao citado processo, o qual será encaminhado á 1ª Sub-Diretoria para informar a respeito. Nada mais havendo a referir, eu, Sylvio Fróes, lavrei esta ata.

Secretaria da Diretoria do Patrimonio Nacional, em 20 de agosto de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

Despacho:

"Aprovo a concorrência aceitando a proposta da firma Souza Baptista & Comp., por ser a mais vantajosa".

Diretoria do Patrimonio Nacional, em 23 de setembro de 1932. — *J. de Sá Freire Peçanha*, diretor

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica convidado o Dr. Ulysses Pereira de Nonohay, ex-delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, comparecer nesta Diretoria para prestar esclarecimentos sobre as importâncias de réis 15:692\$200, 2:200\$, 1:400\$, e 250\$, partes integrantes dos adiantamentos de 46:192\$200, recebidos na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no citado Estado, respectivamente, em 26 de maio de 1922 e 30 de setembro de 1921, para despesas do aludido Serviço, da Industria Pastoral.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de setembro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Quadro dos escrivães, organizado de acôrdo com o disposto no decreto n. 20.938, de 13 de janeiro de 1932, interpretado pelo Tribunal em sessão de 30 de março do mesmo ano

PRIMEIROS ESCRITURARIOS

N.º	Nomes	Nomeação	Posse	Primeira nomeação para emprego público	Tempo líquido de serviço anterior á posse (art. 2º § 1º)	Observações
1	João Dias de Menezes.....	24/3/910	26/3/910	12/8/890	—	Não consta certidão do tempo de serviço anterior á posse.
2	José de Moraes.....	7/7/915	8/7/915	29/6/892	—	
3	Alexandre Emilio Somnier.....	19/4/916	24/4/916	21/5/896	—	
4	Cícero Freire.....	8/11/918	9/11/918	22/3/897	—	Idem.
5	Cândido Venancio Pereira Peixoto.....	8/11/918	9/11/918	6/8/894	—	
6	Julio Moreira da Silva Lima.....	8/11/918	9/11/918	22/3/897	—	
7	Antonio Maximo Nogueira Penido.....	8/11/918	9/11/918	4/2/901	—	Apresentou certidões.
8	Sebastião Henrique Alves de Barcellos.....	23/2/922	27/2/922	20/3/903	—	
9	Julio Mendes Pereira.....	6/11/922	8/11/922	24/4/901	—	
10	Orestes Franklin Xavier de Brito.....	6/11/922	8/11/922	7/3/898	11a im 23d	Idem.
11	Waldemiro de Sá Rego Oliveira.....	6/11/922	8/11/922	15/5/905	—	
12	Manoel Lima Torres.....	6/11/922	8/11/922	21/12/911	—	
13	Julio Elroy Alvim Pessoa.....	6/11/922	8/11/922	8/11/918	—	Não consta certidão.
14	José da Rocha Gomes.....	6/11/922	8/11/922	41/8/906	—	
15	Christiano Augusto Franco.....	6/11/922	8/11/922	18/7/903	—	
16	Francisco Agapito da Veiga.....	6/11/922	8/11/922	17/12/909	—	Idem.
17	Antonio Luiz de Castro Barbosa.....	6/11/922	8/11/922	1/8/913	—	
18	Henrique Esteves.....	6/11/922	8/11/922	28/3/912	—	
19	Luiz Chermont Carneiro Monteiro.....	6/11/922	8/11/922	8/11/918	—	Idem.
20	José Solano Carneiro da Cunha.....	6/11/922	8/11/922	11/11/918	—	
21	Rodolpho Mamede.....	6/11/922	10/14/922	15/8/898	—	
22	Jonas Salles Cunha.....	6/11/922	13/11/922	15/8/898	—	Idem.
23	Segismundo Soares Baptista.....	21/6/923	23/6/923	24/9/913	—	
24	Alcindo Caldas Viana.....	2/8/923	4/8/923	28/8/912	—	
25	Paulo Sanderson de Queiroz.....	16/10/923	17/10/923	22/3/911	—	Idem.
26	Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.....	28/2/924	18/3/924	11/6/904	—	
27	José Mattos de Vasconcellos.....	5/11/924	6/11/924	23/6/910	—	
28	Homero Dutra Nicácio.....	12/8/925	13/8/925	8/11/918	—	Idem.
29	Josephino Felício dos Santos.....	12/8/925	14/8/925	8/11/918	—	
30	Eurico Franco Ribeiro.....	29/12/926	30/12/926	16/8/906	—	
31	José Portinho de Sá Freire.....	29/12/926	30/12/926	27/8/913	—	Idem.
32	Adolpho Costa Madruga.....	29/12/926	30/12/926	31/1/913	—	
33	Heráclito Graça Lobato de Vasconcellos.....	21/12/927	23/12/927	7/7/915	—	
34	José Castellar de Carvalho.....	11/7/928	12/7/928	8/11/913	—	Idem.
35	João Coelho de Souza Oliveira.....	22/1/930	25/1/930	2/6/906	—	
36	Eduardo Americo de Faria.....	5/8/931	7/8/931	16/2/917	—	
37	Orlando Bandeira Villela.....	5/8/931	7/8/931	28/6/920	—	Idem.
38	Alfredo Carlos Wanderley.....	16/9/931	19/9/931	16/2/897	—	
39	Paulo Emilio Tavares.....	16/9/931	19/9/931	25/12/920	—	
40	Augusto Cardoso da Veiga.....	31/8/932	1/9/932	19/6/918	—	

SEGUNDOS ESCRITURARIOS

Nº	Nome	Nomeção	Posse	1ª nomeação para emprego público	Tempo líquido de serviço anterior a posse (art. 2º, § 1º, un.)	Observações
1	Roberto Leonidas Lapagesse.....	6/11/922	9/11/922	26/5/1898	24a 7m 24d	
2	Antonio Bezerra de Menezes Filho.....	6/11/922	9/11/922	29/10/1897	23 0 21	
3	Tristão José Ramos.....	6/11/922	9/11/922	1/4/1898	21 10 5 1/2	
4	Eduardo Pedro Nazareno de Souza.....	6/11/922	5/1/923	2/1/1901	21 1 29	
5	Sebastião de Paiva.....	6/11/922	9/11/922	20/6/903	18 11 0	
6	Plínio Santiago.....	6/11/922	9/11/922	11/7/903	18 2 22	
7	João Manoel Corrêa da Silva.....	6/11/922	9/11/922	13/7/903	18 1 15	
8	Antonino Augusto de Araújo Jorge.....	6/11/922	2/12/922	18/7/904	17 10 1	
9	Luiz Xavier Pereira Lima.....	6/11/922	8/11/922	21/2/905	16 4 3 1/2	
10	Joaquim Pontes de Miranda.....	6/11/922	8/11/922	31/5/911	9 10 0	
11	José Braulio de Mesquita.....	6/11/922	8/11/922	28/8-912	—	
12	Heitor Ferreira Pimenta.....	6/11/922	8/11/922	4/3/914	—	
13	Djalma Monteiro de Faria.....	6/11/922	8/11/922	4/3/916	—	
14	Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.....	6/11/922	8/11/922	26/4/916	—	
15	Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.....	6/11/922	8/11/922	19/10/916	—	
16	Oclaviano de Menezes Bastos.....	6/11/922	6/12/922	4/3/902	—	Apresentou algumas certidões, sendo uma insuficiente.
17	Arnando da Rocha Mello.....	6/11/922	9/11/922	17/10/907	—	Não apresentou certidão do tempo anterior.
18	Eduardo de Oliveira Santos.....	6/11/922	9/11/922	6/2/913	—	Idem.
19	Luiz Felipe dos Santos Christophe.....	6/11/922	8/11/922	—	—	Idem.
20	Francisco Oliveira Leit.....	13/11/922	29/11/922	19/3/904	—	
21	Leonel José Soares.....	4/7/923	9/7/923	6/12/909	—	
22	Fernando Barbosa Gonçalves Perna.....	16/10/923	19/10/923	8/11/918	—	
23	Reul de Vasconcellos.....	31/3/924	3/4/924	5/7/920	—	
24	Fausto de Carvalho e Silva.....	5/11/924	6/11/924	9/4/913	—	
25	Irene Moreira Americano.....	12/8/925	13/8/925	31/12/918	—	
26	Eduardo Moreira Lima.....	12/8/925	14/8/925	18/7/919	—	
27	Ricardo Leão Quartim de Moura.....	6/10/926	8/10/926	18/11/905	—	
28	Cesar Regulo Valdetaro.....	29/12/926	30/12/926	31/10/918	—	Não apresentaram certidão do tempo de serviço anterior.
29	Arthur Soares.....	29/12/926	30/12/926	18/8/920	—	
30	Moacyr Schafflor Camargo.....	29/12/926	30/12/926	30/5/912	—	
31	Horacio da Cunha Telles.....	3/11/927	2/1/928	8/8/912	—	Não apresentaram certidão do tempo de serviço anterior.
32	Garnalhel Barros de Mendonça.....	21/12/927	23/12/927	31/5/921	—	
33	Edgard de Brilo Chaves.....	21/12/927	23/12/927	—	—	
34	Epitacio Monteiro Pessoa.....	11/1/928	12/1/928	28/8/918	—	
35	Manoel Luiz Barbosa.....	11/7/928	12/7/928	3/4/908	31 3 17	T. serv. mil. incluso: 10 a 10 m 21 d.
36	Lauro da Cunha Valle.....	11/7/928	12/7/928	6/8/913	—	Não apresentou certidão do tempo de serviço anterior.
37	Eurico Limoeiro.....	22/1/930	23/1/930	3/6/920	—	
38	Pedro Ramos Ferreira.....	11/6/930	18/6/930	9/903	—	
39	Carlos Augusto Guimarães Domingues.....	10/9/930	11/9/930	13/9/921	—	Não apresentou certidão do tempo de serviço anterior.
40	João de Albuquerque Maranhão.....	5/8/931	7/8/931	4/7/907	—	Apresentou certidão de parte do tempo.
41	Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.....	5/8/931	7/8/931	21/12/912	—	Apresentou certidão do tempo de serviço anterior ao Tribunal.
42	Flavio Carvalho de Moraes Bastos.....	5/8/931	7/8/931	15/1/919	12a 8m 10d	
43	Antonio Ribeiro dos Santos Filho.....	12/8/931	14/8/931	19/7/919	—	Apresentou certidão dos seus assentamentos na Recebedoria.
44	Pompilio da Silveira Paiva.....	16/9/931	18/9/931	3/6/920	—	Não apresentou certidão do tempo de serviço anterior.
45	Clovis Xavier de Andrade Pedrosa.....	16/9/931	18/9/931	14/3/922	—	
46	Francisco Carlos Lopes Lima.....	15/6/932	17/9/932	5/9/908	—	
47	Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.....	15/6/932	17/9/932	6/11/922	—	
48	Miguel Sarli.....	29/6/932	1/7/932	23/12/904	—	
49	Ubaldo José de Lima.....	31/8/932	10/9/932	6/2/913	—	

TERCEIROS ESCRITURARIOS

Nº	Nome	Nomeação	Posse	1ª nomeação para emprego público	Tempo líquido de serviço anterior à posse (art. 2º, § um.)	Observações
1	Claudio Amorim Goulart de Andrade.....	6/11/1922	9/11/1922	12/11/1918	4a 3m 24d	Apresentou certidão de tempo de serviço anterior.
2	José Alcides Bonenti.....	13/11/1922	14/11/1922	23/1/1908	44 3 17	Idem.
3	Cesario Corrêa da Silva Prado.....	13/11/1922	23/12/1922	18/8/1910	41 7 19	Idem.
4	Alfredo Camara.....	13/11/1922	27/11/1922	6/2/1913	—	Não apresentou documentos. Primeira nomeação s/Quadro da Fazenda.
5	Raymundo Purlamaqui do Rego Monteiro.....	13/11/1922	30/12/1922	3/7/1920	2 5 21	Apresentou certidão de tempo de serviço anterior.
6	Jayme Rosa.....	28/6/1923	5/7/1923	17/7/1900	—	Não apresentou certidões. Juntou fls. do Diário Oficial com as nomeações.
7	Admar Vieira.....	28/6/1923	7/8/1923	20/4/1906	17 6 20	Apresentou certidão de tempo de serviço anterior.
8	Juvenal de Oliveira Santos.....	28/6/1923	5/7/1923	26/5/1911	41 10 0	Idem.
9	João Alberto Curvo Netto.....	28/6/1923	14/7/1923	25/5/1912	41 3 8	Idem.
10	Acylio Santos.....	28/6/1923	25/7/1923	6/2/1913	40 3 25	Idem.
11	Satyro Pibernat de Carvalho.....	28/6/1923	5/7/1923	16/4/1913	8 3 10	Tempo incompleto c/certidões apresentadas.
12	João Nesi Filho.....	28/6/1923	5/7/1923	8/9/1913	—	Apresentou certidões insuficientes.
13	Frederico Diniz Martins.....	28/6/1923	14/7/1923	31/10/1918	—	Não apresentou certidão.
14	Benedicto Gentil Coelho Furtado.....	28/6/1923	13/7/1923	31/10/1918	—	Idem.
15	João Baptista de Moraes Henriques.....	10/8/1923	11/8/1923	3/8/1920	—	Idem.
16	Huascar Castro.....	19/9/1923	13/9/1923	1/1/1913	—	Não apresentou certidão.
17	Luiz Cavalcanti Suepura.....	19/9/1923	13/9/1923	23/3/1921	—	Apresentou certidão deficiente.
18	Laert Wanderley Navarro Lins.....	2/1/1924	4/1/1924	5/6/1918	—	Não apresentou certidão.
19	Gladstone Rodrigues Duarte.....	8/10/1924	13/10/1924	17/8/1921	—	Idem
20	José Manoel Labandera.....	8/10/1924	13/10/1924	28/2/1917	—	Idem
21	Humberto Soares de Pinho.....	26/11/1924	13/12/1924	—	—	Idem
22	Pedro Leiros.....	12/8/1925	13/8/1925	30/6/1921	—	Idem
23	Raymundo Amora Maciel.....	23/12/1925	13/1/1926	17/9/1921	—	Idem
24	Janserico de Assis.....	29/12/1926	30/12/1926	28/3/1921	—	Idem
25	Firmino Joaquim Pires Leal.....	14/9/1927	19/9/1927	7/2/1921	—	Idem
26	Mario Aureliano da Costa Paiva.....	21/12/1927	24/12/1927	26/2/1913	14 11 12	Apresentou certidões. Falta apurar devidamente como 4º escrivão do Tribunal de Contas.
27	Adolpho Martinez dos Reis.....	21/12/1927	24/12/1927	19/6/1905	14 0 13	Idem, idem.
28	Manoel Ferreira da Silva.....	11/1/1928	12/1/1928	2/9/1905	—	Idem, idem.
29	Pedro de Araujo Rangel Junior.....	11/1/1928	12/1/1928	11/3/1912	—	Apresentou certidão insuficiente.
30	João Salse.....	11/7/1928	12/7/1928	—	—	Não apresentou certidão.
31	Edgard Muniz de Abreu.....	12/9/1928	20/9/1928	30/10/1919	—	Idem, idem.
32	Aluizio Porto Ribeiro.....	3/2/1930	5/2/1930	9/7/1920	—	Idem, idem.
33	José Fausto de Araújo.....	18/6/1930	20/6/1930	10/11/1910	—	Idem, idem.
34	Samuel Soares Cordeiro.....	10/9/1930	11/9/1930	16/3/1922	—	Idem, idem.
35	Eduardo Reis da Gama Cerqueira.....	22/7/1931	25/7/1931	—	—	Idem, idem.
36	Eduardo Pessoa Mohaupt.....	23/9/1931	25/9/1931	15/1/1919	23 8 8	Apresentou certidões. Tempo de serviço militar incluído: 10a-10m-8d. Falta apurar devidamente o tempo no Tribunal.
37	Lucidio da Costa Lima.....	23/9/1931	25/9/1931	14/4/1909	22 9 15	Apresentou certidões. Idem s/t. T. C.
38	Victor Alvaro Moreira.....	23/9/1931	25/9/1931	14/3/1910	—	Idem insuficientes.
39	Ignacio Silva.....	23/9/1931	25/9/1931	30/10/1919	12 6 15	Apresentou certidões. Falta apurar devidamente o tempo no Tribunal de Contas.

Não apresentou certidão.
Apresentou certidão.
Não apresentou certidão.

10 1 1 1 1 1

30/9/920
8/10/921
30/11/927
27/1/921
—

25/9/931
25/9/931
30/9/931
28/10/931
28/12/931
3/6/932

23/9/931
23/9/931
23/9/931
21/10/931
23/12/931
18/5/932

Hortencio de Alcantara Filho.....
Mario Gomes.....
João de Moraes Barboza.....
José Guimarães.....
Arthur Napoleão do Rego Filho.....
Paulo Salles Anhaia.....

40
41
42
43
44
45
46
47
48
49

QUARTOS ESCRITURARIOS

Nº	Nome	Nomeção	Posse	1ª nomeção para emprego público	Tempo líquido de serviço anterior à posse	Observações
1	Francisco Belleza Filho.....	13/11/922	21/11/922	20/3/922	—	Nada consta a respeito do tempo do serviço anterior ao Tribunal.
2	Decio Benigno.....	14/11/922	17/11/922	18/7/919	—	Idem, idem.
3	Benjamin Meinelles.....	9/6/923	31/8/923	4/2/921	—	Posse fora do prazo.
4	Telasco José Fernandes.....	2/1/924	18/1/924	—	—	Posse fora do prazo.
5	Tancredo Gomes.....	2/1/924	3/3/924	—	—	Posse fora do prazo.
6	José Ary Cruz.....	2/1/924	2/4/924	2/1/913	—	Apresentou certidões.
7	Eliezer Cruz.....	13/1/926	15/1/926	14/2/913	—	Tempo conforme certidão apresentada
8	Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo.....	11/11/925	30/4/926	15/7/915	—	Não consta certidão.
9	Alfredo de Oliveira Flores.....	29/12/926	31/12/926	1/905	—	
10	Antonio Ribeiro dos Santos.....	29/12/926	4/1/927	—	—	
11	José Nery Guarabyra.....	29/12/926	3/1/927	19/11/912	—	
12	Raulindo Leopoldino de Souza.....	23/2/927	2/3/927	12/6/913	—	
13	José de Barros.....	14/9/927	22/9/927	19/12/921	—	
14	Carlos Augusto Moisés.....	19/10/927	22/10/927	4/6/904	—	
15	Jayne Ribeiro Neiva.....	4/1/928	7/1/928	20/3/923	—	
16	Augusto Castro Leal.....	4/1/928	16/1/928	23/1/914	—	
17	Almir de Lima Couto.....	11/1/928	13/4/928	20/11/917	—	
18	Joaquim Lopes de Souza.....	15/8/928	20/8/928	22/5/891	—	
19	Milton Soares Burlamaqui.....	11/7/928	26/9/928	24/8/918	—	
20	Grinauro Vaz Loureiro.....	3/4/929	5/4/929	—	—	
21	João Baptista da Silva Lisboa.....	21/8/929	27/8/929	3/4/900	—	

NOTAS:

1ª — A presente publicação é feita em virtude do despacho proferido pelo Sr. Ministro Presidente em 18 de agosto de 1932, no processo n. 157-G-9, afim de que os senhores escrivães nomeados na mesma data e que tomaram posse no prazo legal, apresentem, si ainda não o fizeram, certidão de serviço público anterior à posse, e para que qualquer interessado produza o que for a bem de seus direitos, no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação, findo o qual será feita a classificação, collocados nos ultimos lugares das respectivas chaves aqueles que não tenham entregue as certidões.

2ª — O tempo de serviço será contado, para a organização deste quadro, líquido de faltas, mesmo justificadas, com exceção das provenientes de serviço público obrigatório ou da licença especial do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

3ª — Os senhores escrivães que ainda não apresentaram as suas declarações ou documentos para o Almanaque devem fazê-lo no referido prazo de trinta dias.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 26 de setembro de 1932. — Heitor Ferreira Pimenta, 2º escrivão.

Visto. — J. B. Raulino Paiva Junior, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Série 911.046 — (Picaretas, pás, enxadas, aço de borca, etc.)

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente à série supra, foi publicado no "Diário Oficial" de 24 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Séries: n. 237.301/13 — (drogas) e n. 711.059/64 — (material de expediente):

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que, os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no "Diário Oficial" de 22 de setembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Série: 705.191 (tinta oxido de ferro).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, na publicação do edital n. 705.191, publicado no "Diário Oficial" de 23 de setembro de 1932, onde se lê: logo após o edital n. 703.572; propostas para 4-10-1932: tinta oxido de ferro, em latas de 10 quilos, (estrangeira), quilo, 500; deve-se ler: Série 705.191 — Propostas para 4-10-1932: Tinta oxido de ferro, em latas de 10 quilos, (estrangeira), quilo, 500.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Séries:

N. 703.572 (cofre de aço).

N. 705.191 (tinta oxido de ferro).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às

séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação:

Série — 711.059/64 (material de expediente).

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que no edital, série 711.059/64, publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro de 1932:

Onde se lê: no item 49;

Papel carbono preto, de 20,5x20,5, em caixa de 100 folhas, etc.

Deve-se ler:

Papel carbono preto, de 20,5x26,5, em caixa de 100 folhas, etc.

Onde se lê: no item 50;

Papel carbono preto, de 22x35, em caixa de 100 folhas, etc.

Papel carbono preto, de 22x35, em caixa de 100 folhas, etc.

Deve-se ler:

Papel carbono preto de 22x33, em caixa de 100 folhas, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referência: Série 711.068

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que, no edital série 711.068, publicado no *Diário Oficial* do dia 21 de setembro de 1932:

Onde se lê: Na cláusula 10ª:

"O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 90 dias da entrega, etc."

Deve-se ler:

"O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega, etc."

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Série n. 711.068 — (artigos de papeleria):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital de concorrência referente à série supra foi publicado no "Diário Oficial" de 21 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL NO EDIFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 217, de 16 de setembro de 1932 a pags. 17.467 e 17.468.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de setembro de 1932. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UM REBOCADOR EM CONSTRUÇÃO NOS ESTALEIROS DA FIRMA PRADO PEIXOTO & COMP., EM NITERÓI

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero 1.420, de 6 de junho do ano findo, declaro aberta a concorrência publica para a venda de um rebocador em construção nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Companhia, destinado a combater incendios no mar, visto ter sido reicindido o contrato feito entre esta Corporação e a referida firma, cuja construção fôra contratada pela quantia de 945:000\$ (novecentos e quarenta e cinco contos de réis), tendo a referida firma recebido pelos trabalhos executados a importância de 441:000\$ (quatrocentos e quarenta e um contos de réis), obedecendo esta concorrência às cláusulas e condições seguintes:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 21 de outubro, do corrente ano, ás 13 horas, no quartel do Corpo de Bombeiros, perante o Sr. coronel comandante, que presidirá a concorrência, devem ser apresentadas em tres vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autenticos comprobatorios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a vespera do dia indicado na cláusula Primeira para a abertura das propostas, o concorrente efetuará na tesouraria do Tesouro Nacional, mediante guia deste Corpo, um depósito de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou titulos, ao portador, da Divida Publica.

Terceira — E' objéto desta concorrência a venda de um rebocador com as dimensões seguintes: comprimento entre perpendiculares 32 metros; bôca moldada 5m,80; pontal moldado 2m,60; calado maximo 1m,70.

Quarta — Nenhuma proposta poderá ser inferior a 139:526\$700 (cento e trinta e nove contos, quinhentos e vinte e seis mil e setecentos réis).

Quinta — O pagamento integral será efetuado até dez dias após a data da aceitação da proposta, sob pena de perda da caução.

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em 20 de setembro de 1932. — *João Martins Vieira*, 2º tenente, secretario.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAMES DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados — Antonio de Andrade Vieira Cortez, Luiz Gonzaga de Rezende Martins, Armando Rodrigues Malhão, Rudolf Mattheis, Maximino Madeira, Antonio Julio Cardoso e José Alves Barreto.

Reprovados — Firmino Manoel e Oswaldo Narciso da Silva.

Inspetoria de Veículos, em 26 de setembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Proprietários:

Dia 22 de setembro de 1932

Carga:

A. P. Agenor, n. 1.154, arts. 79-81 — Motorista.

Dia 23

Companhia Fiação e T. Corcovado, n. 1.320, art. 88 — Motorista.

Transporte Costa Pires, n. 1.782, artigo 81 — Motorista.

Irmãos Citro, n. 4.832, art. 248-L — Motorista.

Ramiro & Comp. Ltda., n. 6.646, artigo 252 — Motorista.

Experiencia:

Raphael Garcia, n. 57, art. 248-L — Motorista.

Passoio:

Raphael Garcia, n. 484, art. 79 — Motorista.

Dr. Herbert Moses, n. 1.147, artigo 102 — Motorista.

Dr. Alexandre Sanschens, n. 1.509, art. 102 — Motorista.

Amaro da Silveira & Comp., n. 1.744, arts. 102, 257 e 81 — Proprietário.

Sternberg & Comp., n. 1.983, artigo 248-L — Motorista.

Dia 24

Humberto Ratto, n. 2.099, art. 248-L — Motorista.

Dia 23

Ayres Ferreira Barroso, n. 2.383, artigos 248-L e 102 — Motorista.

Dia 19

D. Mariana de C. P. Ferreira, numero 2.841, arts. 252, 144 e 248-L — Motorista.

Dia 23

Orfanato Osorio, n. 3.512, art. 144 — Motorista.

João Jacob Issa, n. 3.635, art. 248-E — Motorista.

Dia 22

D. Mary Jassop, G. F. Dodd, numero 3.638, art. 144 — Motorista.

Domingos Gramatico, n. 4.145, artigo 84 — Motorista.

Dia 23

João A. M. Castro, n. 5.457, artigo 92 — Motorista.

Antonio M. Monteiro, n. 7.034, artigo 144 — Proprietário.

Antonio Luiz Ribeiro, n. 7.183, artigo 85 — Motorista.

Richard Schlesinger, n. 7.290, artigo 248-L — Motorista.

Joaquim Felix, n. 7.726, art. 102 — Motorista.

Ford Motor C. Exp. Inc., n. 8.049, art. 144 — Motorista.

Joaquim Pinto, n. 8.268, art. 84 — Motorista.

Alexandre Costa, n. 9.849, art. 102 — Motorista.

Frederico Scharn, n. 10.159, artigo 92 — Motorista.

Dia 24

Dr. Rodorico C. Miranda, n. 10.495, art. 248-L — Motorista.

Dia 23

Dr. Justo R. M. Moraes, n. 10.622, art. 102 — Motorista.

Francisco E. Magalhães, n. 10.633, artigo 102 — Motorista.

Dr. A. R. Sharp, n. 11.356, artigo 144 — Motorista.

Luiz M. de Sá Freire, n. 11.822, artigo 81 — Motorista.

Manoel Alves Lamas, n. 11.848, artigo 102 — Motorista.

Swirt Bartholay, n. 12.034, art. 102 — Motorista.

Dia 22

Isac de Abreu, n. 12.173, art. 144 — Motorista.

Dia 23

R. A. Smith & Comp., n. 13.231, artigo 248-L — Motorista.

Dr. Antonio da C. Souto, n. 14.128, art. 102 — Motorista.

Alves Peixoto Ltd., n. 14.773, artigo 252 — Motorista.

Carlos L. de Campos, n. 14.795, artigo 248-L — Motorista.

Dr. Hernani de P. Negrão, n. 15.428, art. 79 — Motorista.

Marino M. Schaltz, n. 15.545, artigo 85 — Motorista.

Companhia Construções Ottive, numero 15.695, art. 102 — Motorista.

José Barreto, n. 16.504, art. 144 — Motorista.

Romolo Clacolik, n. 16.701, art. 102 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Raul Pinto Seidl*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Geral de Expediente****Concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais**

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que fica aberto, a partir da presente data e durante o prazo de 30 dias, a inscrição ao

concurso para provimento de sete vagas de terceiros oficiais, existentes nesta Secretaria de Estado.

Consoante o disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932, só poderão inscrever-se no concurso os funcionarios das repartições deste Ministerio.

Os candidatos á inscrição deverão requerê-la ao ministro, juntando:

a) certidão fornecida pela repartição a que pertencem, na qual se declare o cargo exercido;

b) atestado passado por tres medicos, cujas firmas devem estar reconhecidas na forma da lei, do qual conste não sofrer o candidato, de molestia contagiosa ou incurável e possuir aptidão fisica para o desempenho do cargo pretendido.

O concurso compreenderá as seguintes materias:

- I. Português;
- II. Francês (leitura e tradução);
- III. Inglês (leitura e tradução);
- IV. Aritmetica e noções de geometria;
- V. Geografia;
- VI. Corografia e historia do Brasil;
- VII. Noções de direito publico, constitucional e administrativo;
- VIII. Redação official;
- IX. Datilografia.

Os exames das materias a que se referem os ns. I, II, III, IV, V, VI e VII constarão de provas escritas e orais. O exame da materia de que trata o numero VIII consistirá na redação de um *aviso official*, cujo objeto será dada, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora. A prova exigida no n. IX constará de cópia de um aviso ou officio, com 20 linhas, executada pelo concorrente na maquina de escrever que lhe for fornecida, no prazo maximo de 10 minutos.

Os concorrentes serão submetidos, em primeiro lugar, á prova de datilografia e, depois, á escrita de português, ambas consideradas eliminatórias, sendo excluidos os que não alcançarem nota *bom* em qualquer dessas provas.

A prova oral será efetuada, para cada concorrente, no tempo minimo de 15 minutos, e escrita no prazo maximo de duas horas, com exceção da de aritmetica e noções de geometria, que poderá ser realizada dentro de tres horas.

Para as provas escritas, os pontos serão sempre tirados á sorte pelo concorrente que for escolhido, na ocasião, pelo presidente da mesa examinadora; para as provas orais, os pontos ficarão ao arbitrio dos examinadores, sob a fiscalização do presidente.

Para as provas escritas, cada candidato receberá duas folhas de papel, rubricadas, no ato, pelo presidente e pelo secretario, do concurso. Em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a assinatura, e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assinatura. Se qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedi-lo-á ao presidente do concurso. Essas folhas de papel serão entregues pelo concorrente ao presidente que, dando-lhes o mesmo numero de ordem, conservará em seu poder a folha assinada e passará a outra, em que está desenvolvida a prova, ao examinador da materia, para o julgamento.

Nas provas escritas só o examinador da matéria terá voto, que poderá contudo, ser modificado pelo presidente do concurso, se assim fôr de justiça, justificando esta a modificação, em despacho escrito na própria prova.

A prova escrita que contiver mais de dez erros, omissões ou enganos será considerada má, ficando o candidato inhabilitado; a que tiver mais de cinco até dez, será considerada sofrível; a que tiver até cinco será considerada boa, se sendo tida por ótima a prova que nenhum erro, omissão ou engano tiver.

As notas serão dados os seguintes valores para a apuração no julgamento: A ótima valerá três, a boa dois, a sofrível um, e a má zero.

O presidente do concurso e todos os examinadores têm voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

O julgamento das provas orais será feito por meio de cédulas que o presidente e examinadores lançarão em uma urna e que conterão a nota de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada concorrente, o secretário retirará da urna as cédulas e, com a assistência do presidente e dos examinadores, somará os valores de todas as notas e dividirá a soma pelo numero de votantes, conseguindo assim a nota que o concorrente obteve pela sua prova oral, sendo considerado inhabilitado o que, em qualquer prova oral, alcançar média inferior a um.

As frações porventura resultantes da divisão não serão despresadas, influenciando na classificação dos concorrentes.

Terminadas todas as provas escritas e orais, serão somadas as notas alcançadas por cada concorrente, determinando-se, para os fins da classificação, o numero de pontos que lhe compete.

Serão classificados os quinze concorrentes que tiverem alcançado maior numero de pontos, que não poderá ser inferior a vinte e cinco, para permitir a classificação.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas, terão preferência os funcionários que servem nesta Secretaria de Estado e, em seguida, os que já serviram e os que contarem maior tempo de serviço nas repartições do Ministerio da Viação.

O concorrente que deixar de comparecer a prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que fôr inhabilitado em uma prova (escrita ou oral), não será admitido á prova seguinte. Nenhum concorrente terá direito a segunda chamada de qualquer prova escrita ou oral, não sendo admitida justificação de falta de comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado.

O inicio das provas do concurso realizar-se-á dentro de trinta dias da data do encerramento da inscrição, sendo publicado o respectivo edital no "Diário Oficial". Por edital publicado no "Diário Oficial", serão convocados diariamente os concorrentes ás provas escritas e orais a que se tenham de submeter.

Durante as provas escritas, os concorrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da matéria, com prévia

autorização do presidente. Será desde logo eliminado, ficando privado de inscrever-se em qualquer outro concurso desta Secretaria de Estado, o concorrente que desacatar o presidente, o secretário ou qualquer dos examinadores e o que fôr apanhado cometendo fraude nas provas.

O resultado da classificação geral dos concorrentes será publicado em edital, no "Diário Oficial".

Dos atos do presidente do concurso, concernentes á inscrição e classificação dos concorrentes, haverá recurso para o ministro. Tais recursos deverão ser interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data da publicação do edital.

O concurso será válido pelo prazo de dois anos, contados da data de sua aprovação pelo ministro, para os quinze primeiros candidatos classificados, e obedecerá ao disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 21.820, de 13 de setembro de 1932.

As petições e documentos para fins de inscrição deverão ser entregues ao presidente ou ao secretário do concurso, nesta Diretoria Geral, dentro do prazo marcado, nos dias uteis, das 11 ás 18 horas.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 15 de setembro de 1932. — O presidente, J. B. de Macedo Guimarães.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, faço público para ciencia dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 302 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta Estrada, sobre mangueiras para acetileno, conforme o teor abaixo redigido:

302 — Mangueiras para acetileno:

1, esta especificação se refere ás mangueiras de lona e borracha destinadas á condução de acetileno;

2, deverão ser constituídas por um tubo de borracha, com 12,70 mm. (doze inteiros e setenta centesimos de milimetro) ou 1/2" (meia polegada) de diametro interno e 1 mm. (um milimetro), no minimo, de espessura de parede;

3, sobre este tubo existirão, no minimo, 2 (duas) voltas de lona, impregnada de borracha, aderidas umas ás outras e ao tubo central;

4, a lona será cortada em bisel e enrolada de modo que os seus fios formem um angulo de 45° (quarenta e cinco graus) com o eixo da mangueira;

5, a boa aderencia entre as voltas de lona será verificada como na especificação n. 301.

Resultado — O despregamento será inferior a 10 mm. (dez milímetros) em 10 (dez) minutos de tempo.

6, sobre as voltas de lona e perfeitamente aderido á última, deverá haver um segundo tubo de borracha, com espessura minima de 0,5 mm. (cinco decimos de milimetro), de coloração cinzenta;

7, a borracha de que são constituídas as varias partes da mangueira, deverá satisfazer á especificação n. 61;

8, sobre o segundo tubo de borracha deverá haver uma helice de arame de

ferro galvanizado, com 2 mm. (dois milímetros) aproximadamente, de diametro, de secção semi-circular, sendo o passo da helice, no maximo, igual a 15 mm. (quinze milímetros). Esta helice deverá terminar proximamente a 10 cms. (dez centímetros) dos extremos da mangueira, com arremate tal que a ponta do fio não ofenda a borracha;

9, as mangueiras deverão resistir á seguinte prova de pressão interna, obtida por meio de um gás comprimido;

a) elevar-se-á a pressão interna lentamente, até a pressão de 6hg/cm2 (seis quilogramas por centimetro quadrado), que será mantida durante 5 (cinco) minutos;

b) abaixar-se-á em seguida a pressão para kg/cm2 (quatro quilogramas por centimetro quadrado), conservando-se a mesma durante 20 (vinte) minutos.

Resultado — Durante o ensaio não deverá haver perda de gás através das paredes da mangueira.

10, unidade de compra — Uma mangueira com o comprimento especificado no pedido.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 21 de setembro de 1932. — *Bernardes*, sub-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PEDIDO DE PREÇOS N. 12, EM 26 DE SETEMBRO DE 1932

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes, ás quinze horas, na sala de concurrencias desta inspetoria, no edificio da estação de D. Pedro II, o senhor escrivario de primeira classe Nestor Rodrigues de Carvalho e o escrivario de quarta classe Sylvio Antonio de Menezes, recebem, devidamente fechados, os envoltuos com as propostas relativas ao pedido de preços numero doze, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* numero duzentos e dezoito do dia dezessete deste mês, na seguinte ordem:

Um, Pinheiro Guimarães & Comp.;
Dois, Hime & Comp.;
Tres, José da Silva & Comp.;
Quatro, Alpes Cunha;
Cinco, Gustavo Simão Tamm;
Seis, Dolabella, Portella & Comp., Limitada;
Sete, F. Passos & Comp.;
Oito, José Mercadante & Comp.;
Nove, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.;
Dez, Uzinias Santa Luzia S. A.;
Onze, Arthur Donato & Comp.;
Doze, Mathias Augusto David;
Treze, Virgilio Machado;
Quatorze, J. Lobarinhas, ultimo.

O senhor escrivario de 1ª classe abre os envoltuos recebidos, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar esta ata que, lida e achada conforme, assina com os interessados e comigo, escrivario de 4ª classe, que a escrevi. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. — Por procuração de Pinheiro Guimarães & Comp., *Antenor de Medeiros Muniz*. — Por procuração de Hime & Comp., *Jodo Ferreira*. — Por procuração de José da Silva & Companhia, *Manoel Santos*. — *Alpes Cunha*. — Por procuração de Gustavo Simão

Tamm, Miguel Ruffo Filho. — Por procuração de Dolabella, Portella & Comp., Ltda., Juvenal D. Portella. — Por procuração de F. Passos & Comp., (assinatura ilegível). — José Mercadante & Comp. — Por procuração da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., Luciano Paz. — Por procuração da Usinas Santa Luzia S. A., A. L. Costa. — Por procuração de Arthur Donato & Comp., Antonio Donato. — Por procuração de Mathias Augusto David, Paschoalino Ponza. — Por procuração de Virgílio Machado, Raul Monteiro Machado. — Por procuração de J. Lobarinhas, Alberto Silva. — Sylvio Antonio de Menezes.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 26 de setembro de 1932. — Nilo Bomfim, escrevente de 2°. — Confêre, Sylvio Antonio de Menezes, escrivão de 4°. — Visto, Nestor de Carvalho, pelo inspetor.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETOR TECNICO DE TELEGRAFOS

Terceira secção

De ordem do Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos fica a Agência Brasileira S. A., com sede nesta capital, intimada a recolher aos cofres deste Departamento, no prazo de dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 32:756\$775, proveniente de seu debito nas contas de contribuição apuradas até o 2º trimestre de 1932 e fiscalização até 31 de agosto do mesmo ano.

Diretoria Técnica de Telegrafos, em 22 de setembro de 1932. — Egard Teixeira, diretor tecnico de telegrafos.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica intimado o ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, Lazaro Caetano, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância de 133\$300, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria número 1.963, de 7 de dezembro de 1931, em virtude do extravio do registrado número 27.482, postado em Belo Horizonte e destinado á agência de Buarque de Macedo.

Diretoria Técnica dos Correios, em 27 de agosto de 1932. — O diretor tecnico, Severino Neiva.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo, Alemanha 281-E/1928, e da portaria n. 728 do Sr. diretor geral, de 25 de julho último, intimo o ex-amanuense da extinta Diretoria Geral dos Correios, Othoniel Isidoro de Siqueira e Silva, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria, dentro do prazo de trinta (30) dias, a importância de 2:454\$700 (dois contos, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos réis) correspondente a 750 Reichsmark 88 Rpf, espoliada

do registrado n. 407, com o valor declarado de 965 Reichsmark 88 Rpf, procedente de Bochum² Alemanha, destinada a M. Heinrich Heideseich — Agua Vermelha — S. Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — O diretor regional, João Avelino da Trindade.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e dois, na sede social á rua do Rosario n. 88, loja, ás quatorze horas, presentes acionistas representando mais de três quartos do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Alexandre Zuccolo, diretor-presidente do Banco, declara aberta a sessão. O acionista Sr. Ito Dolabella, propõe que a assembléa eleja o Sr. Manoel Marques da Silva para presidir os trabalhos. Posta a votos foi esta proposta aprovada. O Sr. Manoel Marques da Silva agradece a escolha assumindo a presidência e convidando para secretario da mesa o Sr. Dniester Marques da Silva. Em seguida, declara abertos os trabalhos. O Sr. presidente diz que, nos termos da convocação inserta no *Diario Oficial* de dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois, a reunião tem por fim tratar de mudança na diretoria do Banco, devendo ser procedida a eleição para preenchimento do cargo vago de diretor-secretario, por motivo de renuncia do Sr. Adolpho Zuccolo. O Sr. secretario pede a palavra para fazer a leitura da carta assinada pelo secretario demissionario do Banco, apresentando as razões que impedem o Sr. Adolpho Zuccolo de continuar na Diretoria. Em seguida, o Sr. Richard Young Lumby pede a palavra para agradecer em nome da assembléa o zelo e a boa administração do Sr. Adolpho Zuccolo, durante o periodo da sua gestão, lamentando a sua renuncia e propondo seja consignado em ata um voto de louvor á sua dedicação no desempenho das funções de diretor-secretario. Esta proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. secretario propõe á assembléa seja feita a eleição para o cargo de diretor-secretario. Pede a palavra o Sr. Adolpho Zuccolo que propõe á assembléa seja eleito o Sr. Herberto Mueller, para o referido cargo, até o final do quinquenio, de acordo com o art. 6. dos estatutos. Posta a votos esta proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. Herberto Mueller agradece a escolha, aceita o cargo e toma posse imediatamente. Em seguida o Sr. presidente declara encerrada a sessão solicitando trinta minutos para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão o Sr. presidente mandou ler a presente ata que foi unanimemente aprovada, sendo por mim, secretario, assinada, assim como pelo presidente e de-

mais acionistas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — Dniester Marques da Silva — Manoel Marques da Silva — Alexandre Zuccolo — Adolpho Zuccolo — Herberto Mueller — Ernesto Stessel — Octavio Alves da Costa Leite — José Cardoso Mendes Sobrinho — Ito Dolabella — Richard Young Lumby — James Young Lumby.

(C. 5.805 — 26-9-32 — 50\$000)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

RELATORIO DA DIRETORIA. BALANÇO E CONTAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Srs. acionistas — Vimos pela terceira vez, cumprindo o que determina a lei das sociedades anonimas e o art. 9º dos nossos estatutos, dar-vos, em resumo, o relatório da vida da nossa companhia, no decurso do ano social findo em 30 de junho proximo passado e apresentar-vos as contas e balanço respectivo.

Fabrica — Os edificios e maquinismos que continuam arrendados aos Srs. doutor Luiz Gonzaga Bicalho e Carlos Raulino, conforme contrato datado de 20 de fevereiro de 1930, acham-se em bom estado de conservação e funcionamento.

Venda de terrenos — As vendas dos terrenos continuam quasi que paralizadas, devido como é do vosso conhecimento, a difficil situação financeira porque atravessa todo o país.

Pelo balanço que temos a honra de submeter á vossa aprovação conheceréis as condições economica e financeira da companhia bem como dos resultados do exercicio encerrado em 30 de junho ultimo.

Na proxima assembléa tereis de eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

A diretoria terá satisfação em prestar-vos quaisquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — Eduardo Saboia Filho. — Roberto C. Dunlop.

BALANÇO PROCEPIDO EM 30 DE JUNHO DE 1932

	Ativo
Descontos	1:520\$000
Movéis e utensílios	6:711\$500
Ações caucionadas	60:000\$000
Ferramentas e utensílios	2:846\$400
Terrenos da fabrica	60:000\$000
Seguros	3:573\$000
Instalação elétrica	32:241\$000
Montagem de maquinas	54:397\$140
Maquinismos	808:456\$621
Bens hipotecados	376:936\$000
Lucros e perdas	173:508\$157
Edificios	237:020\$598
Veiculos	1:120\$000
Produtos	828\$000
Estampilhas para vendas mercantis	9\$000
Liquidações	123:888\$323
Terrenos	322:518\$000
Caixa	1:403\$678
Contas correntes	81:595\$560
Arrendamento da fabrica	1.000:000\$000
	3.348:572\$977

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Deposito da diretoria...	60:000\$000
Hipotecas	376:936\$000
Letras a pagar.....	284:083\$708
Contrato de arrendamento da fabrica....	1.000:000\$000
Credores hipotecarios...	113:200\$000
Valorização de terrenos	251:810\$269
The British Bank & South America Ltd...	97:939\$500
Contas correntes	164:603\$500

3.348:572\$977

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**A diversos**

Seguros—Pela parte vendida	10:190\$385
Honorarios — Saldo desta conta	27:600\$000
Juros e descontos — Saldo desta conta.....	30:545\$850
Impostos — Saldo desta conta	3:164\$000
Despesas gerais — Saldo desta conta	15:205\$700
Liquidações — 10 % do valor desta conta.....	13:765\$369

100:471\$304

De diversos

Prestações do arrendamento da fabrica—Pelas recebidas	86:000\$000
Eventuais — Saldo desta conta	2:487\$500
Impostos — Importancia levada á conta de lucros e perdas, em exercicios anteriores e correspondentes a impostos territoriais pago pela companhia, sobre lotes vendidos e restituídos, de julho do ano passado a esta data, pelos respectivos compradores	2:220\$900
Contas correntes — Importancias de prestações pagas pelos compradores dos lotes correspondentes aos contratos ns. 286, 276, 278, 287, 289, 295, 249 e que foram rescindidos com perda, em favor da companhia, das prestações realizadas	1:832\$000

92:540\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— Eduardo Saboia Filho. — Roberto C. Dunlop, diretores. — Alberto Briggs, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fiação de Algodão, havendo examinado os livros, documentos, balanço e contas da

diretoria, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho de 1932, encontraram tudo em ordem e portanto são de parecer que sejam aprovados o balanço e as contas referidos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932. — *Guilherme Guinle*. — *Edgard Gomes Pereira*. — *Benoni da Veiga*.

(C. — 1.701—26-9-32—104\$000)

SOCIEDADE ANONIMA "A ESQUERDA"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos vinte de setembro de mil novecentos e trinta e dois, em a sede social, á rua do Ouvidor numero cento e oitenta e sete, ás 17 horas, presentes acionistas representando a totalidade do capital, nos termos do livro de presença e constatação da tesouraria de terem sido depositadas as ações no prazo legal, foi aberta a sessão pelo diretor presidente Julio Barata que convidou o acionista Felizardo da Costa Fernandes para secretário "ad-hoc". O Sr. presidente informou á assembléa que a reunião tinha por objetivo a discussão e aprovação dos atos da directoria relativos ao ano encerrado aos trinta de junho transato, constantes do relatorio, balanço, inventario dos bens, parecer do Conselho Fiscal, cujas documentos ficaram, na forma da lei, durante trinta dias, na sede social, para exame dos acionistas, conforme o seguinte aviso: A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que o balanço, contas, inventário e parecer do Conselho Fiscal, acerca do ano social encerrado aos trinta de junho último, acham-se na sede da sociedade, á rua do Ouvidor numero cento e oitenta e sete, primeiro andar, todos os dias uteis, das doze ás dezessete horas, durante trinta dias, para o devido exame e, outrossim, avisa que a assembléa geral ordinaria, para discussão e aprovação desses atos, e eleição do Conselho Fiscal, realizar-se-á no proximo dia vinte e sete de setembro, ás 17 horas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1932. — A Diretoria. Assim sendo punha em discussão os aludidos atos. Como não fosse pedida a palavra, foram postos a votos, sendo aprovados, com a abstenção do diretores impedidos. Passou-se á eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, sendo eleitos na ordem de votação, João Pallut, José de Souza Rosa e José Moreira da Silva Santos para membros do Conselho Fiscal e Giordano Bruno Pinto, Odin Fabregas de Góes e Manoel Gomes Carneiro para suplentes. Terminado o objeto da reunião foi a sessão suspensa por meia hora para ser lavrada a presente ata e reaberta, com a presença de todos os acionistas foi aprovada. E eu Felizardo, servindo de secretário "ad-hoc", a lavrei e assino. — O secretário, *Felizardo da Costa Fernandes*. — *Francisco Barcellos Machado*. — *Julio Barata*. — *João Pallut*. — *José de Souza Rosa*. — *José Moreira da Silva Santos*. — *Odin Fabregas de Góes*. — *Manoel Gomes Carneiro*. — *Giordano Bruno Pinto*. Está conforme o original. — *Felizardo da Costa Fernandes*.

(C. — 5.202—26-9-32—45\$900)

BANCO DO BRASIL**Carteira de Redescontos**

BALANCETE EM 24 DE SETEMBRO DE 1932

Ativo

Titulos redescontados.	8.834:148\$060
Despesas gerais.....	939\$700
	8.835:087\$760

Passivo

Banco do Brasil — conta corrente	8.098:859\$910
Fundo de reserva.....	227:497\$180
Redescontos	508:730\$670
	8.835:087\$760

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — Pela Carteira de Redescontos, *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA DO CAES DO PORTO****(Extrato de estatutos)**

Fundada nesta capital, sua sede e fóro juridico, em 18 de agosto de 1932, por termo indeterminado e o patrimonio por se constituir, não pondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a Caixa B. da Policia do Cais do Porto, tem por fim exclusivo beneficiar seus associados na forma do artigo 2º dos estatutos. A sua directoria se compõe de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, e 1º e 2º tesoureiros e comissões fiscal e de sindicancia de tres membros cada uma. E' representado pelo B. administrativo em juizo e fóra dele. A caixa só poderá ser dissolvida quando um numero superior a 2/3 dos associados tal proporção em assembléa geral, que será convocada par atal fim, mas só terá logar a dissolução depois de esgotados todos os meios para solução em contrario. Em caso de dissolução da Caixa, o conselho providenciará para ser restituído aos socios, na ocasião existente, o que de direito lhes pertencer, procedendo então de acordo com o § 2º, do artigo 39 dos estatutos, que sómente poderão ser alterados cinco anos depois de sua publicação, facultada a volta á Caixa dos associados dela afastados desde que reponham as quotas restituídas dentro de 15 dias a contar da publicação destes estatutos. — A directoria (C — 5.204-26-9-32-22\$400)

SOCIEDADE AUXILIAR MILITAR

CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE AUXILIAR MILITAR, REALISADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, ás dezesseis horas e trinta minutos, na sede da

sociedade, á rua Primeiro de Março numero sessenta e cinco, segundo andar, reuniram-se para deliberar, em segunda e ultima convocação, de acôrdo com o artigo trinta e cinco dos estatutos, os senhores socios cujos nomes constam do livro de presença á pagina quinze verso. O senhor presidente mandou proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem discussão. Em seguida, explicou o motivo da reunião, o qual constou dos editais publicados no "Diário Oficial", dos dias vinte e um e vinte e seis do mesmo mês e ano, a saber: "Alteração dos estatutos", tendo em vista ás exigencias contidas no artigo cincoenta e dois, parágrafo primeiro, do decreto numero vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Em seguida foram discutidas e unanimemente aprovadas as seguintes emendas aos estatutos em vigor, já aprovados pelo decreto numero vinte mil quatrocentos e seis, de dezesseis de setembro de mil novecentos e trinta e um, e publicados no "Diário Oficial" de vinte e um do mesmo mês e ano. Ao artigo setimo, letra "a" acrescenta-se no final, a palavra "adiantadamente". Ao artigo citayo, parágrafo segundo, substitua-se o item primeiro pelo seguinte: "o socio que não pagar as mensalidades adelantadamente". Ao artigo vinte e três, substituir na letra "b" as palavras "conselho diretor" por: "assembléa geral" e suprimir: a letra "d". Ao artigo vinte e oito, acrescenta-se: "e vinte e um mil quinhentos e setenta e seis de mil novecentos e trinta e dois". Ao artigo vinte e nove substituir: a letra "c" do parágrafo segundo pela seguinte: "o não exceder a consignação mensal do valor de quarenta por cento dos vencimentos, diarias e jornais, compreendidas neste valor as quantias para mensalidade e beneficencia, as quais, conjunta ou separadamente não poderão exceder de cinco por cento das referidas remunerações; acrescenta-se ao mesmo artigo os seguintes parágrafos: quarto: dos contratos de empréstimos deverão constar, além da declaração de que a sociedade e o socio se sujeitam aos dispositivos do decreto numero vinte e um mil quinhentos e setenta e seis de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois, mais o seguinte: "a" o nome do socio, a categoria e a repartição onde serve; "b" a remuneração que percebe e a natureza desta; "c" a importancia, o prazo do empréstimo, a taxa de juro e o valor da consignação mensal; "d" a faculdade de poder o socio liquidar o seu debito antes de terminado o prazo e a de efetuar a reforma do empréstimo depois de decorrido um quarto do prazo fixado no contrato, sendo-lhe abonados, em ambos os casos, os juros relativos ao periodo não decorrido para o pagamento total. Quinto: a sociedade poderá exigir do socio, de acôrdo com o artigo trinta e oito do decreto numero vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois: "a" certificado de tempo de serviço; "b" certidão de idade; "c" exame medico que será feito por facultativo da sua confiança, correndo os honorarios do mesmo por conta da sociedade; "d" prova da situação funcional do socio relativamente ás responsabilidades que possa ter para com a Fazenda Nacional no desempenho do cargo que exerce. Sexto: a sociedade recusará a operação, quer se trate de um empréstimo inicial, quer se trate de uma reforma dentro dos prazos

regulamentares, antes de ser averbada pela repartição publica, competente, a consignação respectiva, si, a seu criterio, verificar que o socio, por qualquer dos motivos indicados no parágrafo anterior, não oferecer probabilidades de regular liquidação do compromisso assumido. Setimo: a sociedade não fará transação de empréstimo com os socios maiores de cincoenta e dois anos. Ao artigo trinta, suprimir: o artigo trinta e o seu parágrafo unico, substituindo-o pelo seguinte artigo: E facultado á diretoria da sociedade suspender os empréstimos, sempre que julgar conveniente tal providencia como medida acauteladora dos interesses sociais. Ao artigo trinta e seis diga-se, cinco, onde se lê "sete". Ao artigo quarenta e seis: suprimir as palavras: "aos socios". Ao artigo quarenta e sete acrescenta-se o seguinte parágrafo unico: será considerado demittido do quadro social, perdendo todos os direitos, o socio que, ao liquidar o seu empréstimo tomado á sociedade, suspender, conjuntamente com a consignação que fazia para pagamento do mesmo empréstimo, as consignações para mensalidade de socio efetivo e para a quota de beneficencia. Ao artigo quarenta e nove, substitua-se: "artigo quinto do decreto numero vinte mil duzentos e vinte e cinco de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um" por: artigo nono do decreto numero vinte e um mil quinhentos e setenta e seis de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois. Ao artigo cincoenta e um, acrescenta-se o seguinte parágrafo unico: "os presentes estatutos serão considerados alterados, independentemente de assembléa geral, na parte relativa ás operações de empréstimos por meio de consignações em folha, por qualquer ato do Governo modificando as regras estabelecidas sobre o assunto, nos decretos numeros dezesseis mil cento e quarenta e seis, de mil novecentos e vinte e cinco, vinte mil duzentos e vinte e cinco, de mil novecentos e trinta e um, e vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de mil novecentos e trinta e dois. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser redigida e lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a referida ata aprovada por unanimidade, sem discussão e, comigo, Francisco de Assis Torres Gomes, diretor secretário, que a redigiu e escrevi, assinam os demais membros da diretoria, na conformidade do artigo trinta e oito dos estatutos em vigor. — Francisco de Assis Torres Gomes, diretor-secretário. — Francisco Paes de Oliveira, diretor-presidente. — Antonio Leal de Magalhães Macedo, diretor-tesoureiro.

(C 4.696 — 26-9-32 — 105\$000.)

ANÚNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

De acôrdo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, á rua Marquês de Sapucaí n. 200, os documentos a que se refere esse artigo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932. — A diretoria.

(C—4.709—26-9-32—6\$100)

Aviso

VAPOR INGLÊS "CHARTERSHURST", ENTRADO DE ANTUERPIA E ESCALAS EM 20 DE SETEMBRO DE 1932

Comunicamos a quem interessar possa, que, em vista do decreto n. 21.605, de 11 de julho de 1932, foi descarregada neste porto para os armazens da Alfandega, a carga destinada ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos, considerando-se para todos os fins e efeitos a mesma carga definitivamente entregue.

(C—4.692—23-9-32—24\$500—3 vezes)

Companhia Grande Manufatura de Fumós "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléa convocada para hoje, por falta de numero, são convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral que fica marcada para o dia 10 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, á rua Republica do Perú numeros 94/98, para deliberarem sobre a proposta de modificação do art. 2º dos estatutos.

Na conformidade do disposto no artigo 19, § 1º, dos estatutos, as ações devem ser depositadas, como aí prescreve, até 10 dias antes da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. — A diretoria.

(C—4.704—26-9-32—12\$200)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Anexas (Sindicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. associados desta cooperativa para se reunirem, na sede do centro, á rua General Camara n. 163, no dia 27 do corrente, ás 14 1/2 horas, em assembléa geral extraordinaria, a requerimento de associados em numero legal, na forma do art. 18 dos estatutos, para conhecerem e votarem uma proposta sobre contas da diretoria e sobre destituição de um diretor.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1932. — Jacintho Mello da Silva, presidente.

(C—4.374—21-9-32—91\$800—5 vezes)

União Beneficente dos Trabalhadores em Sal

A assembléa geral dessa União, reunida a 21 do corrente, deliberou:

1º, alterar os estatutos;

2º, eleger uma junta governativa para fazer a reforma dos estatutos e reger a sociedade até a eleição da nova diretoria;

3º, alterar sua denominação para Sindicato dos Profissionais e Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro. — Antonio dos Santos, pela Junta Governativa.

(C—4.705—26-9-32—10\$200)

Lojas Americanas S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocação para o dia 10 de outubro proximo futuro

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, no edificio da A Noite, 15° (praça Mauá), no dia 10 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, afim de:

a) tomar conhecimento da renúncia de membros da diretoria e do conselho fiscal;

b) deliberar sobre o preenchimento das vagas existentes na diretoria e no conselho fiscal; e

c) deliberar sobre a proposta, apresentada por um grupo de acionistas, da reforma dos estatutos;

d) tomar conhecimento dos atos praticados pela administração até o dia 9 de outubro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1932.
(C-4.389-23-9-32-122\$400-8 vezes)

A Praça

João Lopes da Silva Campos e Albino Ribeiro, unicos socios da firma Campos & Ribeiro, com sede nesta cidade, á rua Dias da Cruz n. 101, onde exploravam o ramo de transportes em auto-onibus, sob a denominação de "Viação Cruz de Malta", tornam público que, em data de hoje, dissolveram e distrataram essa sua sociedade, retirando-se na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, e sem qualquer responsabilidade sobre o ativo e passivo da firma assim dissolvida, o socio João Lopes da Silva Campos, e continuando com a exploração do mesmo ramo de negocio e no mesmo local o socio Albino Ribeiro, a cujo cargo fica todo o ativo e passivo da firma ora distratada.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— João Lopes da Silva Campos. — Albino Ribeiro.

Reconheço as firmas de João Lopes da Silva Campos e Albino Ribeiro.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Homero Silva, tabelião substituto.

(C-4.397-24-9-32-52\$000-3 vezes)

Aviso

PAQUETE INGLÊS "EASTERN PRINCE", ENTRADO EM NOVA YORK, EM 22 DE SETEMBRO DE 1932

Comunicamos a quem interessar possa que, em vista do decret on. 21.605, de 11 de julho de 1932, foi descarregada neste porto, para os armazens da Alfandega, a carga destinada ao porto de Santos, tendo sido abertos os respectivos manifestos, considerando-se para todos os fins e efeitos, a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— Por procuração, Houlder Brothers & Co. (Brazil) Ltd., agentes, D. A. McNair.
(C-4.395-24-9-32-42\$800-3 vezes)

Caixa geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

SÉDE: RUA SENADOR POMPEU N. 117

(Edificio proprio)

TELEFONE 4 — 1313

Confirmando os termos da nossa carta n. 632, de 24 do corrente, comunico ao Sr. Manoel Augusto de Paiva, residente á rua Paranapiacaba n. 34, Piedade, e proprietario da casa da rua Arthur Vargas n. 9, nessa estação, que a partir de 10 do corrente mês fica sem efeito a carta de fiança n. 898, para garantia do aluguel de 95\$000 por mês desse imóvel, concedido ao associado desta Caixa, Oscar Fernandes da Silva, visto ter o mesmo desocupado e restituído as chaves da questionada casa.

Pelo presente, fica ainda convidado o Sr. Manoel Augusto de Paiva, no prazo maximo de dez dias, contados desta data, a comparecer na tesouraria desta Instituição, para receber o aluguel vencido naquella data, ficando entendido que, findo esse prazo, esta diretoria promoverá o depósito judicial da quantia referente a esse aluguel.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932.
— Manoel Antonio Morgado, presidente.
(C-4.698-26-9-32-25\$500)

Companhia Predial, em liquidação**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem no dia 11 de outubro corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento da prestação de contas dos liquidantes, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932.
— Os liquidantes.

(C-5.203-26-9-32-7\$100)

Companhia Ceramica "Santo Antonio", S. A.**SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Nos termos do art. 16 dos estatutos e para tratar de interesses da companhia, convidam-se os Srs. acionistas para a sessão de assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 5 de outubro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde, na sede da mesma companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 89, 1° andar. — A diretoria.

(C-4.697-26-9-32-8\$200)

Companhia Brasileira de Medicamentos, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Nos termos do art. 4°, § 8°, dos nossos estatutos, convoco os acionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 15 de outubro proximo, na rua da Alfandega n. 105, 1° andar, desta cidade, ás 16 horas.

Ordem dos trabalhos

Apreciação e votação das contas sociais até 30 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1932.
— O diretor-gerente, José Julio Corrêa da Silva.

(C-4.695-26-9-32-10\$200)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 1 de outubro proximo futuro, 100 ações da Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, pertencentes ao espolio de D. Maria Delfina Queima.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1932.
— Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-4.699-26-9-32-7\$100)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, de 1 de outubro em diante, no escritório da companhia, á rua Marquês de Sapucaí n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932.

— A diretoria.

(C-4.708-26-9-32-7\$100)

Caixa Beneficente da Guarda Civil

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o estabelecido na 1ª parte da letra b do art. 83, dos estatutos, são convocados os Srs. associados para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 4 de outubro, ás 16 horas (1ª convocação) na sede desta Instituição, sita á rua dos Invalidos número 194-A, afim de se tratar da aprovação dos novos estatutos.

Outrossim, cientifico aos Srs. associados que, caso não se verifique o número legal de socios na primeira convocação, a assembléa se efetuará em 2ª, ás 18 horas no mesmo dia e local, na fórmula regimental.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1932.
— Sizenando R. de Jesus, 1° secretário.
(C-4.707-26-9-32-11\$200)

Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De acôrdo com a letra C do art. 126 dos estatutos, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de outubro proximo, ás 19 horas, na sede social, á rua General Caldwell n. 162, para leitura, discussão e votação do parecer da comissão de tomada de contas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932.
— Pelo 1° secretário, Francisco Cordeiro Marçal Lima, chefe da secretaria.
(C-4.706-26-9-32-24\$500-3 vezes)

Centro Predial e Beneficente do Pessoal Artístico da Diretoria de Eletricidade da Marinha

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 11 1/2 horas do dia 27 do corrente, para revisão dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1932.
— Eteuterio Ribeiro, secretário.
(C-4.702-26-9-32-8\$200)